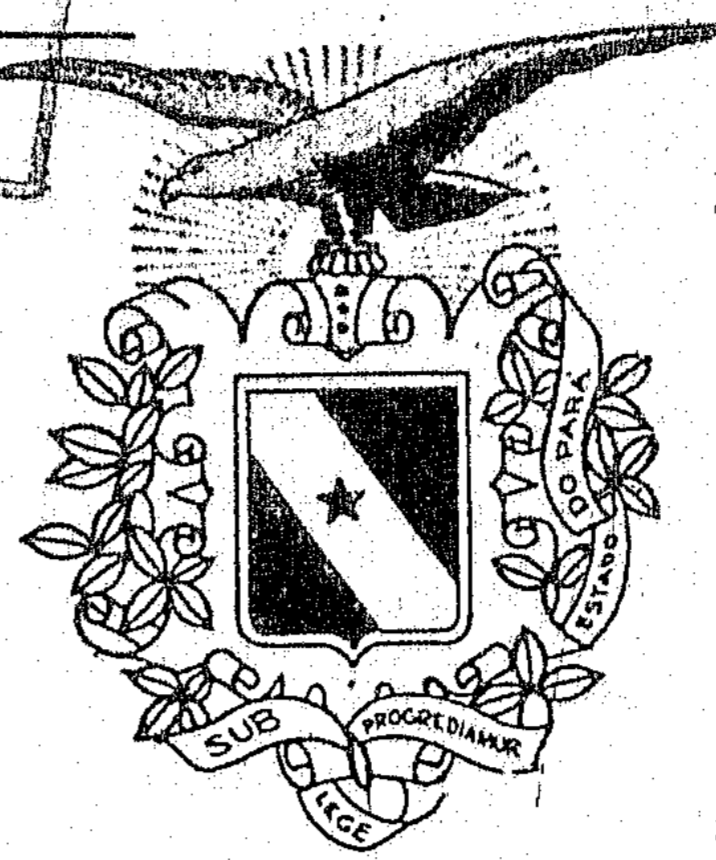


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.898

Belém - Segunda-feira, 13 de dezembro, de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.561 e 2.562  
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública

ATAS

De Diversas Firms

RESENHAS

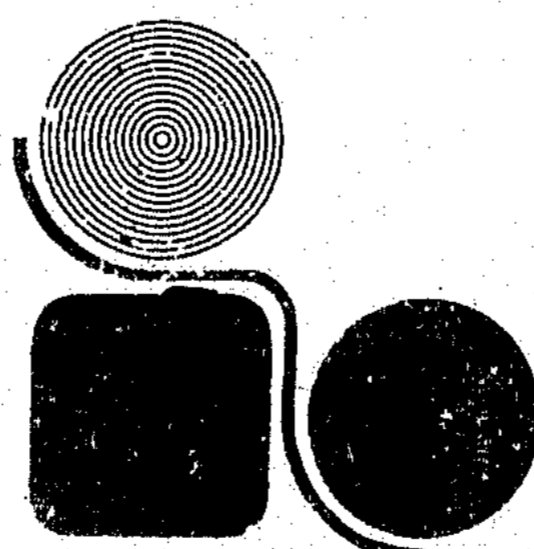
Da Justiça Estadual

RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

**2 Cadernos**

**58 Páginas**



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2561 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982  
Homologa a Resolução n. 1774, de 30 de novembro de 1982, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 1774, de 30 de novembro de 1982, do Conselho Rodoviário Estadual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1983.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO N. 1774, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1983.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea C do artigo 5º do Decreto - Lei n. 32, de 07 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Orçamento - Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1983 estima a Receita em Cr\$ 4.548.795.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1983 será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecerá à classificação constante do Anexo 2, na forma seguinte:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	Cr\$-1.000,00	Cr\$-1.000,00	
Receita Tributária	20.000		
Transferências Correntes	2.903.343		
Outras Receitas Correntes	40.000		<u>2.963.343</u>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	700.000		
Alienação de Bens	5.000		
Transferências de Capital	875.452		
Outras Receitas de Capital	5.000		<u>1.585.452</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA 4.548.795

Art. 3º - A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1983 será realizada conforme a discriminação constante do Anexo 2, e de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
A DESPESA POR FUNÇÃO Cr\$-1.000,00 Cr\$-1.000,00

16 - Transporte	4.548.795	4.548.795	
<b>B - DESPESA POR PROGRAMA</b>			
07 - Administração	2.823.978		
08 - Administração Financeira	549.307		
82 - Previdência	23.000		
88 - Transporte Rodoviário	900.000		
91 - Transporte Urbano	252.510		<u>4.548.795</u>

**C - DESPESA POR SUBPROGRAMA**

021 - Administração Geral	2.808.978		
025 - Edificações Públicas	15.000		
033 - Dívida Interna	301.365		
034 - Dívida Externa	247.942		
495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	23.000		
531 - Rodovias	900.000		
574 - Vias Expressas	252.510		<u>4.548.795</u>

**D - DESPESA POR PROJETOS ATIVIDADES**

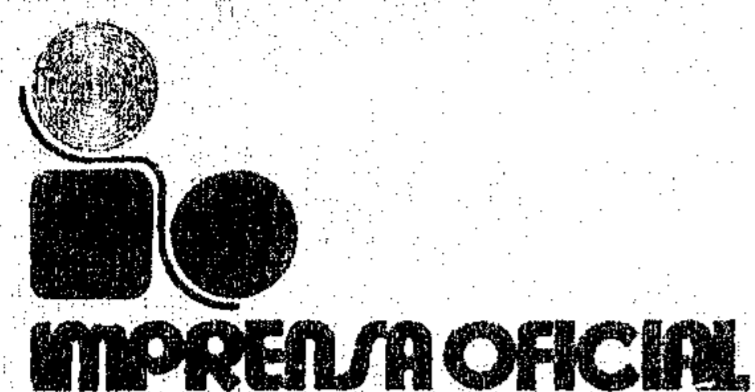
**D.1 - PROJETOS**

1001 - Construção e Ampliação de Unidades do DER-PA	15.000		
1002 - Construção, Restauração e Melhoria de Rodovias	900.000		
1003 - Construção de Rodovias	252.510		<u>1.167.510</u>

**D.2 - ATIVIDADES**

2001 - Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2.808.978		
2002 - Amortização e Encargos de Financiamentos (Dívida interna)	301.365		
2003 - Amortização e Encargos de Financiamentos (Dívida Externa)	247.942		
2004 - Encargos com Inativos e Pensionistas	23.000		<u>3.381.285</u>

Total 4.548.795  
E — DESPESA POR CATEGORIAS  
- ECONÔMICAS  
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES 2.963.343



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua. 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	2.713.243
3.1.1.0.00 - Pessoal	2.000.000
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	505.000
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	186.743
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	21.500
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	250.100
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas	100
3.2.5.0.00 - Transferências a Pessoas	49.000
3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna	161.365
3.2.7.0.00 - Encargos da Dívida Externa	30.000
3.2.8.0.00 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	9.635
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	1.585.452
4.1.0.0.00 - Investimentos	1.227.510
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	1.167.510
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000
4.1.9.0.00 - Diversos Investimentos	10.000
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	357.942
4.3.5.0.00 - Amortização da Dívida Interna	140.000
4.3.6.0.00 - Amortização da Dívida Externa	217.942
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>4.548.795</b>

Art. 4º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a:

I - abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1983, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) do Total Geral da Despesa fixada nesta Resolução, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará;

III - tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário;

IV - considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas a elas vinculadas, devendo ser baixada Resolução necessária à sua efetivação.

Art. 5º - Ficarão sob a orientação e supervisão da Diretoria de Planejamento do DER-PA todas as alterações orçamentárias, movimentação e aplica-

ção dos recursos repassados, inclusive as Operações de Crédito (Recursos a Negociar) a realizar no exercício.

Art. 6º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 1982, ao serem reabertos na forma do § 4º do art. 62 da Constituição, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições e contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 30 de novembro de 1982.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Presidente

DECRETO N. 2562 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982  
Dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

CAPÍTULO  
GENERALIDADES

Art. 1º - O Conselho de Disciplina é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM/BM e das demais praças da Polícia Militar do Pará com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem.

Parágrafo Único - O Conselho de Disciplina pode, também ser aplicado ao Aspirante-a-Oficial PM/BM e às demais praças da Polícia Militar do Pará, reformados ou na reserva renumerada, presumivelmente incapazes de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram.

Art. 2º - É submetida à Conselho de Disciplina, "ex-offício", a praça referida no Art. 1º e seu Parágrafo Único.

1 - acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter;

a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;

b) tido conduta irregular; ou

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pudor policial militar ou o decoro da classe;

II - afastada do cargo, na forma da legislação policial-militar, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares a ela inerentes, salvo se o afastamento é decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III - condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual até 02 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

IV - pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial ou que exerçam atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo Único - É considerada entre outros, para os efeitos deste Decreto pertencente a partido

ou associação a que se refere este artigo, a praça da Polícia Militar que, ostensiva ou clandestinamente:

a) estiver inscrita como seu membro;

b) prestar serviço ou angariar valores em seu benefício;

c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou

d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades.

Art. 3º - A praça da ativa da Polícia Militar, ao ser submetida à Conselho de Disciplina, é afastada do exercício de suas funções.

CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é da Competência do Comandante Geral da Corporação.

Art. 5º - O Conselho de Disciplina é composto de 03 (três) oficiais da Corporação.

§ 1º - O membro mais antigo do Conselho de Disciplina, no mínimo um oficial intermediário, é o presidente; o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator, e o mais moderno, o escrivão.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho de Disciplina:

a) o oficial que formulou a acusação;

b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou a fim, na linha reta ou até quarto grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil; e

c) os oficiais que tenham particular interesse na decisão do Conselho de Disciplina.

CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho de Disciplina funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicado, para a apuração do fato.

Art. 7º - Reunido o Conselho de Disciplina, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o acusado, o presidente manda proceder à leitura e a autuação dos documentos que constituíram o ato de nomeação do Conselho; em seguida ordena a qualificação e o interrogatório do acusado, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo acusado, fazendo-se juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo Único - quando o acusado é praça da reserva remunerada ou reformada e não localizado ou deixe de atender à intimação por escrito para comparecer perante o Conselho de Disciplina:

a) a intimação é publicada em órgão de divulgação na área de domicílio do acusado; e

b) o processo corre à revelia, se o acusado não atender à publicação.

Art. 8º - Aos Membros do Conselho de Disciplina é lícito reperguntar ao acusado e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º - Ao acusado é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, prazo de 05 (cinco) dias oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Disciplina fornecer-lhe o libelo acusatório, onde se contenham com minúcias o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º - O acusado deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º - Em sua defesa, pode o acusado requerer a produção, perante o Conselho de Disciplina, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º - As provas a serem realizadas mediante Carta Precatória são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

§ 4º - O processo é acompanhado por um oficial:

a) indicado pelo acusado, quando este o desejar, para orientação de sua defesa; ou

b) designado pelo Comandante Geral da Corporação, nos casos de revelia.

Art. 10 - O Conselho de Disciplina pode inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos, ouvindo posteriormente, a respeito, o acusado.

Art. 11 - O Conselho de Disciplina dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa do relatório.

Parágrafo Único - O Comandante Geral da Corporação, por motivos excepcionais, pode prorrogar até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12 - Realizadas todas as diligências, o Conselho de Disciplina passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º - O relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Disciplina, deve decidir se a praça:

a) é, ou não, culpada da acusação que lhe foi imputada; ou

b) no caso do item III do Art. 2º, levados em consideração os preceitos de aplicação da pena previstos no Código Penal Militar, está ou não, incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 2º - A decisão do Conselho de Disciplina tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 3º - Quando houver voto vencido, é facultada sua justificação, por escrito.

§ 4º - Elaborado o relatório, com um termo de encerramento, o Conselho de Disciplina remete o processo ao Comandante Geral da Corporação.

Art. 13 - Recebidos os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando, ou não, seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

I - o arquivamento do processo, se não julgar a praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade;

II - a aplicação de pena disciplinar, se considera contravenção ou transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgada culpada;

III - a remessa do processo ao auditor competente, se considera crime a razão pela qual a praça foi julgada culpada; ou

IV - a efetivação da reforma ou exclusão a bem disciplina, se considera que:

a) a razão pela qual a praça foi julgada culpada, está prevista nos itens I, II ou IV do Art. 2º; ou

b) se, pelo crime cometido, previsto no item III do Art. 2º a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade.

§ 1º - O despacho que determinar o arquivamento do processo deve ser publicado oficialmente e transcrito nos assentamentos da praça, se está é da ativa.

§ 2º - a reforma da praça é afetuada no grau hierárquico que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 14 - O acusado ou, no caso de revelia, o oficial que acompanhou o processo, poderá interpor recurso da decisão do Conselho de Disciplina ou da solução posterior do Comandante Geral da Corporação.

Parágrafo Único - O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data na qual o acusado têm a ciência da decisão do Conselho de Disciplina, ou da publicação da solução do Comandante Geral da Corporação.

Art. 15 - Cabe ao Comandante Geral da Corporação, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do processo julgar os recursos que forem interpostos nos processos oriundos dos Conselhos de Disciplinas.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16 - Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 17 - Prescrevem em 06 (seis) anos, computados da data em que foram praticados, os casos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único - os casos também previstos no Código Penal Militar como crime, prescrevem-se nos prazos nele estabelecidos.

Art. 18 - O Comandante Geral da Polícia Militar, atendendo às peculiaridades da Corporação, baixará as respectivas instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1982.

ALÁCID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA do cargo que ocupava de Agente de Portaria, Código GEP-TP - 1.101.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial n.24.893 de 03 de dezembro de 1982 referente

**CASA MILITAR  
DO GOVERNADOR**

PORTARIA N. 121/82 - CM DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no

à Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas (Superintendência do Sistema Penal).

Decreto n. 2554, de 02 de dezembro de 1982.

Onde se lê:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir de 1º de julho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

período de 06.12 a 04.01.83, a servidora IZABEL CRISTINA BARROS TAVARES, Agente Administrativo, lotada no Serviço de Finanças e Contabilidade da Casa Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar do Governador, 03 de dezembro de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel PM Chefe da Casa Militar

(G. Reg. n. 3433)

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 791 DE 13 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1629 de 01.10.82 do Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Retificando as Portarias nº 378 de 22.04.82-SEAD; e 598 de 24.08.82, APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 3º da Lei nº 4913/80, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA ORLANDINA TEIXEIRA CARDOSO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 513.907,08 (Quinhentos e treze mil, novecentos e sete cruzeiros e oito centavos), assis discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.138/82,	Cr\$ 23.792,00
Compl. Salarial - 1/3	Cr\$ 7.930,66
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 11.102,93
Provento mensal	Cr\$ 42.825,59
Provento anual	Cr\$ 513.907,08

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.594 de 23 de novembro de 1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13/10/82)

PORTARIA Nº 695 DE 15 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1359 de 27.08.82 do Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 478 de 29.06.82-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 § 2º, Emenda Constitucional nº 16/81 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 do Estatuto do Magistério, ISA NÉLLY BOTE-LHO CORDOVIL, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, código GEP-M-403.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.366.400,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 40.000,00
SALÁRIO Auñ (220 h x 400,00)	Cr\$ 88.000,00
Gratíf. Nível Superior 20%	Cr\$ 8.000,00
Adicional p/tempo de serviço 45%	61.200,00

Provento Mensal	Cr\$ 197.200,00
Provento Anual	Cr\$ 2.366.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.594, de 23 de novembro de 1982.

(G. Reg. nº 3446, Dia: 13/12/82)

PORTARIA Nº 797 DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81); ELISA MOTA SIQUEIRA MATOS, no cargo de Professor Não Titulado, código EP-1 lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Aveiro, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 279.014,40 (Duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
Adicional p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 6.643,20
Provento Mensal	Cr\$ 23.251,20
Provento Anual	Cr\$ 279.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.594, de 23 de novembro de 1982.  
(G. Reg. nº 3446; Dia: 13/10/82)

## PORTARIA Nº 742 DE 22 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, LUIZA RICARDINA FARIAS DE AZAVEDO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Óbidos, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 401.970,60 (Quatrocentos e um mil, novecentos e setenta cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Salário Aula (50 h x 162,40)	Cr\$ 8.120,00
Vantagens Pessoais	Cr\$ 453,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.684,55
Provento Mensal	Cr\$ 33.497,55
Provento Anual	Cr\$ 401.970,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 22 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.594, de 23 de novembro de 1982.  
(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13/12/82)

## PORTARIA Nº 691 DE 15 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1351 de 27.08.82 do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 299 de 22.03.82-SEAD:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (LEI Nº 4959/81) 164 da lei nº 749/53 e Lei nº 4913/80, IRENE ASSIS MARINHO MARQUES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 863.827,20 (Oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 23.792,00
Complementação salarial 1/3	Cr\$ 7.930,67
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 18.662,93
Função Gratificada FG-3	Cr\$ 21.600,00
Provento Mensal	Cr\$ 71.985,60
Provento Anual	Cr\$ 863.827,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.593, de 23 de novembro de 1982.  
(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13/12/82)

## PORTARIA Nº 450 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei Federal nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE) DALILA PRESTES PEREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Escola Estadual Marilda de F. Nunes, Município de Bragança, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 279.014,40 (Duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 6.643,20
Provento Mensal	Cr\$ 23.251,20
Provento Anual	Cr\$ 279.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.593, de 23 de novembro de 1982.  
(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13/12-82)

## PORTARIA Nº 736 DE 22 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIA LUIZA PINTO BENTES; no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Óbidos, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 719.280,00 (Setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 18.500,00
Salário Aula (140 h x 185,00)	Cr\$ 25.900,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 15.540,00
Provento Mensal	Cr\$ 59.940,00
Provento Anual	Cr\$ 719.280,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 22 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12593 de 23 de novembro de 1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13/12/82)

## PORTARIA Nº 757 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Of. nº 1513 de 21.09.82 do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 474 de 28.06.82-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4503/73, mais o art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, ORDOÊNIA MOURA COHEN, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.4, classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Santarém), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.043.280,00 (Hum milhão, quarenta e três mil e duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 28.000,00
Salário Aula (110 h x 280,00)	Cr\$ 30.800,00
Gratificação de nível superior-20%	Cr\$ 5.600,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 22.540,00
Provento Mensal	Cr\$ 86.940,00
Provento Anual	Cr\$ 1.043.280,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.593, de 23 de novembro de 1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13/12/82)

## PORTARIA Nº 760 DE 30 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 5402/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA NERGEM NASCIMENTO DA CUNHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 279.014,40 (Duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 6.643,20
Provento Mensal	Cr\$ 23.251,20
Provento Anual	Cr\$ 279.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.593, de 23 de novembro de 1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13/12/82)

## PORTARIA Nº 748 DE 28 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA DE NAZARÉ SOARES DOS SANTOS ALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Marapanim, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 269.049,60 (Duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 5.812,80
Provento Mensal	Cr\$ 22.420,80
Vencimento Anual	Cr\$ 269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.591, de 19 de novembro de 1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13/12/82)

## PORTARIA Nº 734 DE 21 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,



## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4502/73 e ver Acórdão nº 12447/82 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Andricolina Rocha Passarinho, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 288.979,20 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 7.473,60

Provento mensal	Cr\$ 24.081,60
Provento anual	Cr\$ 288.979,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.591 de 19.11.1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13.12.82)

## PORTARIA Nº 740 DE 22 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Oneide Eutrópio de Oliveira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 599.400,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 18.500,00
- Salário aula (100hx185,00)	Cr\$ 18.500,00
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 12.950,00

Provento mensal	Cr\$ 49.950,00
Provento anual	Cr\$ 599.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.591 de 19.11.1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13.12.82)

## PORTARIA Nº 790 DE 13 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

Considerando os termos do Of. nº 1630 de 01.10.82 do Tribunal de Contas do Estado.

## RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 422 de 11.05.82 - SEAD

- APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81); 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, Eneida Déa Rabelo Costa, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Vigia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 328.329,60 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 23.792,00
Adicional p/tempo de serviço-15%	Cr\$ 3.568,80

Provento mensal	Cr\$ 27.360,80
Provento anual	Cr\$ 328.329,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.591 de 19.11.1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13.12.82)

## PORTARIA Nº 715 DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Dionisia Fortunata de Lima, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - S. Miguel do Guamá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral (Decreto Federal nº 87, 139/82)	Cr\$ 16.608,00
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 5.812,80

Provento mensal	Cr\$ 22.420,80
Provento anual	Cr\$ 269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.585 de 16.11.1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13.12.82)

## PORTARIA Nº 758 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III, § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado,

145 (Lei 4959/81), da Lei 749/53, 37 § único da Lei 4502/73 e Acórdão nº 12.447/82 do Tribunal de Contas do Estado, Ida Victorina do Nascimento Cabral, no cargo de Agente Administrativo, código GEP.SA.901.3-Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, E.E. de 1º Grau D. Pedro II, Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 413.980,80 (quatrocentos e treze mil, novecentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos) assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 23.792,00  
- Adicional p/tempo de serviço-45% Cr\$ 10.706,40

Provento mensal Cr\$ 34.498,40  
Provento anual Cr\$ 413.980,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.593 de 23.11.1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13.12.82)

PORTARIA Nº 684 DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79;

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Rosa do Vale Monteiro, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 222.547,20 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

- Vencimento proporcional a 1/30 avos s/16.608,00 em 26 anos de serviços Cr\$ 14.393,60  
- Adicional p/tempo de serviço Cr\$ 4.152,00

Provento mensal Cr\$ 18.545,60  
Provento anual Cr\$ 222.547,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.585 de 16.11.1982.

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13.12.82)

PORTARIA N. 959/82 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Raimunda Nonata de Sales Gomes	Insp. de Alunos GEP-ANM-809.3 Classe - "C"	02379/82	2 anos

PORTARIA Nº 960 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do ofício nº 0847/82 que expressa a autorização do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao Congresso Regional do Livro para a América Latina e o Caribe, a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 06 a 09 de dezembro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado a Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13.12.82)

PORTARIA Nº 957/82 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria das Graças Queiroz da Silva	Aux. de Saúde - GEP-ANM-802.2 "B"	02384/82	1 ano a contar 01.01.83
Graciete Coimbra da Silva Pardauil	Datilógrafo GEP-SA-901.1. cl. "A"	02373/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3446 - Dia: 13.12.82)

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 07 de  
dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

### INTERIOR E JUSTIÇA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA N. 92, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de  
suas atribuições,  
Considerando os termos do Of. n. 09/82, de  
07.12.82, do Presidente da Comissão de Processo  
Administrativo designada através da Portaria n. 87,  
de 06.10.82.

#### RESOLVE:

Prorrogar, na forma do art. 198 da Lei n. 749,  
de 24.12.53, Estatuto dos Funcionários Públicos  
Civis do Estado e dos Municípios, por mais (30) dias,  
o prazo para conclusão dos trabalhos da supracita-  
da Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, em 09 de  
dezembro de 1982.

Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. 3437)

### SAÚDE PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 272 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração,  
usando das atribuições que lhe foram conferidas pela  
Portaria nº 520 de 03 de agosto de 1981.

#### RESOLVE:

Conceder Salário Família, a partir do mês de no-  
vembro, do corrente aos servidores desta Secretaria  
abaixo relacionados:

Benedito Nogueira da Silva	01 dep.
Dulcineia Oliveira do Rosário	01 dep.
Eliete Sena dos Santos	01 dep.
Geraldo Magela Barbosa da Silva	01 dep.
Higino Pereira de Sá	01 dep.
João da Mata da Silva	03 dep.
Lucimar Nogueira Souza Rosário	02 dep.
Lucia Socorro Coutinho da Silva	02 dep.
Marco Aurelio Machado de Almeida	01 dep.
Maria Augusta Fonseca Kalil	02 dep.
Raimunda Nunes da Costa	01 dep.
Raymunda Darlindo Veloso da Silva	02 dep.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria  
de Estado de Saúde Pública.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 7564 - Dia: 13.12.82)

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA Nº 538 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da  
competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do  
Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o conti-  
do no processo protocolado sob o nº 3196, de  
26.11.82,

#### RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, da 2ª para a 1ª Região  
Fiscal, o funcionário Agamenon José Barros do Vale,  
ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-  
503.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

#### RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEFA, COM DIREI- TO A GRATIFICAÇÃO DE QUINQUÊNIO POR TEMPO DE SERVIÇO, CONTADO ATÉ 31.12.82 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº de Ordem	Nomes	À partir de	%	Anos
090-Ma. Mercedes Rolim da Mota		01.09.82	15	15
091-Ezequiel Freitas Pereira		01.01.82	05	06
092-Antonio dos Santos Nascimento		01.01.82	15	16
093-Sandra Maria Melo Monteiro		01.08.82	05	05
094-Raimundo dos Santos Dias		01.01.82	35	38
095-Reinaldo Vianna Figueiredo		01.01.82	30	31
096-Astério de Souza Sá		01.01.82	25	29
097-João Augusto Picanço de Farias		01.01.82	20	23
098-Manoel Rodrigues da Silva		01.01.82	25	26
099-Francisco Cavalcante Anequino		01.01.82	25	27
100-Hindemburgo de Sá Seixas		01.01.82	35	42
101-Miraci Amaral Furtado		17.03.82	10	11
102-Nauto Justiniano Paiva da Silva		01.01.82	15	16
103-Maria de Souza Rolim		06.11.82	15	15

Secretaria de Estado da Fazenda, em 07.12.1982

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA

Chefe de Serviço de Pessoal Matrícula 201.389

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO

Diretora do Departamento de Administração

Mat. 164.391

(Ext. Reg. nº 7566 - Dia: 13.12.82)

#### PORTARIA N. 539 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei e,  
tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto n.  
9.863, de 16.11.76,

#### RESOLVE:

Designar, Antônia Ceres Cunha de Oliveira,  
Nilda Santos Baptista e Luiz Guilherme Duarte  
Maffra, para, sob a presidência da primeira, consti-  
tuírem Comissão de Licitação, objetivando aquisi-  
ção de Material Permanente (automóvel, bicicleta,  
motocicleta, televisão, máquina de costura e  
aparelho de som), destinados à premiação final da  
Campanha de Estímulos à Emissão de Documentos  
Fiscais, "O UIRAPURÚ DA PRÊMIOS".

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 7549 - Dia 13.12.82)

# ANÚNCIOS

## "GERMINA - SEMENTES SELECIONADAS S/A"

(em organização)

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 04 dias do mês de outubro de 1982, às 8:00 (oito) horas, na Rua João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém (PA), reuniu-se a totalidade do capital social da "Germina-Sementes Seleccionadas S/A" - em organização, conforme consta da "Lista de Presença", conferida com o Boletim de Subscrição. O Dr. Ary Antonio Veiga foi escolhido pelos subscritores para presidir a Assembléia Geral, os quais também escolheram a mim, José Ricardo Rezek, para Secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral, que foi considerada regular pelo fato de constatar-se a presença de todos os subscritores do capital da Companhia em organização, e que deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a-) verificação do cumprimento do disposto nos artigos 80 e 81 da Lei nº 6.404/76, e leitura do recibo de depósito referido no item III do citado artigo 80; b-) nomeação de três peritos ou de empresa especializada para proceder à avaliação dos bens de propriedade da subscritora "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA", a qual se propôs a incorporá-los ao capital da sociedade, a título de participação; c-) outros assuntos de interesse dos subscritores e da sociedade em constituição. O Sr. Presidente, a seguir, declarou que tinha em mãos o Estatuto Social devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores, o Boletim de Subscrição de todas as ações e o Recibo de depósito em dinheiro da parte do capital social realizado em moeda corrente nacional, determinando-me que lesse, em voz alta, o referido Boletim de Subscrição, que é o seguinte: GERMINA-SEMENTES SELECIONADAS S/A - (em organização) - Boletim de Subscrição - Boletim de Subscrição de 276.086.956 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, representativas do capital social inicial subscrito de Cr\$ 276.086.956,00 da "GERMINA-SEMENTES SELECIONADAS S/A" - em organização, com integralização em moeda corrente nacional, no ato, da quantia correspondente a 10% (dez) por cento do valor das ações subscritas. Belém, 04 de outubro de 1982.

NOME DO SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL		INTEGRALIZAÇÃO EM BEM IMÓVEL
		Realizado	a Realizar	
1. "Instituto de Pesquisas IRI" - CGCMF nº 61.525.994/0001-54 - R. Nelson Rockefeller, nº 101 - Matão (SP). (a) Sigurd Wolfgang Schindler - Dir.-Pres. (a) Carson Zachary Geld - Dir. Vice-Pres.	135.282.608	13.528.260,80	121.754.347,20	—
2. "Germina Agropecuária S/A" - CGCMF nº 19.455.674/0001-09 - R. Tenente Virmondos, nº 923 - Uberlândia (MG). (a) José Ricardo Rezek - procurador (a) Ary Antonio Veiga - procurador	13.804.342	1.380.434,20	12.423.907,80	—
3. "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia-Codeara" - CGCMF nº 03.631.397/0001-08 - Fazenda Santa Therezinha, Município de Santa Therezinha, Comarca do Barra do Garças (MT). (a) Ary Antonio Veiga - Dir. Administr. (a) José Ricardo Rezek - Dir. Técnico	127.000.000	—	—	127.000.000,00
4. Armando Conde - brasileiro, casado, engenheiro - RG nº 1.429.445-SP e CIC nº ..... 003.253.688-72.	1	1,00	—	—
5. Dauto José Azarite - brasileiro, casado, economista - RG nº 2.360.507-SP e CIC nº 026.163.438-00.	1	1,00	—	—
6. Hélio Corte Passos - brasileiro, casado, banqueiro - RG nº 1.429.293-SP e CIC nº ..... 004.348.258-91.	1	1,00	—	—
7. José Nestor Conceição Hopf, brasileiro, casado, advogado - RG nº 4.198.727-SP CIC nº 459.451.958-04.	1	0,10	—	—
8. Carson Zachary Geld - norte-americano, casado, agrônomo - Cédula de Identidade de Estrangeiro - RG nº 1.749.967 e CIC nº 018.191.008-04.	1	1,00	—	—
9. Sigurd Wolfgang Schindler, brasileiro, casado, economista - RG nº 1.045.711-IFP e CIC nº 065.135.498-68.	1	1,00	—	—
TOTAL .....	276.086.956	14.908.701,00	134.178.255,00	127.000.000,00

Por ordem do Sr. Presidente, procedi também, à leitura, em voz alta, do citado Recibo de Depósito, nos seguintes termos: - **DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA** - Ary Antonio Veiga, na qualidade de representante legal da "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - Codeara" - fundadora da sociedade "Germina-Sementes Seleccionadas S/A", sediada na cidade de Belém (PA), na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, em cumprimento ao disposto no item III, do art. 80, da Lei 6.404/76, e conforme Ato Declaratório nº 2, de 03.05.78, da CVM-Comissão de Valores Mobiliários, deposita no Banco de Crédito Nacional S/A a importância de Cr\$ 14.908.695,60 (quatorze milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), que corresponde ao total que recebeu em moeda corrente nacional dos subscritores de seu capital social inicial e, para os fins previstos no parágrafo único do referido artigo, menciona, a seguir, os nomes dos subscritores, domicílios, documento de identificação e nº de ações subscritas e respectivos valores.

NOME E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	CAPITAL SUBSCRITO-CR\$	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DO DEPÓSITO
1. Instituto de Pesquisas IRI - CGCMF nº 61.525.994/0001-54 - Rua Nelson Rockefeller, 101 - Matão (SP).	135.282.608,00	135.282.608	13.528.260,80
2. Germina Agropecuária S/A - CGCMF nº 19.455.674/0001-09 - Rua Tenente Virmondos, 923 - Uberlândia (MG).	13.804.342,00	13.804.342	1.380.434,20
3. Armando Conde - brasileiro - casado, engenheiro - Rua Silvio	1,00	1	1,00

Portugal, 245 - S. Paulo (SP) - RG n.º 1.429.445-SP e CIC n.º 003.253.688-72.			
4. Dauto José Azarite - brasileiro, casado, economista - Rua Trinta e Um de Março, n.º 188 - São Paulo (SP) - RG n.º 2.360.507-SP e CIC n.º 026.163.438-00.	1,00	1	1,00
5. Hélio Corte Passos - brasileiro, casado, banqueiro - Rua Melo de Moraes Filho, n.º 99 - São Paulo - SP - RG n.º 1.429.293-SP e CIC n.º 004.348.258-91.	1,00	1	1,00
6. José Nestor Conceição Hopf - brasileiro, casado, advogado - Rua Gabrielle D'Annunzio, n.º 1.190 - apto. 11 - S. Paulo (SP) - RG n.º 4.198.727-SP e CIC n.º 459.451.958-04.	1,00	1	1,00
7. Carson Zachary Geld, norte-americano, casado, agrônomo, residente na cidade de Tietê (SP), na Fazenda Pau D'Alho, Cédula de Identidade de Estrangeiro RG n.º 1.749.967 e CIC n.º 018.191.008-04.	1,00	1	1,00
8. Sigurd Wolfgang Schindler - brasileiro, casado, economista, Rua Ibiapinópolis, n.º 919 - 8.º - RG n.º 1.045.711-IFP e CIC n.º 065.135.498-68.	1,00	1	1,00
TOTAL .....	149.086.956,00	149.086.956	14.908.701,00

Satisfeitos os requisitos preliminares para a constituição de Companhia, conforme disciplina o artigo 80 da Lei das S/A, o Sr. Presidente declarou que a presente reunião tinha por finalidade nomear três peritos ou empresa especializada para proceder à avaliação de imóvel de propriedade da "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA", NIRC n.º 513.000.0052-1 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGCMF n.º 003.631.397/0001-08. Como é do conhecimento de todos os presentes, destina-se o valor desse bem imóvel à integralização de parte do capital social da Companhia em organização. Procedida a votação, e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos por unanimidade e sem quaisquer restrições, os Srs. **JOSÉ MACHADO**, brasileiro, casado, topógrafo, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Barão de Jacaguai, n.º 483 - São Paulo - SP - Cédula de Identidade RG n.º 894.837-SP e CIC n.º 618.806.718-91; **ROBERTO VIEIRA LOUREIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Ibirapuera n.º 2060, Cédula de Identidade RG n.º 815.286-SP e CIC n.º 207.785.218-87 e CREA n.º 8.638 - 6.ª Região; e **AGENOR ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CREA n.º 6.289-D-6.ª Região, os quais, consultados, declararam que aceitavam o cargo e se comprometeram fornecer o laudo de avaliação no prazo de 9:00 (nove) horas, tendo o Sr. Presidente declarado que providenciaria o necessário para a realização da perícia e propôs aos demais subscritores que aprovassem suspender os trabalhos pelo prazo de 9 horas, os quais seriam reabertos às 18:00 (dezoito) horas deste mesmo dia, no mesmo local, com a seguinte Ordem do Dia: a) apreciação dos laudos de avaliação do imóvel da Cia. de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA; b) aprovação do projeto do Estatuto Social e constituição definitiva da Companhia; c) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários. Aprovada a proposta do Sr. Presidente, os trabalhos foram suspensos. Às 18:00 (dezoito) horas, foram reabertos os trabalhos, com a presença da totalidade dos subscritores do capital da "Germina-Sementes Seleccionadas S/A", em organização. Passando ao 1.º item da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou ter em mãos os laudos de avaliação referidos, encontrando-se presentes os Srs. peritos para quaisquer esclarecimentos. A seguir o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura em voz alta do Memorial Descritivo do referido imóvel, sendo do teor seguinte: **MEMORIAL DESCRITIVO DE** - Uma área de terra desmembrada do lote n.º 31 do Projeto Tapiraguaia, requerido por Anivaldo de Oliveira Mello, situado na Fazenda Santa Therezinha, município do mesmo nome, comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, de propriedade da CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA - CODEARA. ÁREA: 6.600 ha. PROP.: GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A. **DIVISA E CONFRONTAÇÕES** - O imóvel acima citado tem início no marco n.º 01, cravado nas coordenadas geográficas: Norte - Y 10°15' e Leste - X 50°50'. Do marco n.º 01 segue o rumo 90°00' Leste verdadeiro confrontando ao Norte com o lote n.º 19, requerido por Elesbão F. de Arruda, hoje pertencentes a Fazenda Urupianga, com a extensão de 9.125,15 m até o marco n.º 02, cravado na divisa da Fazenda Aracruz. Do marco n.º 02 deflete a direita e segue o rumo 180°00' Sul verdadeiro confrontando a leste com a Fazenda Santa Therezinha, com a distância de 7.232,76 m até encontrar o marco n.º 03. Do marco n.º 03 deflete novamente a direita e segue o rumo 270°00' Oeste verdadeiro confrontando ao Sul com a Fazenda Santa Therezinha, com a distância de 9.125,15 m até encontrar o marco n.º 04, cravado na divisa de terras da Fazenda Santa Rosalia - BCN AGROPASTORIL S/A. Do marco n.º 04 deflete a direita e segue o rumo 0°00' norte verdadeiro confrontando a oeste com a Fazenda Santa Rosalia - BCN AGROPASTORIL S/A, com a distância de 7.232,76 m até encontrar o marco n.º 01, ponto onde teve início e onde termina esta descrição. São Paulo, 04 de outubro de 1982 - Responsabilidade Técnica (aa) Roberto Vieira Loureiro - CREA n.º 8638 - 6.ª Região, José Machado." A seguir os laudos de avaliação foram minuciosamente analisados pelos Srs. Subscritores, e aprovados por unanimidade de votos, com exceção dos diretamente interessados, que se abstiveram. Declarou, então, o Sr. Presidente que, conforme os laudos de avaliação aprovados (que conferem ao imóvel, respectivamente, os valores de Cr\$ 126.390.000,00, Cr\$ 127.050.000,00 e Cr\$ 127.380.000,00) os Srs. subscritores concordam, juntamente com o subscritor que ofereceu o bem imóvel, que o valor do imóvel será considerado como sendo de Cr\$ 127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de cruzeiros). A seguir, passou-se ao segundo item da Ordem do Dia e procedi, então, à leitura do Estatuto Social, já assinado pelos subscritores em duplicata de igual teor, verificando-se a integral aprovação de seu texto. Face ao exposto, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade "GERMINA-SEMENTES SELECIONADAS S/A", que se regerá pela legislação que lhe for aplicável e pelo Estatuto Social adiante transcrito. **"GERMINA-SEMENTES SELECIONADAS S/A" - Sociedade Anônima de Capital Autorizado - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1.º** - "GERMINA-SEMENTES SELECIONADAS S/A", é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, com sede e foro legal na cidade de Belém, Estado do Pará. **§ único** - A Sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, por deliberação do Conselho de Administração e obedecidos os preceitos legais. **Artigo 2.º** - A sociedade tem por objeto a exploração, pesquisa e comercialização de grãos, cereais, fibras, gramíneas, leguminosas e forrageiras podendo ainda participar como acionista ou quotista de outras sociedades. **Artigo 3.º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 4.º** - O capital social autorizado é de Cr\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 1.200.000.000 (hum bilhão e duzentos milhões) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo que Cr\$ 276.086.956,00 se acham subscritas e Cr\$ 141.908.701,00 integralizados. **§ 1.º** - Das 1.200.000.000 (hum bilhão e duzentos milhões) de ações em que se divide o capital social, 400.000.000 (quatrocentos milhões) ações são ordinárias, nominativas e 800.000.000 (oitocentos milhões) são preferenciais, nominativas. **§ 2.º** - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **§ 3.º** - Até o limite do capital autorizado, independentemente de realização de assembléia geral e mediante deliberação do Conselho de Administração, poderão ser emitidas e colocadas, em qualquer quantidade, ações da sociedade para serem integralizadas, isoladas ou conjuntamente, com recursos a seguir indicados: a) com dinheiro, sendo o mínimo de integralização correspondente ao que for fixado por lei e o restante em prestações mensais de iguais valores; b) com recursos de incentivos fiscais; c) com créditos existentes na sociedade por ocasião da subscrição; d) com reservas, legais ou estatutárias; e) com bens móveis ou imóveis, observadas as prescrições legais; f) com a incorporação do resultado de reavaliação do ativo. **§ 4.º** - Os titulares de ações ordinárias terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas dentro dos limites do capital autorizado na proporção do número das ações que possuem observadas as disposições legais e estatutárias. **§ 5.º** - As ações preferenciais serão somente subscritas com recursos provenientes de incentivos fiscais, na forma da lei, caso em que se revestirão da forma nominativa e serão intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei n.º 1376, de 12.12.1974. **§ 6.º** - As ações subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM serão preferenciais sem direito a voto, sendo a elas assegurada participação integral nos resultados, nos termos do Parágrafo 2.º do Artigo 8.º do Decreto Lei n.º 1376, de 12.12.74, e prioridade na percepção de dividendos. **§ 7.º** - O aumento do capital social, além do limite do capital autorizado depende de deliberação da assembléia geral dos acionistas. **§ 8.º** - A sociedade poderá emitir caudelas provisórias, títulos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplos, que serão assinados por dois diretores, sendo um deles o Diretor Administrativo em exercício. **§ 9.º** - A sociedade poderá emitir ações endossáveis, hipótese em que poderá também constituir instituição financeira ou sociedade corretora membro da Bolsa de Valores como mandatária para a prática dos atos relativos ao registro e a averbação de transferência de ações endossáveis e a constituição de direitos sobre as mesmas. **§ 10.º** - A sociedade poderá suspender temporariamente os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações, observadas as formalidades e

prazos estabelecidos em lei. § 11º - Por proposta da Diretoria e prévia aprovação do Conselho de Administração, a sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, mas somente mediante a aplicação do saldo de lucros e/ou reservas, exceto a legal e sem redução do capital ou ainda por doação. § 12º - As ações assim adquiridas serão consideradas ações em tesouraria na sociedade, e não terão direito a dividendo, nem a voto. **CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral - Artigo 5º** - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 6º** - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, mediante edital que poderá ser assinado por apenas seu Presidente ou seu substituto. **Artigo 7º** - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por um Presidente e por um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 8º** - Em caso de empate na votação do assunto submetido à deliberação da Assembléia Geral, a seu Presidente caberá o voto de qualidade. **Artigo 9º** - As certidões ou cópias autênticas das atas deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, ou por dois membros do Conselho de Administração. **CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade - Artigo 10** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, devendo seus membros ser pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º - Findo o mandato, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos. § 2º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais. § 3º - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembléia Geral. **SEÇÃO I - Do Conselho de Administração - Artigo 11** - O Conselho de Administração, Órgão de deliberação colegiada, será composto de 06 (seis) membros, obrigatoriamente acionistas, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e, os demais, Conselheiros sem designação específica, eleitos pela Assembléia Geral, que também poderá destituí-los. § 1º - No caso de ausência ou impedimentos temporários dos membros do Conselho de Administração, proceder-se-á da seguinte forma: a) do Presidente ou do Vice-Presidente, os mesmos substituir-se-ão reciprocamente; b) do Presidente e do Vice-Presidente simultaneamente, os Conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, o que presidirá as reuniões do Conselho de Administração; c) dos demais Conselheiros, os remanescentes nomearão um de seus pares para assumir interinamente o cargo, até o retorno do titular. § 2º - No caso de vaga no cargo de qualquer dos membros do Conselho de Administração, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá o substituto definitivo para completar o mandato do substituído, procedendo-se da seguinte forma, relativamente ao modo de substituição: a) do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá; b) do Vice-Presidente, o Presidente nomeará um substituto; c) dos demais Conselheiros, o substituto será nomeado pelos remanescentes. **Artigo 12** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu presidente, ou Vice-Presidente, de Ofício ou a pedido da Diretoria. **Artigo 13** - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão e funcionarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. § único - Em caso de empate, caberá ao Presidente ou a quem o substituir na ocasião, o voto de qualidade. **Artigo 14** - Compete ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios sociais e, em especial: a) eleger e destituir os Diretores da sociedade, e fixar-lhes outras atribuições além das estatutárias; b) deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado com a consequente emissão de ações; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre os atos ou contratos celebrados ou em via de celebração, podendo opinar sobre estes: d) convocar Assembléia Geral; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) deliberar sobre a abertura, transferência ou encerramento de dependências. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Artigo 15** - A Diretoria será composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residente no país, sendo um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial, um Diretor Técnico e um Diretor de Implantação, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. § 1º - Até o máximo de um terço dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para a Diretoria. § 2º - Em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá um Diretor substituto para completar o mandato do substituído. **Artigo 16** - Todos os atos que importarem em assunção de obrigações pela sociedade ou exoneração de terceiros de suas obrigações para com a sociedade, deverão ser praticados por dois diretores ou por um diretor e um procurador, ou ainda, por dois procuradores devidamente autorizados. **Artigo 17** - A nomeação de procuradores deverá ser efetuada por dois diretores em conjunto. § 1º - Dos instrumentos de mandato deverão constar os poderes especiais outorgados aos procuradores e o prazo de duração do mandato. § 2º - Os mandatos "ad judicium" não precisarão conter prazo de duração e poderão autorizar a prática de atos isolados. **Artigo 18** - Os procuradores "ad negotia" deverão agir em conjunto com um diretor ou sempre 2 (dois) conjuntamente, exceção feita àqueles nomeados para representar a sociedade perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou entidades autárquicas, os quais poderão agir isoladamente, nos limites dos poderes a eles conferidos com as restrições do artigo 16. **Artigo 19** - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, mediante convocação de qualquer deles, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 20** - Compete especialmente: a) ao Diretor Financeiro: a.1) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; a.2) superintender a execução de todos os negócios sociais; a.3) substituir os Diretores Administrativo e Comercial em suas ausências ou impedimentos temporários; a.4) coordenar e supervisionar os assuntos referentes a investimentos e financiamentos. b) ao Diretor Administrativo: b.1) substituir os Diretores Financeiro e Comercial em suas ausências ou impedimentos temporários; b.2) coordenar e supervisionar os assuntos ligados às áreas de recursos humanos, controle de estoques, manutenção e compras. c) ao Diretor Comercial: c.1) substituir os Diretores Financeiro e Administrativo em suas ausências ou impedimentos temporários; c.2) coordenar e supervisionar os assuntos ligados à comercialização e vendas. d) ao Diretor Técnico: d.1) substituir o Diretor de Implantação em suas ausências ou impedimentos temporários; d.2) coordenar e supervisionar os assuntos ligados à produção. e) ao Diretor de Implantação: e.1) substituir o Diretor Técnico em suas ausências ou impedimentos temporários; e.2) assessorar o Diretor Técnico na coordenação e supervisão dos assuntos ligados à produção. **Artigo 21** - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por qualquer um de seus diretores. § único - A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, poderá ser conferida pela Diretoria, conforme o caso, a advogado ou preposto com poderes especiais. **Artigo 22** - É vedada a prática de atos de liberalidade em nome da sociedade, inclusive prestação de aval ou fiança de favor. **Artigo 23** - A alienação de bens sociais assim como a constituição de ônus reais sobre os mesmos, dependerá de autorização prévia do Conselho de Administração concedida em Reunião realizada na forma prevista no art. 13. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Artigo 24** - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembléia Geral. O seu funcionamento só se dará quando instalado a pedido de acionistas, nos termos do § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. - **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social - Artigo 25** - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano, quando a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela legislação vigente. § único - A Diretoria, a seu critério, poderá levantar balanços semestrais, conta de lucros e perdas e inventários do ativo e passivo nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, distribuindo os dividendos correspondentes. - **CAPÍTULO VII - Dos Lucros, Distribuição e Destinação - Artigo 26** - Do resultado do exercício serão deduzidos: a) prejuízos acumulados, se houver; b) provisão para imposto sobre a renda; c) participação à Diretoria, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 152, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § único - A Diretoria somente fará jus à participação nos lucros, no exercício em que for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo previsto no artigo seguinte. **Artigo 27** - O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) a ser distribuído como dividendo mínimo aos acionistas; e, c) o saldo terá a destinação constante das demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria, nos termos do parágrafo 3º, do art. 176, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VIII - Da liquidação - Artigo 28** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. § único - Compete à Assembléia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação". A seguir, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1985, tendo sido verificada a eleição dos seguintes Srs.: **Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde**, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Silvio Portugal, 245 - São Paulo (SP), RG nº 1.429.445-SP e CIC nº 003.253.688-72; para **Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Dauto José Azarite**, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Trinta e Um de Março, 188 - São Paulo (SP), RG nº 2.360.507-SP e CIC nº 026.163.438-00, e para Conselheiros, sem designação específica, os Srs. **Hélio Corte Passos**, brasileiro, casado, banqueiro, residente na Rua Melo de Moraes Filho, 99 - São Paulo (SP), RG nº 1.429.293-SP e CIC nº 004.348.258-91, **José Nestor Conceição Hopf**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Gabrielle D'Annunzio, 1190 - apto. 11 - São Paulo (SP), RG nº 4.198.727-SP e CIC nº 459.451.958-04, **Carson Zachary Geld**, norte-americano, casado, agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Tietê (SP) na Fazenda Pau D'Alho, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RG nº 1.749.967 e CIC nº 018.191.008-04 e **Sigurd Wolfgang Schindler**, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Ibiapinópolis, 919 - 8º - São Paulo (SP), RG nº 1.045.711 - IFP - CIC nº 065.135.498-68, todos com honorários de Cr\$ 10,00 para cada um por reunião a que comparecerem. Quanto à eleição dos membros da Diretoria, os Srs. Conselheiros de Administração, recém empossados, reuniram-se em apartado, retornando a seguir com o resultado da votação: para **Diretor Financeiro**, o Sr. Armando Conde, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Silvio Portugal, nº 245 - São Paulo (SP) - RG nº 1.429.445-SP e CIC nº 003.253.688-72; para **Diretor Administrativo**, o Sr. Ary Antonio Veiga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Indiana, 337 - ap. 41 - São Paulo (SP) - RG nº 3.574.858-SP e CIC nº 002.347.028-34; para **Diretor Comercial**, o Sr. José Ricardo Rezek, brasileiro, casado, administrador de em-

presas, residente e domiciliado na Alameda Itu, 265 - ap. 122 - São Paulo (SP) - RG nº 4.972.145-SP e CIC nº 410.061.518-34; para Diretor Técnico, o Sr. Hitoshi Mario Saito, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade São Luiz (MA), portador da Cédula de Identidade RG nº 3.152.485 e CIC nº 496.776.328-68 e para Diretor de Implantação, o Sr. Carson Zachary Geld, norte-americano, casado, agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Tietê (SP), na Fazenda Pau D'Alho, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RG nº 1.749.967 e CIC nº 018.191.008-04, com honorários mensais fixados em até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, todos com exceção do Diretor Técnico, ao qual caberá a remuneração anual de até 4.360,64 ORTN's, e com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1985. Conforme faculto o Estatuto Social, os Srs. Acionistas deliberaram não instalar o Conselho Fiscal. Passando ao último item da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - O Sr. Presidente esclareceu que os Srs. Acionistas deveriam escolher um jornal da imprensa comum, da cidade de Belém, para nele serem publicados todos os atos societários previstos na legislação em vigor, tendo sido verificada a escolha do jornal "O Liberal". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas, ficando consignado que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, observando-se os impedimentos legais. Belém, p. Instituto de Pesquisas IRI. a) SIGURD WOLFGANG SCHINDLER - Diretor Presidente; a) CARSON ZACHARY GELD - Dir. Vice-Presidente. p. Germina Agropecuária S/A. a) ARY ANTONIO VEIGA - Procurador; a) JOSE RICARDO REZEK - Procurador. p. "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA". a) ARY ANTONIO VEIGA - Dir. Administrativo; a) JOSÉ RICARDO REZEK - Diretor Técnico. a) ARMANDO CONDE; a) DAUTO JOSÉ AZARITE; a) HÉLIO CORTE PASSOS; a) JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF; a) CARSON ZACHARY GELD; a) SIGURD WOLFGANG SCHINDLER. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 21.10.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 1530005744, a 1ª via da presente Ata de GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A. Belém, 21 de outubro de 1982. (aa) ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral; ADALBERTO ACATAUASSU NUNES - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7558. Dia: 13.12.82)

## IGREJA DE CRISTO DA SACRAMENTA

Ata da primeira reunião da IGREJA DE CRISTO DA SACRAMENTA, Belém, Pará, realizada às 9:00 horas do dia 7 de setembro de 1980, reuniu-se um grupo de pessoas interessadas para constituírem uma entidade e seus estatutos, como se-  
guem:

Capítulo I

### DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, FINS

Art. 1º - Com a denominação de "Igreja de Cristo, Bairro da Sacramento, Belém, Pará", organizou-se em Belém do Pará, no dia 07 do mês de setembro de 1980, uma entidade religiosa sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com foro em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - A Igreja de Cristo, Bairro da Sacramento, Belém, Pará, doravante denominada "Igreja de Cristo", reúne-se no seu templo na Avenida Dr. Freitas, 1065, Bairro da Sacramento, Belém, Pará.

Art. 3º - A Igreja de Cristo tem como finalidade a promoção e divulgação por todos os meios e modos ao seu alcance, inclusive da pregação e educação, do cristianismo neotestamentário.

Art. 14 - No caso de dissolução, os bens da "Igreja de Cristo" serão distribuídos pela entidade na sua última reunião, entre obras das Igrejas de Cristo da região mais próxima.

Foi proposto que os Estatutos fossem aprovados, o qual foi feito por unanimidade.

Foi feita a eleição para líderes da Igreja:

1. Presbíteros: O irmão João propôs que José Maria Silva dos Santos fosse eleito para presbítero. O irmão José Selmo opinou. Colocado em votação foi aceito por unanimidade de votos.

Secretária para a Igreja: O irmão moderador propôs que a irmã Maria de Nazaré fosse eleita secretária. O irmão João apoiou. Colocado em votação foi aceito por unanimidade de votos.

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas.

JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS

Presidente

MARIA DE NAZARÉ MORAES DE MOURA

Secretária

## CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas de José Maria Silva dos Santos e Maria de Nazaré Moraes de Moura.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 05 de dezembro de 1982

DARCY MARCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

## IGREJA DE CRISTO SACRAMENTA

### ESTATUTO

Art. 1º - Com a denominação de "Igreja de Cristo, Bairro da Sacramento, Belém, Pará", organizou-se em Belém do Pará, no dia 07 do mês de setembro de 1980, uma entidade religiosa sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com foro em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - A Igreja de Cristo, Bairro da Sacramento, Belém, Pará, doravante denominada "Igreja de Cristo", reúne-se no seu templo na Avenida Dr. Freitas, 1065, Bairro da Sacramento, Belém, Pará.

Art. 3º - A Igreja de Cristo tem como finalidade a promoção e divulgação por todos os meios e modos ao seu alcance, inclusive da pregação e educação do cristianismo neotestamentário.

Art. 14 - No caso de dissolução, os bens da "Igreja de Cristo" serão distribuídos pela entidade na sua última reunião, entre obras das Igrejas de Cristo da região mais próxima.

JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS

Presidente

MARIA DE NAZARÉ MORAES DE MOURA

Secretária

## CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas de José Maria Silva dos Santos e Maria de Nazaré Moraes de Moura.

Em testemunho D.M.P. da verdade

Belém, 05 de dezembro de 1982

DARCY MARCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

(T. nº 00583, Reg. nº 7568 - Dia: 13/12/82)

**FAZENDA RIACHUELO S/A**  
 C.G.C. - 05.427.356/0001-20

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 150.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 82.894.340,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 82.884.344,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração,  
 realizada em 19 de Novembro de 1982.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de Novembro de 1982. LOCAL: Sede social, na Fazenda Riachuelo, em Barreira do Campo, município de Santana de Araguaia, Estado do Pará. PRESEÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1- Aproveu por unanimidade: a) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "D", de valor unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), no total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS. nº 05757, de 07 de outubro de 1982, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM;

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	79.223.588,00	55.572.230,00	55.572.230,00	55.572.230,00
Prof. "A"	4.253.128,00	4.253.128,00	4.243.132,00	4.243.132,00
Prof. "B"	4.517.026,00	4.517.026,00	4.517.026,00	4.517.026,00
Prof. "C"	3.551.956,00	3.551.956,00	3.551.956,00	3.551.956,00
Prof. "D"	58.454.302,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Total ..	150.000.000,00	82.894.340,00	82.884.344,00	82.884.344,00

3- Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações Preferenciais Classe "D", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou e foi letim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Barreira do Campo, 19 de Novembro de 1982. (aa) Luiz Augusto Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração; Paulo Emilio Gomes dos Reis e Leonardo Rodrigues da Cunha - Conselheiros.

Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

Luiz Augusto Rodrigues da Cunha  
 Presidente do Conselho de Administração  
 C.P.F. - 042.360.848-72

Paulo Emilio Gomes dos Reis / Leonardo Rodrigues da Cunha  
 Conselheiro / Conselheiro  
 C.P.F. - 008.337.978-91 / C.P.F. - 145.000.436-91

06 12 82  
 1552/82  
 Recebido em 06.12.82  
 Luiz Augusto Rodrigues da Cunha  
 Presidente do Conselho de Administração  
 C.P.F. - 042.360.848-72

**FAZENDA RIACHUELO S/A**  
 C.G.C. - 05.427.356/0001-20  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

CAPITAL AUTORIZADO . . . . . Cr\$ 150.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO . . . . . Cr\$ 82.894.340,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA . . . . . Cr\$ 15.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER . . . . . Cr\$ 52.105.660,00

Boletim de Subscrição de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "D", de valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19.11.82

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC. - 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pa.	1982	7.500.000	15.000.000,00

SUBSCRITOR  
 Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

Belém, 01 de dezembro de 1982.

WANDERLEY GIACOMINI  
 Av. Rubeças, 1206 - 3º andar - Conj. 7  
 São Paulo - SP. - Telefone:  
 Cel. CUC-SP 22047-57A - CPF 00746938-72

Luiz Augusto Rodrigues da Cunha  
 Diretor Superintendente  
 C.P.F. - 042.360.848-72

Maria Regina Rodrigues da Cunha  
 Diretora Administrativa  
 C.P.F. - 042.360.848-72

Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00585 - Reg. n. 7578 - Dia 13.12.82)

**MOLPAS S/A**  
 -MOLPAS-  
 C.G.C. (CNPJ) Nº 05.058.877/0001-08  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**  
 Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molpas S/A - MOLPAS, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 de dezembro de 1982, às 10,00 horas, em sua sede social à Av. Cental Bittencourt nº 549, à fim de deliberar sobre o seguinte:  
 a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM;  
 b) Integralização de Recursos Próprios;  
 c) Outros Assuntos;

Belém, 09 de dezembro de 1982  
 Molpas S/A - MOLPAS  
 Antônio José Soares

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00573 - Reg. n. 7530 - Dias 10, 13 e 14.12.82)

**AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A**

C.G.C. - 05.426.804/0001-70

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO**

Fica os senhores acionistas convocados para o comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas - Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 17.12.82, às 14 horas e fim de reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, para apresentação e deliberação sobre o seguinte:



- a) Aumento do Capital Social de CR\$ 223.970.347,86 para CR\$ 262.249.279,86 mediante a subscrição de 12.037.400 ações preferenciais Classe "C" pelo FINAM e consequente alteração dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse social.

Fazenda Barra das Princesas 06.12.82

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente.

(T. n.º 00573. Reg. n.º 7515. Dias: 08, 10 e 13.12.82)

D. F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 (dezesete) de dezembro, às 8 (oito) horas, na sede social, sita à Rodovia BR 316, Km 5, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- a) Aumento do Capital Social, e
- b) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 09 de dezembro de 1982.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

CPF 000488872-34

Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n.º 00577 - Reg. n. 7542 - Dias 10, 13 e 14.12.82)

**S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ**

CGC/MF 05.091.137/0001-12

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de novembro de 1982.

LOCAL e HORA: Escritório da Sociedade, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Cidade, às nove horas; QUORUM: Conselheiros em sua totalidade, sob a presidência do Sr. Augusto Lauro de Oliveira; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E REALIZAÇÕES: O Conselho aprovou a emissão e colocação de 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "D", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro limites do Capital Autorizado, representando um volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), que se destinam a Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, cuja integralização se efetivará com recursos do citado Fundo conforme Decreto-Lei n.º 1376 de 12 de dezembro de 1974. A Subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme Ofício n.º GS-04396, de 29.11.82. O Capital Social antes da Subscrição é o seguinte: em Ações Ordinárias Nominativas: Autorizado Cr\$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 60.765.222,00 (Sessenta milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros); em Ações Preferenciais Nominativas Classe "A": Autorizado Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 131.780.386,00 (Cento e trinta e um milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros); em Ações Preferenciais Classe "B": Autorizado Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 44.373.382,00 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros); em Ações Preferenciais Nominativas Classe "C": Autorizado Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 507.137,00 (Quinhentos e sete mil cento e trinta e sete cruzeiros); em Ações Preferenciais Nominativas Classe "D": Autorizado Cr\$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 141.200.000,00 (Cento e quarenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), Subscrito nesta data Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros). A reunião foi suspensa pelo prazo necessário a obtenção da assinatura do Subscritor. A Subscrição foi no dia 06.12.82 e a Integralização efetivada pelo depósito total em Conta Vinculada no Banco da Amazônia S/A — BASA-Agência Belém-Centro. Esgotada a pauta, a Ata foi lida e aprovada por todos os Conselheiros. Confere com a original lavrada em Livro Próprio, Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.12.82, foi arquivada a 1ª. via da presente Ata de S/A Agro Pastoril Grupiá, Belém, 07.12.82. aa) Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral; Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: Subscrição de 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "D", valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros). Subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM — CGC/MF-04.802.978, referente ao exercício de 1982. aa) Armando Borges — Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão — Chefe Departamento Fiscais e Ações.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00588 - Reg. n. 7579 - Dia 13.12.82)

**FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A.**

CGC. 05.426.234/0001-19

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 131 da Lei 6.404/76, no dia 20 de dezembro de 1982, às 14.00 horas, na sede social localizada em Campo Alegre, Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Aprovação das contas da Diretoria consubstanciadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 1982.

2. Incorporação ao Capital Social, da importância correspondente à Correção Monetária do Capital realizado, no valor de Cr\$ 330.144.082,00.

3. Eleição da Diretoria e fixação da verba para sua remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Proposta da Diretoria referente a aumento do Capital Social, mediante emissão de 10.407.816 ações ao preço de Cr\$ 11,77 cada uma, no valor total de Cr\$ 122.500.000,00.

2. Alteração do art. 4º do Estatuto Social.

3. Constituição de Subsidiária Integral, destinada a promover o ensino de 1º Grau, em Campo Alegre.

4. Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Santana do Araguaia, 09 de dezembro de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 7529 - Dias: 10, 13 e 14/12/82)

**RANÁRIO REAL S/A.**

CGC (MF) 04.567.400/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Ranário Real S/A para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de dezembro de 1982, às 09 horas, na sede social, sita à Estrada do Tapanã, Lote 07 (Paracuri), Distrito de Icoaraci, nesta cidade, ocasião em que serão discutidos os seguintes assuntos:

1. Aumento do capital social da empresa, com a consequente alteração do estatuto social;

2. O que ocorrer.

Belém-Pa, 10 de dezembro de 1982

ADALBERTO FISCHER

Diretor Presidente

(T. n.º 00574 - Reg. n.º 7537 - Dias: 10, 13 e 14.12.82)

**Rev. T. Jurisprudência**  
nº 95 - I

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

Senhores Acionistas:

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, cumprimos o grato dever de submeter à criteriosa apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes às atividades da empresa durante o exercício findo em 30 de setembro de 1982.

C.G.C. - 05.426.234/0001-19

Reiteramos nossos agradecimentos aos clientes, bancos, fornecedores e colaboradores.

Continuamos ao inteiro dispor de V.Sas., na sede social, para quaisquer esclarecimentos relativos às contas apresentadas.

Santana do Araguaia, 02 de Dezembro de 1982

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE SETEMBRO DE 1982 E 31 DE DEZEMBRO DE 1981			
A T I V O	30/09/82 CR\$ MIL	31/12/81 CR\$ MIL	P A S S I V O
<b>CIRCULANTE:</b>	51.714	43.229	<b>CIRCULANTE:</b>
Disponibilidades:	37.521	14.786	Fornecedores
Caixa	80	77	Financiamentos Bancários
Depósitos Bancários	3.443	3.411	Obrigações Tributárias
Aplicações Financeiras	33.998	11.298	Obrig. Previdenciárias
<b>CREDITOS:</b>	4.942	7.290	Obrig. c/ Pessoal (Provisões)
Clientes	940	4.449	Contas a Pagar
Contas a Receber	12	335	Adiantamentos
Adiantamentos	3.990	2.506	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:</b>
<b>ESTOQUES:</b>	9.251	21.153	Contas c/ Empresa Controlada
Estoque de Materiais	8.543	2.645	Financiamentos Bancários
Rebanho para Abate	663	7.435	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO:</b>
Rebanho em Engorda	45	11.073	Capital Social
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:</b>	157.808	100.431	<b>RESERVAS DE CAPITAL:</b>
Estoques:	40.847	15.243	Correção Monetária do
Recrta para Engorda	108.592	79.716	Capital Realizado
Rebanho Nelore	7.784	4.890	Capital Realizado
Rebanho Pitangueiras	585	582	Outros
Animais de Trabalho	550.780	311.058	
<b>PERMANENTE:</b>	176.293	107.469	
Investimentos:	176.246	107.439	
Empresas Coligadas	47	30	
Outros			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1982 E 31 DE DEZEMBRO DE 1981.			
	30/09/82=09 MESES CR\$ MIL	31/12/81=12 MESES CR\$ MIL	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA:</b>			
Vendas	140.085	117.955	
<b>DEDUÇÕES SOBRE VENDAS:</b>	(20.233)	(16.141)	
Impostos Faturados	17.540	16.141	
Abatimentos Concedidos	2.693	-0-	
<b>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS:</b>			
Custo do Gado Vendido	(46.417)	(29.451)	
<b>LUCRO BRUTO:</b>	73.435	72.363	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS:</b>	(17.209)	31.405	
Desp. Comerciais	3.362	11.968	
Desp. c/Infra Estrutura	-0-	2.265	
Desp. Administrativas	43.631	19.821	
Enc. Financ. Líquidos	(30.259)	(3.122)	
Desp. Tributárias	318	315	
Depreciações	157	158	
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS:</b>	9.039	(229)	
Varições Patrimoniais	7.051	6.977	
Result. de Participações em Coligadas	1.988	(7.206)	
<b>LUCRO OPERACIONAL:</b>	65.265	40.729	
<b>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS:</b>	12.428	(5.486)	
Receitas Eventuais	8.411	236	
Resultado da Alienação do Imobilizado	4.017	(749)	
Perdas de Capital nos Investimentos	-0-	(4.973)	

IMOBILIZADO:	374.487	203.589	PREJUÍZOS ACUMULADOS:	(144.948)	(90.784)	CORREÇÃO MONETÁRIA:	(75.397)	(63.444)
Custo Corrigido	489.098	262.791						
Depreciações Acumuladas	(114.611)	(59.202)					2.296	(28.201)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>760.302</b>	<b>454.718</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>760.302</b>	<b>454.718</b>	<b>LUCRO POR AÇÃO:</b>	<b>0,02</b>	<b>(0,30)</b>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.								
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1982 E 31 DE DEZEMBRO DE 1981.</b>								
	<b>CAPITAL</b>	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>30/09/82</b>	<b>31/12/81</b>	<b>30/09/82</b>	<b>31/12/81</b>
	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL
Saldos em 1º de Janeiro de 1.981	170.743	86.826	(25.839)	231.730			2.296	(28.201)
Ajuste de Exercícios Anteriores			(6.162)	(6.162)			75.397	63.444
Aumento com reservas de Capital	86.000	(86.000)	-0-	-0-			24.360	14.989
Correção Monetária	246.157		(30.582)	215.575			(1.988)	12.179
Prejuízo do Exercício	-0-	-0-	(28.201)	(28.201)			100.665	62.411
Saldos em 31 de Dezembro de 1.981	256.743	246.983	(90.784)	412.942			48.160	-0-
Aumento com reservas de Capital	246.097	(246.097)	-0-	-0-			-0-	35.436
Aumento em Valores Correntes	48.160	-0-	-0-	48.160			530	1.926
Correção Monetária	-0-	329.258	(56.460)	272.798			149.355	99.773
Lucro do Exercício	-0-	-0-	2.296	2.296				
Saldos em 30 de Setembro de 1.982	551.000	330.144	(144.948)	736.196				
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.								
<b>APLICAÇÕES:</b>								
Redução do Exigível a Longo Prazo							32.760	-0-
Aquisições de Bens do Imobilizado							65.823	27.120
Aumento do Realizável a Longo Prazo							57.377	40.561
Total das Aplicações							155.960	67.681
Aumento (diminuição) do Capital Circulante Líquido							(6.605)	32.092
<b>VARIAÇÃO</b>								
	<b>30/09/82</b>	<b>31/12/81</b>	<b>30/09/82</b>	<b>31/12/81</b>	<b>30/09/82</b>	<b>31/12/81</b>	<b>30/09/82</b>	<b>31/12/81</b>
	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL
ATIVO CIRCULANTE	51.714	43.229						
PASSIVO CIRCULANTE	(20.906)	(5.816)						
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	30.808	37.413						
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.								

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## 1. OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade tem como objetivo principal atividades agrícolas e pecuárias em todas as suas modalidades, esta localizada em área incentivada pela SUDAM. Em 1980 o projeto foi considerado pela SUDAM, como implantado, estando isento de imposto de renda por um período de dez anos.

## 4. PARTICIPAÇÃO EM COLIGADA

Representa participação de 17,50% na Campo Alegre Colonizadora S/A, a qual apresentava em 30 de setembro de 1982 o patrimônio líquido de cr\$ 1.006.879 Mil e Lucro de cr\$ 11.359 Mil, para o exercício findo em 30 de setembro de 1.982.

## 5. IMOBILIZADO

0 Ativo Imobilizado estava assim representado:

	Custo Corrigido Cr\$ Mil	Depreciações Cr\$ Mil	Líquido Cr\$ Mil
Terras	26.881	-0-	26.881
Pastagens	120.873	33.997	86.876
Obras de infra-estrutura	87.571	6.974	80.597
Instalações Pecuárias	61.412	38.971	22.441
Edificações	43.396	4.846	38.550
Veículos	27.976	11.565	16.411
Máquinas, equipamentos, etc.	73.563	12.182	61.381
Móveis e Utensílios	994	87	907
Animais de Trabalho	10.653	5.989	4.664
Obras em Andamento	34.851	-0-	34.851
Adiantamentos a Fornecedores	928	-0-	928
	489.098	114.611	374.487

## 6. CAPITAL

0 Capital é composto de 100.000.000 ações ordinárias sem valor nominal, totalmente integralizadas.

## 2. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Estoque - Os estoques de materiais estão registrados ao custo médio de aquisição. Os estoques de gado bovino estão registrados ao custo incorrido, ambos inferiores ao valor de mercado.

Investimentos - Os investimentos em Empresas Coligadas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão avaliados ao custo mais correção monetária.

Contabilização da Correção Monetária do Balanço - O ativo permanente e o patrimônio líquido são corrigidos monetariamente, conforme variação no valor da ORTN. O valor líquido dessa correção é debitado (ou creditado) ao resultado do exercício.

Depreciação do Ativo Imobilizado - A depreciação do ativo imobilizado é calculada sobre o valor do custo corrigido, aplicando-se o método linear às seguintes taxas anuais: pastagens - 7,5%; infra-estrutura - 5 a 15%; instalações pecuárias, veículos, máquinas e equipamentos, etc., móveis e utensílios - 10 a 20%; animais de trabalho - 20%; edificações - 4%.

## 3. EFEITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Conforme critério descrito na Nota 2, a companhia contabilizou durante o exercício a correção monetária das seguintes contas patrimoniais:

	Cr\$ Mil
Ativo Permanente:	66.837
Investimentos	130.564
Imobilizado Líquido	197.401
Patrimônio Líquido:	272.798
Saldo devedor da correção:	(75.397)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Milton Paulino Zuocolin  
TC-CRC-SP nº 92116-S-PA  
C.P.F. 330.461.318-87

Fábio Fonseca e Silva  
Diretor

Lívio Malzoni  
Diretor

(Ext. Reg. nº 7565. Dia: 13.12.82)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA  
REAL AGROINDUSTRIAL

DATA: 8 de outubro de 1982  
HORÁRIO: 10,00 horas  
LOCAL: Sede social, à Rodovia PA-150, Acará (PA)  
PAUTA: Eleição de Diretor

Aos oito dias de outubro de mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial, sob a presidência do dr. Paulo José Ernesto Coelho. Os senhores conselheiros decidiram eleger para diretor da Companhia, sem designação especial, o sr. Antônio Pereira Lima, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Londrina-PR, à Rua Pio XII, 335 - apto. 202, titular da CI 3.512.099 e do CPF 362.372.728/87, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1983.

Acará, 8 de outubro de 1982  
As.) Paulo José Ernesto Coelho. Waldyr de Campos Andrade.  
Antônio Couto Cardoso.

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.  
COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
-JUCEPA-

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 29-11-82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1522/82 a 1ª via da presente Ata de Cia Real Agroindustrial

Belém, 29 de 11 de 1982  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

4. nº 11487. Reg. nº 7573. Dia: 13.12.82)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON  
CGC (MF) 04.218.026/0001-94

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Metalgráfica da Amazônia S/A -METALMAZON, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social no Jardim Providência s/nº, km 43 - BR 316 - Ananindeua-Pa, no dia 17.12.82, às 8:00 horas, para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do capital social
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Ananindeua-Pa, 07 de dezembro de 1982.

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00574. Reg. nº 7518. Dias: 08, 10 e 13.12.82)

GUATAPARÁ MOTORES  
E VEÍCULOS S. A.

CGC/MF nº 054.848.288/0001-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1982.  
ACIONISTAS PRESENTES: a) JTM PARTICIPAÇÕES S. A. representada por DELSO TEIXEIRA MENDES JUNIOR; b) DELSO TEIXEIRA MENDES.

MESA DAS ASSEMBLEIAS: Presidente: DELSO TEIXEIRA MENDES; Secretário: DELSO TEIXEIRA MENDES JUNIOR.

1 - Deliberações da Assembléia Geral Ordinária:

1º) Aprovação, unânime, das contas dos administradores e, em consequência do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1982.  
2º) Aprovação do Aumento do Capital Social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 180.367.992,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) mediante a incorporação da parcela de Cr\$ 80.367.992,00 (oitenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) proveniente da correção monetária do Capital realizado no encerramento do balanço patrimonial do exercício findo em 30 de abril de 1982. O referido aumento do Capital Social foi aprovado com modificação do número de ações e dada a seguinte redação ao Art. 5º do Estatuto Social: "ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 180.367.992,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) dividido em 180.367.992 (cento e oitenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e duas) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § UNICO - As ações serão nominativas ou ao portador, sendo facultada a livre conversão de uma para outra forma, à vontade dos acionistas".

3º) Eleição da Diretoria por período de 1 (hum) ano, com a seguinte composição:  
 DIRETOR-PRESIDENTE: DELSO TEIXEIRA MENDES (reeleito)  
 DIRETOR: VICENTE DE PAULA MENDES (reeleito)  
 DIRETOR: CELSO TEIXEIRA MENDES (reeleito)  
 DIRETOR: DELSO TEIXEIRA MENDES Jr. (reeleito)  
 DIRETORA: LUCIANA TEIXEIRA MENDES (reeleita)

4º) Fixação para remuneração da Diretoria: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a Diretoria dividir entre si.

II — Deliberações da Assembléia Geral Extraordinária:

1º) Aprovação do Aumento do Capital Social de Cr\$ 180.367.992,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) para Cr\$ 201.000.000,00 (duzentos e um milhão de cruzeiros) de créditos em conta corrente de Cr\$ 10.032.007,74 (dez milhões, trinta e dois mil, sete cruzeiros e setenta e quatro centavos) e de subscrição de Cr\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros) em moeda corrente em até 6 (seis) meses utilizando os Cr\$ 0,26 (vinte e seis centavos) de sobra. O referido aumento do Capital Social foi aprovado com modificação do número de ações e dada a seguinte redação ao art. 5º do Estatuto Social: "Art. 5º — O Capital Social de Cr\$ 201.000.000,00 (duzentos e um milhão de cruzeiros) dividido em 201.000.000 (duzentos e um milhão de ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. ÚNICO — As ações serão nominativas ou ao portador, sendo facultada a livre conversão de uma para outra forma, à vontade dos acionistas".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1.282/82

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo sr. dr. SECRETÁRIO-GERAL, no processo protocolado sob o número 10.745/82 em 1º de dezembro de 1982, que por despacho de, 17 de novembro de 1982, sob o nº 1.460/82, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da sociedade denominada GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S/A; realizada em 1º de setembro de 1982: ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: de Cr\$ 180.367.992,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS) para Cr\$ 201.000.000,00 (DUZENTOS E UM MILHÃO DE CRUZEIROS). REELEIÇÃO DA DIRETORIA: Diretor-Presidente: DELSO TEIXEIRA MENDES, brasileiro, casado, economista; e Diretores: VICENTE DE PAULA MENDES, brasileiro, casado, sociólogo; CELSO TEIXEIRA MENDES, brasileiro, casado, do comércio; DELSO TEIXEIRA MENDES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante; e LUCIANA TEIXEIRA MENDES, brasileira, solteira, jornalista. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 02 de dezembro de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário-Geral  
 JUCEPA

(Ext. Reg. nº 7571. Dia: 13.12.82)

## COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 8 (oito) de outubro de mil novecentos e oitenta e dois, às nove horas, na sede social, à Rodovia PA, 150, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da Companhia Real Agroindustrial, representando a totalidade do capital social. Na forma do estatuto social, o dr. Paulo José Ernesto Coelho, presidente do Conselho de Administração, declarou instalados os trabalhos, assumiu a presidência da Mesa e convidou a mim, Waldyr de Campos Andrade, para secretário. A seguir, declarou o senhor presidente que este conclave tinha por objeto deliberar sobre a alteração dos honorários da administração fixados na Assembléia Geral de Constituição. Colocada a matéria em discussão e votação, verificou-se que a Assembléia Geral, por votação unânime, alterou o montante dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria fixados na citada Assembléia Geral para até Cr\$ 9.720.000,00, anuais e globais, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma da distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Acará, 8 de outubro de 1982.

WALDYR DE CAMPOS ANDRADE

Secretário

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO

Presidente da Mesa

OS ACIONISTAS:

BANCO REAL S/A

Aloysio de Andrade Faria. Juarez Soares

BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A

Aloysio de Andrade Faria. Juarez Soares

COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO — CRÉDITO;

FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Aloysio de Andrade Faria. Juarez Soares

Paulo José Ernesto Coelho

Waldyr de Campos Andrade

Antônio Couto Cardoso

Esta ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO

Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em, 29-11-82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1511-82, a 1ª via da presente Ata de Cia Real Agroindustrial S/A.

Belém, 29 de 11 de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11487. Reg. nº 7572. Dia: 13.12.82)

## FÓSFOROS DO NORTE S/A

### — FOSNOR —

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro de 1982, às 14 horas, na sede social, no Km-14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do capital social de Cr\$..... 231.387.060,00 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil e sessenta cruzeiros) para Cr\$ 289.233.825,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), mediante a incorporação do valor de Cr\$ 57.846.765,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), correspondente a reservas de capital, com elevação do valor nominal das ações para Cr\$ 12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos), e consequente alteração estatutária;

b) Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém, 02 de dezembro de 1982.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7502. Dias: 08, 10 e 13.12.82)

## BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A.

C.G.C. MF. 04.751.079/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e dois, às 09 horas, na sede social da empresa na Quadra I Setor A, no Distrito Industrial de Icoaraci, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A., presentes segundo consta do "Livro de Presença de Acionistas" representando a totalidade do Capital Social, dispensada, assim, a publicação do Edital de convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. Para direção dos trabalhos na forma estabelecida no artigo 18 do estatuto, assumiu a Presidência o Acionista e Diretor Presidente, Senhor Bernardo Von Müller Berneck, que convidou a mim, Gilson Müller Berneck, para secretário. Constituída assim a mesa, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia, e por sua solicitação, foi lida pelo secretário, para apreciação, a seguinte Proposta da Diretoria: Prezados Acionistas: Propomos a essa Assembléia, para efeito de continuidade da execução do Projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do capital social de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 128.573.000,00 (Cento e vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil cruzeiros) mediante a emissão de 82.218.920 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o valor de Cr\$ 82.218.920,00 (oitenta e dois milhões duzentos e dezolito mil novecentos

e vinte cruzeiros) com a utilização de créditos em contas correntes de acionistas e 14.354.080 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 14.354.080,00 (Quatorze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e oitenta cruzeiros). Tal emissão de ações preferenciais nominativas, para conseqüente aumento do capital, se destina à subscrição exclusiva, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização dessas ações preferenciais, se efetiva com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecendo que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS-03589 de 07 de outubro de 1982. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a V. Sas., que o capital da empresa, que é fixo, antes do aumento proposto é de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros) dividido em 32.000.000 de ações ordinárias e nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Mediante a emissão de Cr\$ 82.218.920,00 (Oitenta e dois milhões duzentos e dezoito mil novecentos e vinte cruzeiros) dividido em 82.218.920 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Se autorizadas e efetuadas a subscrição e integralização, pelo FINAM, das novas ações preferenciais em número de 14.354.080, representando Cr\$ 14.354.080,00 (Quatorze milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e oitenta cruzeiros) o artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: “**Artigo 5º:** O capital social é de Cr\$ 128.573.000,00 (Cento e vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil cruzeiros) dividido em 114.218.920 de ações ordinárias nominativas e 14.354.080 de ações preferenciais, todas nominativas e no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

**Parágrafo Primeiro:** As ações preferenciais não têm direito a voto, mas fica a elas assegurada a participação integral nos resultados, de conformidade com o disposto no artigo 20 deste estatuto. **Parágrafo Segundo:** As ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM, serão preferenciais, nominativas e intransferíveis, na forma e condições, previstas no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74”. Solicitamos, pois, que a Assembléia autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências que objetivam o aumento de capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal, em virtude deste não estar em funcionamento. É o que temos a propor. Belém, 29 de outubro de 1982. Bernardo Von Müller Berneck, Diretor Presidente e Gilson Müller Berneck, Diretor Superintendente. Em seguida, discutida a matéria, foi a mesma votada pela totalidade dos acionistas da empresa, presentes na Assembléia que, por unanimidade, aprovaram integralmente a Proposta da Diretoria, e como nem todos os acionistas detêm crédito em Contas Correntes desistem do direito de preferência e proporcionalidade de subscrição ficando unanimemente aprovada a nova composição do capi-

tal, conforme consta no Boletim de Subscrição de Cr\$ 82.218.920,00 (Oitenta e dois milhões duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte cruzeiros) dividido em 82.218.920 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e, autorizando também por unanimidade a emissão de 14.354.080 ações para subscrição pelo FINAM, nos termos previstos no Ofício da SUDAM referido na PROPOSTA: Em seguida, em nome da Diretoria, o Presidente informou que tomará as medidas necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais, nominativas emitidas nesta Assembléia, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs que a Assembléia ficasse em reunião permanente, pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na Cidade de Belém-PA., o que mereceu aprovação unânime da Assembléia. Continuando a reunião, as ..... horas do dia ..... de novembro de 1982, com a presença dos acionistas da Empresa, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão de 14.354.080 de Ações Preferenciais. Assim sendo, a Assembléia decidiu por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referente às ações emitidas nesta reunião, aprovando em conseqüência, também por unanimidade, o aumento do Capital Social de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros), para Cr\$ 128.573.000,00 (Cento e vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil cruzeiros), passando o artigo 5º e parágrafo do Estatuto Social e vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência da emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, o Sr. Presidente deixou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo suficiente para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lidá, achada conforme e aprovada unanimemente, devendo dela extrair-se cópias autênticas, para os fins de direito. Belém, 01 de dezembro de 1982. Ass. Bernardo Von Vüller Berneck, Gilson Müller Berneck, Berneck & Cia., Berneck Laminados Ltda, e Berneck Madeiras Ltda., todas as pessoas jurídicas representadas por seu Sócio Gerente, Senhor Gilson Müller Berneck.

Confere com o original lavrado no livro próprio.  
GILSON MÜLLER BERNECK  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07 de dezembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1569-82, a 1ª via da presente Ata de Berneck Madeiras do Pará S/A.

Belém, 07 de dezembro de 1982  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASS NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A**

C.G.C.M.F. 04.751.079/0001 - 43

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Boletim de subscrição de ações da Sociedade BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A., para aumento de Capital de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$-114.218.920,00 (cento e quatorze milhões duzentos e dezoito mil novecentos e vinte cruzeiros) aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 08.11.82, para integralização mediante a utilização de créditos em contas correntes de Acionistas de conformidade com a Proposta da Diretoria datada de 29 de outubro de 1982, mediante a emissão de 82.218.920 (oitenta e dois milhões duzentos e dezoito mil novecentos e vinte) de ações, ordinárias nominativas, no nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Nome do Acionista	Ações Subscritas	Valor realizado mediante utilização de crédito em conta corrente dos Acionistas	Valor a realizar Cr\$-	Assinaturas
Berneck Laminados Ltda. - Rod. BR 364 Km 2 - Várzea Grande - MT - CGC-MF n..... 03.210.218/0001-66	55.000.000	55.000.000,00	—	Berneck Laminados Ltda. Gilson Mueller Berneck Sócio Gerente
Berneck Madeiras Ltda. Rod. BR. 364 km 685 Vilhena - RO. CGC - MF 05.211.669/0001-46	25.916.300	25.916.300,00	—	Berneck Madeiras Ltda. Gilson Mueller Berneck Sócio - Gerente
Berneck & Cia. Rua Pedro Gusso - 1259 Curitiba - PR — CGC-MF 76.484.153/001 - 13	1.302.620	1.302.620,00	—	Berneck & Cia. Gilson Mueller Berneck Sócio - Gerente
	82.218.920	82.218.920,00	—	

Belém, 08 de novembro de 1982  
BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A  
GILSON MUELLER BERNECK  
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1569-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Berneck Mad. do Pará S/A.  
Belém, 07 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A**  
EMPRESA

C.G.C. 04.751.079/0001 - 43

CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$-32.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	32.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	14.354.080,00

Boletim de Subscrição de 14.354.080 (quatorze milhões trezentas e cinquenta e quatro mil e oitenta) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$-14.354.080,00 (quatorze milhões trezentas e cinquenta e quatro mil e oitenta cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08.11.82.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA.	1982	14.354.080	14.354.080,00

Belém (PA), 01 de dezembro de 1982

## SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A.

— BASA.

ARMANDO BORGES  
Diretor Financeiro  
LUIS E. P. LOBÃO  
Chefe Depto. Inc. Fiscais e Ações

WALDIR ALVES DA CUNHA  
CRC. S — PA N. 8.799 - PR  
CPF — MF 007.195.959-91

BÉRNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A  
GILSON MUELLER BERNECK  
Diretor Superintendente  
CPF 000.960.599-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1569-82, a 1ª via da presente Ata de Berneck Mad. do Pará S/A.

Belém, 07 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 00582 - Reg. n. 7561 - Dia 13.12.82)

**ESTACON ENGENHARIA S/A**

CGC MF 04.946.406

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTACON ENGENHARIA S/A

As dez horas do dia vinte e nove (29) do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, n. 14, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da empresa, presentes os Conselheiros Luftala de Castro Bitar presidente, Ruy Augusto de Bastos Meira e Maria da Graça Cateb Bitar, membros, respectivamente. Com a palavra o Presidente demonstrou a necessidade de ser adquirido para uso da empresa, um Conjunto Gerador de Gás de lenha TMO LG — 2.000, que deverá ser financiado, com alienação fiduciária, pelo Banco da Amazônia S/A. Referido equipamento será fornecido pela firma TMO — Equipamentos Agro-Industriais Ltda., ficando a diretoria, conforme determina o Cap. VI, do Art. 17, dos Estatutos Sociais, autorizada a efetuar esta operação, cujo

montante está estimado em Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Como todos se pronunciaram favoravelmente, a proposição foi aprovada. Na inexistência de outros assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a referida Ata que vai assinada por todos os presentes.

Belém, 29 de novembro de 1982.

Confere com o original:

LUTFALA DE CASTRO BITAR  
Presidente

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico que, por decisão pela Primeira Turma, reunida em 01.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1538-82, a 1ª via da presente Ata de Estacon Eng. S/A.

Belém, 01 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 7556 - Dia 13.12.82)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****INTERNACIONAL ESPORTE  
CLUBE RECREATIVO**

RESUMO DO ESTATUTO DO INTERNACIONAL  
ESPORTE CLUBE RECREATIVO.

Nome: INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE RE-  
CREATIVO

Data de Fundação: 15 de setembro de 1981.

Sede Social: Travessa da Vileta, 854

Foro: Belém, Estado do Pará.



Origem e Fins: É uma sociedade civil de caráter desportivo, com o número de associados ilimitados, sem distinção de sexo, cor, religião e política e sua duração é indeterminada.

Seus fins é dirigir, difundir e incentivar a prática de todos os desportos praticados oficialmente no País.

Seus Poderes: Assembléia Geral; Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal; e Diretoria Administrativa.

Diretoria: Presidente — Sr. MANOEL ALMICA DE JESUS; Vice-Presidente — ACIOL FERREIRA DINIZ

Quadro Social: Beneméritos; Honorários, Efetivos, Cooperadores e Atletas.

Esporte Base: Futebol Association.

(T. nº 00584, Reg. nº 7569 - Dia: 13/12/82)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

Extrato de Aditivo

Contrato nº 032/82

Aditivo nº 049/82

Partes: CELPA — Centrais Elétricas do Pará S.A. x ELG — Eletricidade Geral Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias.

Belém, 07 de dezembro de 1982

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7563 - Dia: 13/12/82)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei Federal nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Marta Liane Lima Pires da Silva, Maria Glória Coelho da Silva, Maria Auxiliadora Franco Vilaça, Abelardo da Silva Cardoso, Maria José de Sousa Nascimento, Aluisio Rodrigues do Nascimento, José Edilson Barbosa de Almeida, Nicanor Bueno Teixeira, Ana Luisa de Queiroz Trindade, Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa, Aldelina da Silva Ferreira, Marlene Ramos Pampolha e Francisca Nascimento dos Santos; Por Transferência, os Advogados Hercílio Pinto de Carvalho e Octacílio Lino. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Eliete de Souza Lopes, João Gualberto dos Santos Silva, Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva, Saulo de Freitas Ribeiro, Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, Waldir Lima Pinto, Afonso de Melo Silva, Valdir Martires Coelho, Dilma Batista dos Santos e Abenaldo Barbosa Galindo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 01.12.1982.

a) RONALDO BARATA — 1º Secretário

(T. nº 11486, Reg. nº 7528 - Dias: 10, 13 e 14/12/82)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## CMA — 12 R M 8ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

EXTRATO DO CONTRATO N. 03/82

Espécie: Termo do Contrato n. 03/82, firmado entre o Ministério do Exército, através do HOSPITAL GERAL DE BELÉM e a Firma PRESNORTE — PRESTADORA DE SERVIÇOS DO NORTE.

Objeto: Execução de serviços de limpeza do Hospital Geral de Belém

Vigência: De 1º de novembro de 82 à 28 de fevereiro de 83.

Crédito: A despesa com a execução deste contrato, correrá, no presente exercício, à conta n. 66.07.00 - INDENIZAÇÕES HOSPITALARES, para atender as despesas da mesma natureza.

Valor do Contrato: Cr\$-2.064.653,60 (dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Prorrogação do Contrato: O presente Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser prorrogado se convier às partes, mediante reajustamento dos preços ora contratados, na forma da Legislação em vigor.

Foro: As partes contratadas elegem como seu domicílio legal o de Belém do Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

Representantes que assinam o Contrato: Do Ministério do Exército, por delegação do Departamento Geral de Serviços - Tenente Coronel EVALDO MOTTA DE MOURA, Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Belém.

De PRESNORTE — PRESTADORA DE SERVIÇOS DO NORTE — Sr. ANTÔNIO EDSON CELSO DOS SANTOS, sócio gerente.

Belém-Pa., 06 de novembro de 1982.

EVALDO MOTTA DE MOURA

Ten. Cel. Med. Ordenador de Despesas do HGB

(Ext. Reg. n. 7548 - Dia 13.12.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0582/82 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

Processo nº 03990/76

Interessado: Mauricio da Silva Figueiredo e outros

Assunto: Designa o Agrimensor Marcio Campos de Moraes, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, com aproximadamente 50,0000 (cincoenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0583/82 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

Processo nº 006940/82

Interessado: Adolfo Santos da Silva

Assunto: Designa o Agrimensor Hugaraci Araujo Dias, para demarcar área de terras localizada no Município de Santo Antonio do Tauá, com aproximadamente 15,0000 (quinze hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0584/82 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

Processo nº 005757/82

Interessado: Constâncio Santos da Silva

Assunto: Designa o Agrimensor Hugaraci Araujo Dias, para demarcar área de terras localizada no Município de Santo Antonio do Tauá, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0585/82 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

Processo nº 007314/82

Interessado: José da Costa Cruz

Assunto: Designa o Agrimensor Hugaraci Araujo Dias, para demarcar área de terras localizada no Município de Santo Antonio do Tauá, com aproximadamente 45,0000 (quarenta e cinco hectares).

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7570 - Dia: 13.12.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000687 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982

Processo nº 04932/80-ITERPA - Legitimação de

Posse

Interessado: Nelson Leite da Silva

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "Castanha", com uma área de 1.632ha.20a.48ca. (hum mil seiscentos e trinta e dois hectares, vinte ares e quarenta e oito centiares), localizada no Município de Portel, com os seguintes limites e confrontações: Banda Setentrional: limitando com a margem esquerda do Igarapé Atua; Banda Meridional: limitando com a margem direita do Igarapé Curuçá; Banda Oriental: limitando com terras ocupadas por Eidai do Brasil S/A; Banda Ocidental: limitando com a confluência do Igarapé Atua e Igarapé Curuçá, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7570 - Dia: 13.12.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de LEGITIMAÇÃO DE POSSE, em que figura como interessado:

Nelson Leite da Silva - Processo nº 04932/80-ITERPA, referente a uma área de 1.632ha.20a.48ca. (hum mil seiscentos e trinta e dois hectares, vinte ares e quarenta e oito centiares), localizada no Município de Portel, denominada "Castanha", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7570 - Dia: 13.12.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 320

O Exmo. Sr. Des. MANOEL CACELLA ALVES - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Considerando a existência, neste Tribunal, de um Cargo de Contador PJ-NS-605.1 - Classe A, atualmente vago,

Considerando, ainda, a necessidade premente, deste Tribunal, dos serviços profissionais privativo de bacharel em Ciências Contábeis;

**R E S O L V E :**

Contratar, o Sr. MIGUEL SAUMA FILHO, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, para prestar os serviços inerentes ao Cargo de Contador PJ-NS-605.1 - Classe A, no regime de tempo integral, atribuindo-se-lhe a remuneração do cargo, pelo prazo de três (03) meses, até o seu efetivo preenchimento, através de concurso público.

Belém, 1º de dezembro de 1982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1982 - 3ª-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Jerônimo Monteiro Noronha, por seu Advogado: Dr. Flávio C. Maroja, expondo e requerendo seja decretado o despejo de João Maciel da Silva, na Ação de Despejo que lhe promove perante este Juízo.

Desp.: N. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

Proc.: Nº 561/82.

INVENTÁRIO

Inv.: Ariene Souto Pinho.

Adv.: Glairson D. Figueiredo.

Inv.: Lineu Durval do Valle Pinho.

Desp.: Aceito a incompetência afirmada pelo Cartorário. Realmente, de conformidade com o disposto no item I do art. 105, do Código de Organização Judiciária do Estado é competente para processar os feitos ou inventários em que forem interessados, por qualquer modo, órfão menor. O Juízo Privativo de Órfãos. Daí porque, julgo-me também incompetente, para funcionar no presente inventário, onde há menor órfão, e determino a nova distribuição do feito, a um dos Juízes Privativos, feita a compensação, na distribuição.

Proc.: Nº 475/82.

EXECUÇÃO

Exc.: A Phillândia Ltda.

Adv.: Wilson D. Jorge Filho.

Exec.: Eletromec Ltda.

Desp.: À avaliação.

Proc.: Nº 640/81.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Exc.: Joselino dos Santos Botelho.

Sent.: ... Vistos, etc.. Atendendo às disposições do artº 7º da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta ação, ficando o executado Joselino dos Santos Botelho, exonerado da obrigação de pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc.: Nº 565/82.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Alcir Martins Conde.

Adv.: Jair A. Loureiro.

Req.: Sandra Maria Freire Viégas Conde.

dv.: Normando do Carmo Borges.

Desp.: À conta.

Proc.: Nº 509/82.

## CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Oriunda da 8ª Vara da Família de São Paulo-SP, para citar Carlos Rodrigues Limão.

Dep.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível - Belém-PA.

Desp.: Devolva-se ao Juízo Deprecante.

Proc.: Nº 529/82.

## DESPEJO

Aut.: Antonio Rabelo de Araújo.

Adv.: W. Quintanilha Bibas.

Réus: Claudionor de Almeida Teles e outros.

Desp.: A ação de despejo por falta de pagamento não pode ser proposta contra mais de um inquilino, num mesmo feito, ainda mais quando são os aluguéis diversos, sob pena de ser tumultuado o processo. Na espécie dos autos, ocorreu tal situação, sendo a ação proposta contra três inquilinos, dos anexos, de um único prédio. A inicial foi recebida, sem que este Juízo atentasse para o erro, o que somente agora foi verificado, após uma melhor análise no feito. Daí porque, chamo o feito à ordem e determino ao autor, que, proceda ao desmembramento dos pedidos no prazo de dez dias, dizendo inclusive contra qual dos réus, deverá prosseguir o presente feito. Intimem-se.

Proc.: Nº 571/82.

## EXECUÇÃO

Exc.: Banco do Estado do Amazonas S/A.

Adva.: Maria M. Garcia Quites.

Exc.: Ártico - Ind. e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda. e outro.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Simão Isaac Benzecry, por seu Advogado: Dr. José de A. Medeiros da Rocha, requerendo o depósito do mês de novembro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra José Thiers Carneiro.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Edgar Luiz Trassato, por seu Advogado: Dr. J. J. Fonseca (A.J.C.), nomeando um bem a penhora na Ação de Execução que lhe move Armando da Silva Ramôa.

Obs.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Irinéia da Silva Santos, por seu Advogado: Dr. Frederico C. de Souza, arrolando testemunhas na Ação de Separação de Corpos movida contra Valter Silva Santos.

Obs.: Entregue em Cartório s/despacho.

YOSHITANI - Produtos Eletrônicos Limitada, por seu Advogado: Dr. Frederico C. de Souza, requerendo juntada de certidão na Ação Falimentar movida contra B. G. do Nascimento.

Obs.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Tibiriçá Brito de Almeida e Maria Cecília Gomes da Silva, por seu advogado, apresentando desistência de qualquer recurso da decisão homologatória de conversão de Separação Judicial em Divórcio que requereram ao Juízo.

p.: N. A. Sim.

5ª VARA

Proc.: Nº 372/82.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Maria da Glória Maroja.

Excs.: Juvenal de Souza Rogério e s/mulher.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença a adjudicação de fls. 36 para que produza seus legais e necessários efeitos, ficando os executados: Juvenal de Souza Rogério e sua mulher, desobrigados quanto a quitação do restante do débito. Decorrido o prazo da lei e

quitados os encargos fiscais devidos proceda-se a expedição da competente carta mediante as cautelas legais. Intimem-se.

PETIÇÃO DE: Raimundo da Costa Carvalho, por sua Advogada: Dra. Maria de Nazaré Conceição, requerendo o levantamento do depósito efetuado na Ação de Despejo movida contra...

Desp.: Junte-se.

PETIÇÃO DE: Cândida Tabosa Perreira e outro, por seu Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva, apresentando contraminuta as razões da Apelação interposta na Ação de Execução que lhes move: Azile dos Santos Villas-Boas.

Desp.: J. Cls.

PETIÇÃO DE: Luiz Alves & Cia. Ltda., por seu Advogado: Dr. Flávio C. Maroja, apresentando ról de testemunhas arroladas na Ação Renovatória movida contra Sociedade Civil Lar de Maria.

Desp.: J. Proceda-se as intimações requeridas.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu Advogado: Dr. Wilton Nery, requerendo apuração do saldo devedor na Ação Executiva Hipotecária movida contra Antonio Luiz Moreira da Cunha.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Atacadista de Cereais Taveira Ltda., por seu Advogado: Dr. Jacy M. Colares, requerendo seja aplicado o disposto no artigo 904 e § único do C.P.C., contra o depositário infiel na Ação de Execução movida contra Exinco Industrial Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 03/80.

## ORDINÁRIA

Aut.: Banco Itaú de Investimentos S/A.

Adv.: Paulo Brito Chermont.

Réus: José Itamar Pontes Francês e outros.

Adv.: Arthur Alves Ramos.

Desp.: Em provas.

Proc.: Nº 261/82.

## EXECUÇÃO

Exc.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Alberto Barros Jr.

Excs.: Madeireira Ortapp Ltda. e outros.

Desp.: À conta.

Proc.: Nº 226/80.

## DIVÓRCIO

Req.: Paulo da Costa Reis.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Req.: Graciete Nunes da Conceição

C. a lide: Eduardo Flávio Marçal.

Desp.: Expeça-se a Carta Precatória requerida com as cautelas legais.

Proc.: Nº 476/76.

## ORDINÁRIA

Aut.: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros.

Adv.: Flávio C. Maroja.

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Adva.: Elba Coutinho Cruz.

Desp.: Cite-se.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Adalberto Ambrósio de Souza, requerendo juntada de procuração que lhe foi outorgada por Maria Eunice da Silva Rodrigues, na Ação de Inventário, dos bens ficados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçalves, ratificando os atos já praticados.

Desp.: N. A. Sim, como requer.

PETIÇÃO DE: Geodata Levantamentos Geodésicos S/A., por seu Advogado: Dr. Adherbal M. Mattos, requerendo desistência da Ação de Falência movida contra Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Motortec - Indústria Aeronáutica S/A., por seu Advogado: Dr. José V. Reis, requerendo a avaliação e venda do imóvel na Ação de Execução movida contra Manaza - Manutenção de Aeronaves da Amazônia Ltda., mediante Carta Precatória para C. de S. Izabel do Pará.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: R. Mendonça - Comércio S/A., por seu Advogado: Dr. Armando Pinheiro, requerendo depósito do mês de novembro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Evaristo Rezende & Cia. Ltda.

Desp.: N. A. Sim, formalizando o respectivo depósito, com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Ludgrem Tecidos S/A., por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, expondo e requerendo seja aplicado o disposto no art. 330, II do CPC, na Ação de Execução movida contra Andreilina Maria do Rosário.

Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,  
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA.

JUIZA Dra. RUTÉA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO Dia: 07.12.82.

Proc.: Nº 1.547/82, de Ação de Consignação em Pagamento. Autora: Ester de Souza Leal. Adva.: Dra. Lúcia Patriarca. Réu: Azamor Oliveira Souza. Adv.: Dr. Aldemir Muniz. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em apenso. Ação de Atendimento nº 1547/82. Desp.: "Fale a autora em 10 dias". Em, 07.12.82. a) Rutéa Fortes - Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos desta Comarca.

Belém, 07 de dezembro de 1982.

M. SANTIAGO  
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Albinira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5ª Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes.

2ª VARA - Cível e Comércio. Despejo. Credor: Salustiano Trindade Aires. Devedor: Benigno Pereira de Azevedo. Despacho: "J. A Conta". Advogado: Dr. José do Carmo Sampaio Martha.

2ª VARA - Despejo Por Falta de Pagamento. Credor: Durvalino Moreira da Silva. Devedora: Nilza Gonçalves Mascarenhas. Despacho: "Tendo sido prejudicada a diligência determinada a fls. 16, determino sua renovação para cumprimento em 10 do corrente, às 11:00 horas no Cartório do Feito. Intime-se". Advogados: Drs. Jacy Monteiro Colares e Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

2ª VARA - Cível e Comércio. Executivo Hipotecário. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Luiz Alves Pereira Filho e Maria do Socorro Lopes Gonçalves. Despacho: "J. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da praça, procedendo-se a expedição de Edital mediante as cautelas legais". Advogado: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

2ª VARA - Cível e Comércio. Arrolamento. José da Silva Soares. Sentença "Vistos, etc.. Homologo por sentença a adjudicação de fls. para que produza seus legais e necessários efeitos. Decorrido o prazo da lei e cumpridos os encargos fiscais proceda-se a expedição da competente Carta mediante as cautelas legais. Intime-se". Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª VARA - Órfãos. Inventário. Raimundo Manoel de Moraes. Despacho: "Considerando não ter havido qualquer oposição por parte dos interessados e tendo sido cumpridas as formalidades legais, defiro o pedido de fls. 41, autorizando a expedição do competente alvará, mediante as cautelas legais". Advogados: Drs. Wilson Ribeiro e Dorival Tangerino.

Belém, 07 de dezembro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA -  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA O DIA 07/12/82

JUIZO DA 6ª VARA  
AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Autor: Banco da Amazônia S/A.  
Adv.: Alberto Barros Júnior.

Réus: Hiopercosbel Ltda. e outros.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Despacho: Reconsidero o despacho de folhas 158 do presente auto e determino o cumprimento do primeiro despacho de folhas 146, em que determina o cumprimento do acórdão da Egrégia Corte, se algumas das partes ficar prejudicada que ingresse com a ação devida. Arbitro Honorários de dez por cento (10%) ao antigo defensor, tudo isto pago no prazo da Lei. Em tempo: Os honorários são sobre o valor da causa devidamente corrigido.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Hilda de Almeida Sucupira.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Requerido: Juarez Gadelha Vasconcelos.

Adv.: João Batista F. Marques.

Despacho: As partes para apresentação das alegações finais.

AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Companhia Paulista de Seguros.

Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Requerida: Rabelo - Indústria, Comércio e Navegação Ltda.

Adv.: Douglas Domingues.

Despacho: Renovem-se a diligência para continuação de instrução no dia 29 de dezembro, às 09:00 horas. Intimem-se.

JUIZO DA 7ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Enel Engenharia S/A.

Adva.: Ivone Gonçalves Seixas.

Réu: Antonildo Nunes Piedade.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: Cumpra-se o despacho prolatado na ação de embargos/apensos aos presentes autos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1982

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Florinda Esteves Cortez, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Moacir Alves de Lima, fazendo reclamação contra Oficial de Justiça - Adv.: Paulo Souza.

Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a proceder a devolução do mandado ao cartório e informar em três dias sobre as alegações ora comunicadas.

JUIZO DA 5ª VARA - IMPUGNAÇÃO

Requerente: Domingas Miranda dos Santos - Adv.: Francisco Miléo.

Requerido: Luiz Amaral Macedo - Adv.: Francisco N. Salgado.

Despacho: Diga o impugnado. Após conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de: Herança de Maria Pereira de Magalhães, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Imissão de Posse que move contra Jorge Miranda, requerendo a juntada de documentos - Adv.: Marcos Nahon.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: PLANA - Construção, Terraplenagem e Pavimentação, nos autos da Ação Falimentar que lhe move: Eurípedes Novelino e Cia., requerendo prazo para elidir a falência - Adv.: Antonio F. Leite.

Obs.: Recebido em Cartório em 03/12/82.

JUIZO DA 7ª VARA - RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Cia. Internacional de Seguros - Adva.: Maria A. Vidigal.

Requerido: Luiz Pasteur B. Sarmento - Adv.: Ubirajara F. e Silva.

Despacho: Tome-se por termo o acordo, o que feito, contados, preparados e conclusos.

DIVÓRCIO

Requerente: Carlos B. Menici Malheiro - Adv.: Artemis L. da Silva

Requerida: Ana Estácio Malheiro - Adv.: Oswaldo Trindade.

Despacho: Certifique-se se decorreu o prazo de apresentação de provas.

ORDINÁRIA

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos - Adv.: Paulo Souza.

Requerido: José Afonso Brito Aragon.

Despacho: Como requer, aguarde-se.

VISTORIA

Requerente: Adalcimar da Costa Gallo — Adv.: Hermenegildo

Trispino.

Requerido: Vidros Ind. do Pará S/A.

Despacho: Pagas as custas, os autos permanecerão em cartório à disposição da requerente.

DESPEJO

Requerente: Zuila do Nascimento Paiva — Adv.: Vasco Borbo-

rema.

Requerido: Adarcy Freitas Bilóia — Adv.: Isomar Ferreira de

Souza.

Despacho: Em provas.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07.12.82

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Wilton

Nery).

Requerido: Janson Limeira Benjamin Filho.

Sentença: "Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Agente do Sistema Financeiro da Habitação, através de seu procurador legalmente habilitado, ingressou neste Juízo com uma Ação Executiva Hipotecária contra Janson Limeira Benjamin Filho, para recebimento da importância mencionada na inicial, acrescida das demais cominações pedidas, pelos motivos também mencionados na inicial. Recebido, foi citado o requerido que não pagou, sendo o referido bem penhorado, e como não embargou o mesmo foi levado à praça, ocasião em que a requerente solicitou a adjudicação, assim sendo, adjudicado o bem e pagos os impostos e custas devidas, determino a expedição da referida Carta em nome da solicitante. P. R. I. Custas na forma da Lei. Belém, 07.12.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Augusto César de Oliveira Lobo (Adv.: Maria Ivone Gomes).

Requeridos: Ivan Caldas Moura e outros (Adv.: Francisco Assis Filho).

Despacho no ofício nº 437/82, da Corregedoria Geral da Justiça, encaminhando os autos juntamente com as decisões "J. aos autos. Belém, 06.12.82. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: W. C. - Indústria de Químicos e Derivados Ltda.

(Adv.: Jonil Holanda).

Requerida: Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda. (Adv.: Delmiro Santo).

Despacho na petição da requerida: "Conclusos. Belém, 07.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Cosmorama S/A. — Vidros e Materiais de Construção (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Requerido: Eccal Ltda.

Sentença (trecho final): "...Condeno a executada Eccal Ltda., ao pagamento da quantia de Cr\$ 516.059,40 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Cinquenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), acrescida de juros de mora, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. Determino, face o bem penhorado ser de valor desconhecido que seja feita a Avaliação do mesmo, decorrido o prazo de recurso. P. I. Registre-se. Belém, 06.12.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Raimunda Elianete Leal Monteiro (Adv.: Thadeu de Jesus Silva).

Requerido: Nelson da Paixão Monteiro.

Despacho: "Arbitro, provisoriamente, em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, a partir do mês de dezembro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se, designando o dia 17 de janeiro, às 10:00 ho-

ras, para à audiência de acordo, ciente o M. P. Belém, 06.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Afonso Celso Brandão de Sá (Adv.: José Gomes Sá Filho).

Requerido: Paulo Manuel Moura Nunes.

Despacho: "Cite-se. Belém, 07.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva.: Antonete Machado).

Requeridos: José Augusto Lima Barreiros e sua mulher.

Despacho: "Intime-se o fiel depositário a assinar o auto de Penhora e Depósito. Belém, 06.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva.: Antonete Machado).

Requeridos: Wrlmer Oliveira Miranda e sua mulher.

Despacho: "Á conta. Belém, 07.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva.: Antonete Machado).

Requeridos: Doracy Nunes Tritão e seu marido.

Despacho: "Á conta. Belém, 07.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva.: Antonete Machado).

Requerido: Raimundo de Assis Carneiro.

Despacho: "Á conta. Belém, 07.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva.: Antonete Machado).

Requerida: Maria Iracema Frota.

Despacho: "Á conta. Belém, 07.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARISSIMA

Requerente: Condomínio do Edifício Miracy (Adv.: Artur Paulo Melo).

Requerido: Xericos Charalambes.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 17 de janeiro, às 11:00 horas, para à audiência vestibular. Belém, 07.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria Ponciana Moreira (Adv.: Otávio Augusto Chase).

Requerido: Celso de Almeida Moreira.

Despacho: "Junta certidão de nascimento de Lorena Carolina do Cartório Civil. Belém, 06.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARISSIMA

Requerentes: Adamor Barros da Silva e Maria José de Vasconcelos Silva (Adva.: Anamaria Stilianidi).

Requerido: Raimundo Nonato Correa Danin.

Despacho: "Intime-se o autor a oferecer ról de testemunhas, se o quiser. Belém, 06.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Maria Júlia da Silva (Adv.: Jaci Colares).

Impetrado: Segup-Pa. (Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio).

Despacho: "Intime-se o advogado requerente do pedido de fis. 18; após conclusos. Belém, 07.12.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

COMISSO

Requerente: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — Codem — (Adva.: Maria de Nazareth Mendes).

Requerido: Ozimo Cabral Noronha (Adv.: Franklin da Silva).

Despacho: "Designo o dia 30.12.82, às 11:00 horas, para pagamento, em cartório, da conta de fis. 23. Intime-se. Belém, 17.12.82. a) Maria Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Requerente: Telecomunicações do Pará S/A. (Adv.: Antonio Klautau Gomes).

Requerido: Gérson Alves Guimarães.  
 Despacho: "Cite-se na forma do pedido, obedecidas as formalidades legais. Belém, 07.12.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza".

THEREZINHA MOTA GUEIROS  
 Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
 BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1982

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 3ª Vara - Nº 324/82.  
 Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja).

Réus: José Maria Durans de Oliveira e s/mulher, Maria Auxiliadora Moraes de Oliveira (Adv.: Dr.).

Sentença: Homologo por sentença, a adjudicação do imóvel praceado, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 6ª Vara - Nº 273/82.

Credor: Banco Itaú S/A. (Adv.: Dr. Paulo Brito Chermont).

Devedor: José Valente Moreira & Cia. Ltda. (Adv.: Dra. Rosália Trindade Rosseti).

Despacho: À avaliação, porém antes dê-se vista ao executante para falar sobre a penhora.

AÇÃO: - Interdito Proibitório - 6ª Vara - Nº 283/81.

Autores: Santiago Sizo Fidalgo Filho e Ruth Valle Sizo Fidalgo (Adv.: Dra. Ruth Fidalgo).

Réus: Raimunda Soares Giesta e s/marido, Arnaldo Giesta (Adv.: Dr. Alfrío Franco Daguer).

Despacho: Designo o dia 06 de janeiro, às 09:00 horas, para a instrução e julgamento. Intime-se.

AÇÃO: - Cobrança (Sumaríssima) - 6ª Vara - Nº 413/81.

Autora: Xerox do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Aluísio Meira).

Ré: P.V.C. Bastos - Despachos de Navegação (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Cumpra-se a decisão deste Juízo e o acórdão. Intime-se para pagamento no prazo de lei sob pena de ser penhorado bens quantos bastem para pagamento da dívida.

AÇÃO: - Execução - 8ª Vara - Nº 315/82.  
 Autor: Banco Sudameris Brasil S/A. (Adv.: Dr. José Tadeu Sales).

Réu: José Valente Moreira & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. José Santana de Souza Pereira).

Despacho: Diga a parte contrária (autor).

AÇÃO: - Ordinária - 9ª Vara - Nº 385/82.

Autora: Construtora Norberto Oderbrecht (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Ré: Conterpa - Construções Terraplenagem e Pavimentação S/A. (Adv.: Dr. Luis Roberto Meira).

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas. Designo o dia 18 de janeiro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - Nº 473/82.

Autor: Walbert da Silva Monteiro (Adv.: Dr. Wilton Nery).

Réus: Geraldo Guimarães França e Francisco de Assis Farias (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rola).

Despacho: Conheço do pedido retro, deferindo o mesmo, e em consequência determinando baixa dos autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento geral da conta, que deverá ser integrada pelos valores correspondentes ao débito principal, aos juros de mora, correção monetária, despesas judiciais e aos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Em seguida digam as partes sobre a referida conta, no prazo legal, voltando em após, conclusos. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - Nº 356/82.

Autora: Poliarte - Indústria Metalúrgica Ltda. (Adv.: Dr. Roberto Zahluth de Carvalho).

Réu: Eloy Brasileiro Empreendimentos (Adv.: Dr. Wilson Velasco).

Despacho: Intime-se o executado da conta de fls. 13 para, no prazo de 72 horas, após a intimação da mesma, satisfazer, em cartório, o pagamento da referida.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 09 de dezembro de 1982.

(Ext. Reg. Nº 7543)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Odimar de Araújo Souza, Napoleão Bellani, Raimundo Santana Pinto, Hélio da Conceição Ribeiro Louzada, (Emitentes), Jório Francisco Luz Bahia, Raimundo Santana Pinto, Fernando Pedro Ferreira Bastos, Celso Fernandes de Oliveira, Edemée Lobo de Araújo, (Avalistas) Edgar da Silva Freitas, Embracn Emp. Bras. de Constr. Ltda, Costa & Lopes Ltda, Subst. Comestíveis Ltda, Raimundo Ferreira Paiva, José Fernandes da Rocha, Cali Indl. Ltda, Ernesto Adolfo Gomes Paraense, Gilson Araújo de Andrade, Bricol Ltda, Romildo Cardoso Ribeiro, José Martiniano da Silva, Francisco das Chagas Barbosa, Apolinário Conceição Girardo, Metalnorte Ind e Com Ltda, Costeiro Indl. Con. Palmitos Ltda, França e Albuquerque Ltda, Sá Repr. Ltda, Paulo Guimarães Rodrigues, Equador Ind. e Com. Conservas Ltda., Alberto Silva Santos, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de Setembro 276 da parte de Finasa S/A, Vasp S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Safra S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Cerâmica Porto Ferreira S/A, Banco Itau

S/A, Michigan Quim. Brasil Ltda., Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Nacional S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Banco do Estado de Minas Gerais S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Banco Nacional S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, as Sete (7) notas promissórias, Vinte e três (23) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 271.020,00 saldo // 32.439,00 saldo // 50.000,00 // Cr\$ 40.000,00 // 50.000,00 // 90.000,00 // 47.000,00 // 45.334,00 // 294.880,00 // 57.132,00 // 34.735,25 // 131.250,00 // 128.833,00 // 6.000,00 // 6.700,00 // 16.850,00 // 103.650,00 // 7.000,00 // 11.800,00 // 11.800,00 // 31.844,00 // 16.243,00 // 46.400,00 // 46.500,00 // Cr\$ 115.445,97 // 1.100.000,00 // 576.000,00 // 54.787,00 // 52.400,00 // 1.150.000,00 // Cr\$ 45.000,00 // Vencimentos vários por V.Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Finasa, Vasp., Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Pará S/A., Oliveira Com. Pneus S/A, Olico, Soecia S/A, Cerâmica Porto Ferreira S/A, Michigan Quim Brasil Ltda, Guajará Veículos Ltda, Imp. Oplima Ltda., Cifema S/A, Diagro Ltda., Cunha & Lima Com. e Rep. Ltda., Imp.

Ferragens S/A, Armarinho Lupino Ltda., Ribeiro e Santo Ltda, Hotama - Hotéis de Turismo da Amaz. S/A, F. Kalaf Conservas Ltda, Ind. Com. de Mov. Osvaldo Cruz Ltda., Expresso Marcantil Turismo Ltda, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os Protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 10 de dezembro de 1982.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras 1º Ofício

(T. nº 00586 - Reg. nº 7575 - Dia: 13/12/82)

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### 1º OFÍCIO

Belém (PA)

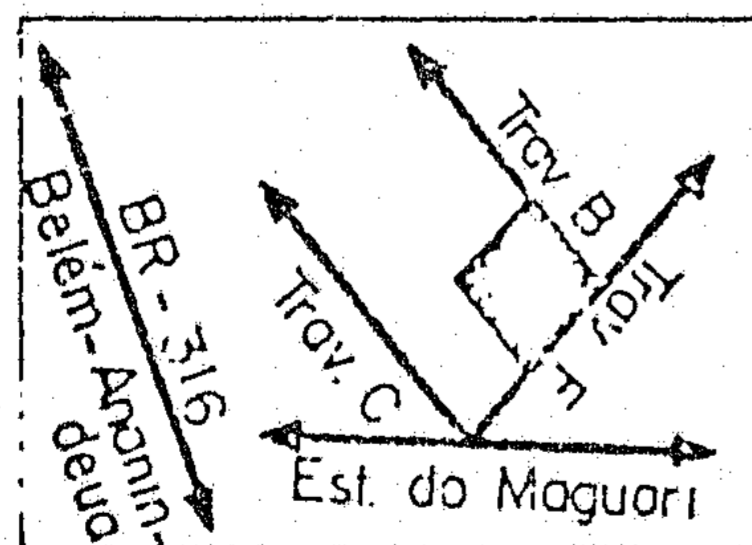
CLETO M. DE MOURA

TITULAR

EDITAL

Faço saber que pela proprietária R. DOURADO — Engenharia Comércio e Indústria Ltda, com sede nesta cidade, CGC MF nº 04.550.810/0001-72, foi apresentado para registro o projeto de loteamento destinado à construção de um conjunto habitacional de 18 unidades de casas, geminadas duas a duas, conforme planta aprovada pelo CREA-PA e pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, cuja obra será financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação, acompanhado de todos os documentos e certidões exigidos pela lei, que foram examinados e encontrados em ordem, devendo este Edital ser publicado, em três dias consecutivos, no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo ser impugnado o pedido de registro no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o prazo sem impugnação será feito o registro na forma da lei.

A área objeto do loteamento foi adquirida pela empresa proprietária conforme escritura pública de 11.11.1982, lavrada a fls. 258 do Lº 21-B do 4º Ofício de Notas (Cartório Conduro) desta cidade, registrada no Lº 2-Z/ fls 206 M-8006 R-1-8006, em 12.11.82, e encontra-se localizada em Ananindeua, com entrada pela Estrada do Maguary, esta com acesso pela Rodovia BR-316 trecho Belém-Ananindeua, Comarca de Belém-PA, medindo 50,00m x 50,00m, com frente para a Trv. "F" ângulo com a Trv. "B", conforme desenho abaixo:



S/ESCALA

Dado e passado aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1982, nesta cidade de Belém (PA). Eu, Cleto M. de Moura, oficial, datilografei, subscrevo e assino.

CLETO M. DE MOURA — Oficial  
CPF-MF nº 004.505.022-87  
(T. nº 00569 - Reg. nº 7498 - Dias: 08, 10 e 13.12.82)

## COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
ESCRIVÃ ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS NA FORMA ABAIXO

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que, o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos cíveis de Ação de Divórcio requerida por MÁRCIA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES, brasileira, separada judicialmente, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, contra MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, com base no art. 25 combinado com o art. 35, ambos da Lei 6.515 de 26.12.77, e por este meio cita o réu, MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS, acima identificado, para no prazo legal, apresentar a defesa que tiver, querendo, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora, na forma do artigo 231, il combinado com o art. 232, IV, do Código de Processo Civil. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: Cite-se o suplicado por edital com prazo de vinte (20) dias. Em, 08.11.82. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de 1982. Eu, Ana de Matos Lobato, Escrivã Vitalícia do Cartório do Oitavo Ofício, que o datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio  
da Comarca da Capital  
(T. nº 00579. Reg. nº 7555. Dia: 13.12.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que na petição dos doutores Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja renunciando os poderes da procuração que lhes foi outorgada pelo senhor Evandro Santos de Azevedo, nos autos de Embargo à Execução, em grau de Embargos Infringentes em que contende com Léo Freitas de Mattos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

N.A.

Como requer  
03.12.82.

Em virtude do que, fica pelo presente Edital, intimado o senhor Evandro Santos de Azevedo a constituir novo advogado, em substituição aos procuradores renunciantes, no prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de dezembro de 1982.

WILSON RABELO  
Escrivão

(G. Reg. n.º 3436)

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. PRESENTES OS DESEMBARGADORES RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E ALMIR DE LIMA PEREIRA, ESPECIALMENTE CONVOCADO. PRESENTE AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA. AFASTADOS, EM VIRTUDE DO SERVIÇO ELEITORAL: DES. NELSON AMORIM E STÉLEO MENEZES.

MATÉRIA PENAL

1 — Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recda: Lilian Hironi Shimakawa

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho  
Decisão: Unanimemente, deram provimento,

em parte, para cassar a ordem no que se refere à isenção do fichamento dactiloscópico.

Presidência: Des. Paiva Mello

2 — Idem, Santa Izabel do Pará

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Recdo: José Pereira França

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento

ao recurso para confirmar a sentença recorrida, não pelos seus próprios fundamentos, mas pelos emitidos pelo Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1 — Apelação Cível — Capital

Aptes: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha).

Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Luís Otávio Bandeira Gomes).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha  
Decisão: Adiada por ausência justificada do Des. Relator.

2 — Idem, idem.

Apte: Ofir Araújo Alfaia (Dr. Milton Chagas)

Apdo: David Aben Athar (Dr. José Acreano Brasil)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiada por ausência justificada do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 10.11.82)

3 — Agravo de Instrumento — Capital

Agvtes: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca (Dr. José Maria R. Moreira).

Agvda: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA (Dr. Oswaldo B. Trindade).

Relator: Des. Paiva Mello.

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para mandar subir a apelação.

4 — Idem, Moju.

Agvte: Martinho Alves de Oliveira (Dr. Adalberto A. de Souza).

Agvda: Maria Dolores Rodrigues Pereira (Dr. João Araújo Chaves).

Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Antes de passar à parte de julgamentos, o Exmo. Sr. Des. Presidente fez o seguinte pronunciamento:

"Antes cabe aqui um esclarecimento aos eminentes colegas com relação ao quorum, em virtude da dispensa dos colegas Nelson Amorim e Stéleo Menezes, que estão na direção do TRE. Nossa Câmara ficou sem o número legal para funcionamento, eis que não podia atuar somente com dois integrantes. Em virtude disso, foi convocado o Des. Almir Pereira, que prontamente se dispôs à composição desta Câmara e que aqui está integrando-a, para

nossa honra. De sorte que fica esse esclarecimento. Nós prosseguiremos a funcionar até quando os eminentes colegas retornarem, provavelmente depois do dia 7 de dezembro. Feito esse esclarecimento, passemos à discussão da ata".

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 3436)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 145, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno:

Tendo em vista a deliberação do Egregio Tribunal em sessão de 06.12.82 e o que conta do Processo TRT P-8859 82. RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1 711, de 28 10.52, MARIA DOS ANJOS DE SOUZA CORREA, do cargo de

Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 A, Referência-NM.24, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Presidente

(Ext. Reg. n.º 7562, Dia: 13.12.82)

PROCESSO TRT RO 1.066 82

Recorrente: ENCOL S.A. — Engenharia Comercio e Industria (Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil)

Recorrido: Demetrio Ribeiro Barbosa (Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti C. Silva).

DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se na alinea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.



PROCESSO TRT RO 964 82

II — A recorrente pretende a nulidade do processo, exclusiva a inicial, por cerceamento de defesa. Alega que os dois graus de jurisdição permitiram a substituição de testemunhas, previamente arroladas, em desrespeito ao disposto no art. 408 do Código de Processo Civil.

III — Não houve a apontada violação. O acórdão recorrido, rejeitando a preliminar, assim decidiu: "A MM. Junta não agiu em contrário à lei. Antes, fez a aplicação da norma correta, porquanto valeu-se da regra constante do artigo 845 da CLT, que estabelece que as partes devem comparecer à audiência, acompanhada de suas testemunhas. A substituição de uma das pessoas indicadas na petição de arrolamento prévio, por outra que compareceu à sessão marcada para a instrução, não pode ser regida pelas normas processuais invocadas pela recorrente, só aplicáveis em caráter subsidiário, o que não é o caso, existindo como existe norma própria consolidada que regula a matéria".

IV — Denego a revista. Intime-se.

Belém, 7 de dezembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 3435)

PROCESSO TRT RO 1.064 82

Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — ENASA (Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Recorrido: Ivan Santos da Silva (Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry).

DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se na alínea "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O reclamante, fluvial, pediu que fossem aplicadas à ex-empregadora as Convenções Coletivas de Trabalho firmadas pelos respectivos órgãos da classe, a fim de que a mesma fosse compelida a pagar-lhes os pedidos da inicial.

III — O Egrégio Regional, através do Acórdão 1.214.82, confirmando a sentença de primeira instância, decidiu que os dispositivos citados pela recorrente fazem referência a acordo coletivo e não a convenção coletiva. Não existe, assim, qualquer óbice imposto por lei ao cumprimento pela reclamada das convenções coletivas. Contra essa decisão é pedida a revista, sob a invocação da violação de dispositivo de lei.

A recorrente sustenta que sendo uma sociedade de economia mista, em que a União é a única acionista, somente poderá efetuar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumentos coletivos de salários nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial — art. 12 da Lei 6.708/79. Assim, as convenções podem alcançar a empresa recorrente se previamente ouvido o mencionado Conselho.

IV — A controvérsia suscitada é, pois, de ordem essencialmente jurídica e merece o pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V — Admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de dezembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 3435)

PROCESSO TRT RO 1108 82

Recorrente: David Pereira da Silva (Advogado: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos).

Recorrida: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamagem — CATA (Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes).

DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT. Concedo a isenção do pagamento das custas, requerida às fls. 139 dos autos.

II — O regional, no reexame das provas dos autos, considerando caracterizada a desídia por faltas de justificativas ao serviço, confessadas pelo reclamante no depoimento pessoal, reconheceu como justa a despedida sob esse motivo. A pretensão do recorrente e a reapreciação das provas, matéria fática, impossível nesta fase processual, dada a natureza do recurso.

III — Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 7 de dezembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

Recorridos: José Ribamar Pereira da Silva, Martinho Rabelo de Souza, Jandecy Franca Barreto, Aldir Oliveira Santos, Galvani Garibaldi Parente e José Azevedo Teixeira (Advogado: Dr. Miguel Serra).

DESPACHO

I — A revista tempestiva, fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se a recorrente contra o Acórdão 1.154 82 (fls. 316 317) que deferiu aos recorridos a parcela de folgas semestrais. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III — No tocante às folgas concedidas e não pagas, o acórdão impugnado concluiu que as mesmas, compensando os períodos em que o empregado permanece embarcado, não se confundem com o repouso semanal. Sustenta a recorrente que tais folgas são atribuídas para compensar os dias de domingos trabalhados a bordo.

IV — Com a juntada (fls. 334 335 e 337 338) de arestos deste Regional, a recorrente consegue demonstrar o conflito com a jurisprudência, posto que a decisão recorrida concluiu de modo diverso.

V — Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 03 de dezembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 3434)

NOTA Nº 143/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 139/82, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-1040/81, em que são partes: VIRGÍNIA LÚCIA BARBOSA PEREIRA e OUTRAS - Exequentes e ESTADO DO PARÁ — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:  
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisiu-se ao Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 766.638,18 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Dezoito Centavos), cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de dezembro de 1982.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de dezembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3429)

NOTA Nº 144/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 140/82, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1409/80, em que são partes: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS - Exequente e DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - Executado.  
A Exmaª Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisiu-se ao Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 345.677,30 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Trinta Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de dezembro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de dezembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. Nº 3429)

NOTA Nº 145/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 141/82, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2º JCJ-2091/81, em que são partes: JOÃO EVANGELISTA DA SILVA - Exequente e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Executado.

A Exmª Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 172.928,67 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Cruzeiros e Sessenta e Sete Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de dezembro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de dezembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. Nº 3429)

NOTA Nº 146/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 142/82, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2º JCJ-465/80, em que são partes: FABIANO DIONIZIO NASCIMENTO - Exequente e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - Executado.

A Exmª Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 262.104,60 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Quatro Cruzeiros e Sessenta Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de dezembro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de dezembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. Nº 3429)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO  
DE HOJE - 06.12.1982

Ac. nº 1.277/82. Proc. RO 1.096/82. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A. (Adv.: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: José Agostinho Simas Brandão (Adv.: DR. José Ronaldo Dias Campos).

Ementa: Integra no horário de trabalho o tempo de deslocamento do empregado ao local da labuta, quando de difícil acesso e sem transporte fornecido pelo empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.278/82. Proc. RO 1.141/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém (Adv.: Dr. José Maria Quadros de Alencar e Dra. Paula Frassinetti). Recorrida: Construtora Almirante Ltda. (Adv.: Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: Confirma-se sentença que julgou improcedente a reclamação, quando provado que a empresa cumpriu a cláusula da Convenção Coletiva firmada entre as partes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.279/82. Proc. RO 1.121/82. 2ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sebastião Corrêa dos Santos (Adv.: Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - ELETRONORTE (Adv.: Dr. Osvaldo Trindade).

EMENTA: Sendo a diferença de tempo de serviço entre equiparando e paradigma, na função de mecânico de manutenção III - função mencionada na inicial para efeito da isonomia salarial - inferior a dois anos, é de se deferir a equiparação pretendida pelo recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar procedentes as parcelas de diferença relacionadas na inicial - diferença de salário vencida e vencenda, diferença de gratificação de Natal, de férias, de horas extras, de adicional noturno e de FGTS - referentes ao período de trabalho posterior a 1º de fevereiro de 1981, a apurar em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que se arbitrada em Cr\$ 200.000,00, na quantia de Cr\$ 7.161,55.

Ac. nº 1.280/82. Proc. RO 1.145/82. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Maria Donice Rodrigues dos Santos, Frederico Jorge Marques Abadessa, Cleus Maria dos Santos Abadessa, Maria de Fátima Rodrigues e Osvaldina Rodrigues dos Santos (Adv.: r. Luiz Orlando Guedes Sampaio). Recorrido: Marcílio Gibson Jacques.

EMENTA: Prestação de serviço em propriedade rural onde se desenvolve atividade com finalidade de lucro futuro, tem natureza rural trabalhista, não sendo autônomo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer existente a relação de emprego rural referida pelos recorrentes na inicial, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para apreciar o mérito, como de direito.

Ac. nº 1.281/82. Proc. RO 1.093/82. JCJ de Breves. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Madeiras Gerais S/A. (MAGESA) (Adv.: Dr. Raimundo Nonato Matos Dantas). Recorrido: Manoel Araújo da Silva.

EMENTA: I - O Juiz não está legalmente obrigado a deferir pedido de chamamento ao processo de litisconsorte que não seja necessário.

II - Não se pode admitir como empregador pessoa que não possui patrimônio algum e que figura na relação como mero intermediário entre a empresa beneficiária do serviço e o operário que o realiza.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.282/82. Proc. RO 1.130/82. Prolator: Juiz Orlando Lobato. 5ª JCJ de Belém. Recorrente: Thomas Elisson Engenharia Ltda. (Adv.: I Dr. Douglas Gabriel Domingues). Recorrido: João Nascimento Lima (Adv.: Dra. Vânia Alcântara Pessoa).

EMENTA: Não comprovado o saldo de empreitada, imperativo se torna a improcedência do respectivo pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, de Cr\$ 9.251,55 sobre Cr\$ 304.500,00, valor líquido do pedido.

Ac. nº 1.283/82. Proc. RO 1.154/82. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Armando Ferreira Belúcio (Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrido: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (CASA DO BIFE) (Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Açougueiro que exerce sua profissão em box arrendado, no horário em que a demanda do produto é feita pelo público, podendo admitir auxiliar a seu critério, é trabalhador por conta própria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 06 de dezembro de 1982.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. Nº 3434)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

Para o cumprimento do despacho, na forma abaixo:  
O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,  
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Fazenda Nacional em seu cumprimento, CITE a NELSON SOUSA, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de quatro mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e um centavos, correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da sentença no processo nº 1354/82-2ª JCJ, em audiência de 22.10.82.

R E S U M O:  
Principal (custas de sentença) ..... Cr\$ 3.372,41  
Custas de Execução ..... 1.044,00

Cr\$ 4.416,41

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 01 dias do mês de dezembro de 1982. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Waldomiro Moraes, Diretor da Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Presidente  
(G. Reg. nº 3424)

### EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento do despacho, na forma abaixo:  
O Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,  
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ MARIA DA SILVA SOUSA em seu cumprimento, CITE a MAHER ELETRONIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., ora em lugar e não sabido, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de setenta e três mil, setenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos, correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da sentença no processo nº 910/79-2ª JCJ, em audiência de .....

### R E S U M O:

Principal ..... Cr\$ 69.936,10  
Custas de execução ..... 2.097,30  
Custas de sentença ..... 1.044,00

Cr\$ 73.077,44

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 01 dias do mês de dezembro de 1982. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Waldomiro P. Moraes, Diretor da Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3425)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa CHAMELAR LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1.853/82, em que é reclamante MANUEL DO LIVRAMENTO DOS ANJOS, para comparecer na Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 10 de janeiro de 1983 às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supra mencionado em que o reclamante pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salário família, FGTS c/art. 9º e 22 do refungats, juros e correção monetária, no valor de Cr\$ 61.171,20 e ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de dezembro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 3426)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor ORLANDO ROSA que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo nº 3ª JCJ-1.800/82, em que é reclamante MANOEL FERREIRA RIBEIRO, para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 22 de novembro, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 3ª JCJ de Belém, a unanimidade, julgar a reclamação procedente para condenar o reclamado Orlando Rosa a pagar ao reclamante Manoel Ferreira Ribeiro a quantia de Cr\$ .... 122.000,00 a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional, salário e produção retidos, em dobro, conforme a fundamentação, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de horas extras, deverá o reclamado depositar as guias do FGTS no código zero um (01) e a Secretaria anotar a CTPS do reclamante, após transitar em julgado a decisão, com os dados da inicial, comunicando aos órgãos competentes. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$ 5.761,55 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 130.000,00. Notificar o reclamado".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 06 de dezembro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 3427)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de janeiro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a

público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Suely Carvalho Frazão, contra Mitograph Editora Ltda., bem esse encontrado à Av. 16 de Novembro, nº 129 e que é o seguinte:

— Uma (01) máquina manual para impressão tipográfica, marca "Catú", indústria brasileira, cor verde, acionada por motor de 1,5 CV mod. M24-1043-410 - Série MQ 19133, no estado.

Avaliação ..... Cr\$ 500.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de dezembro de 1982. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juiz(a) do Trabalho

(G. Reg. nº 3407)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de janeiro de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Graciano Bezerra, contra Vértice Engenharia Ltda., bem esse encontrado à Rua 28 de Setembro, nº 1100, e que é o seguinte:

— Uma (1) máquina datilográfica, manual, marca "Remington" 150, indústria brasileira, com 180 espaços, nº 145602, cor branca e preta, no estado.

Avaliação: Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de dezembro de 1982. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, chefe de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juiz(a) do Trabalho

(G. Reg. nº 3408)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. EUFRÁZIO DUARTE SODRÉ, Reclamante-Exequente nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2.047/81, contra SEAGRE-SERVIÇOS AGRÁRIOS LTDA., o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, de que deverá indicar bens de propriedade da Executada, a fim de ter prosseguimento a respectiva execução.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de dezembro de 1982. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3428)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### PROCESSO 5ª JCJ-1.361/82

##### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, no dia 18 de janeiro de 1983, às 16:15 horas, na

sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por SÂNGELA SANDRA SANTOS MONTEIRO, Exequente, contra LAMINADOS E COMPENSADOS MARITUBA LTDA., Executado, bem esse encontrado à Pass. Elias s/nº próximo a CERAMA - Marituba e que é o seguinte: UMA EMPILHADEIRA, marca Hyster, cor amarela, modelo H 40 K, Nº G 3 y 1572 R, a gás, no estado. Avaliado em Cr\$ 250.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 3 de dezembro de 1982. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Aux. Jud., datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3423)

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificado João Fernandes de Lalor Imbiriba (Delalô Transportes), o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo 6ª JCJ-455/82, em que Manoel Cláudio dos Santos e outros reclamam parcelas trabalhistas, para ciência da sentença proferida no mencionado processo, tendo o reclamado acima referido, o prazo de oito (8) dias, para da mesma recorrer, querendo e, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar parcialmente procedentes as reclamatórias, para condenar o reclamado, João Fernandes de Lalor Imbiriba (de Lalor Transportes), a pagar respectivamente: quatro mil duzentos e treze cruzeiros e vinte e oito centavos (Cr\$ 4.213,28) a Manoel Cláudio dos Santos, cinco mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 5.646,60) a Laugue Ferreira da Cruz, quatro mil, trezentos e dezanove cruzeiros e noventa e oito centavos (Cr\$ 4.319,98) a Joaquim Souza Pantoja e, hum mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos (Cr\$ 1.369,67) ao reclamante José Bitu da Silva, já compensados os valores pagos por ocasião das respectivas decisões e a título de aviso prévio, 13º salário/81, 13º salário/82, férias proporcionais e depósitos referentes ao FGTS. Procedentes para todos os reclamantes as parcelas de horas extras, juros e correção monetária, apuração em liquidação de sentença, além de anotação das carteiras de trabalho, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedentes as verbas de indenização e prejudgado 20/66, para todos os demandantes e ainda, para José Bitu da Silva, o pleito de diferença de salário, também de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação arbitrado em cem mil cruzeiros, quantia de Cr\$ 5.161,55".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 03 de dezembro de 1982.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ

Chefe do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 3409)

##### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. — COOLEITE, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-1.539/82, em que é reclamante o senhor Ozias Medeiros Filho, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.003.938,60 (hum milhão, três mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JcJ de Belém. Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antônio M. Lopes, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, João Sousa de Brito, chefe do Setor de Execução, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 3410)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a empresa Supersev, na pessoa de seu representante legal, reclamada no Processo nº 6ª JcJ-1198/82, em que é reclamante o senhor Paulo Silva Oliveira, a

qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 307.415,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JcJ de Belém. Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antônio M. Lopes, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, João Sousa de Brito, chefe do Setor de Execução, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto  
em exercício na presidência da 6ª JcJ de Belém

(G. Reg. nº 3411)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

#### RESOLUÇÃO Nº 10.086

(Processos nºs 55.458, 55.171, 55.191 e 55.210)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1982.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados.

#### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 55.458 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a interveniência do Centro de Processamento de Dados, destinado ao projeto "Sistema Integrado de Segurança Pública" — Relator Conselheiro Manuei Ayres.

PROCESSO Nº 55.171 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Polícia Militar do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Reforma do Auditório do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças", Reforma do Imóvel do antigo hospital" e "Adaptação e Pintura do Imóvel onde funcionará o novo Hospital". Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 55.191 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Sr. Rodrigo José Barbosa Filho e outros, para locação não residencial, referente ao imóvel situado à Trav. Benjamin Constant nº 265 nesta cidade. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

PROCESSO Nº 55.210 — Contrato celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará e a firma W. Bendelak, para prestação de serviços de guarda externo e interno no prédio da referida autarquia. Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3363)

#### RESOLUÇÃO Nº 10.087 (Processo nº 55.286)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1982.

CONSIDERANDO as conclusões do relatório da comissão de inquerito administrativo designada no Processo nº 55.286, para apurar os responsáveis pelo desaparecimento de uma máquina de

escrever, e outros objetos das dependências do Tribunal de Contas:

CONSIDERANDO a exposição da Exma. Sra. Conselheira Presidenta, constante de Ata nº 2622, de 29.10.82.

CONSIDERANDO o seguinte voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins — "Sugiro ao Plenário que o processo seja encaminhado à Procuradoria para efeito de estudo jurídico do assunto e, posteriormente distribuído a um conselheiro para relatá-lo, decidindo, então, o Plenário afinal"

#### RESOLVE:

Por maioria de votos, arquivar o Processo nº 55.286, uma vez que não houve envolvimento de funcionários do Tribunal, e que já foram tomadas as providências na esfera da Polícia Civil e Militar.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

(G. Reg. nº 3363)

#### RESOLUÇÃO Nº 10.088

(Processos nºs 55.077, 55.388, 55.466 e 55.240)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de novembro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

#### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 55.077 — Suplementação, alteração e reatificação do contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, o Banco do Estado do Pará S/A e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura, de serviços industriais no Conjunto Habitacional Vila Providência. Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 55.388 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o sr. Raimundo Souza Nascimento, proprietário do imóvel situado na localidade de Bacuri/Capanema, onde funcionara uma escola. Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 55.466 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para fazer face às despesas com o projeto construção do prédio da Prefeitura do referido município. Relator Conselheiro Emílio Martins, e

PROCESSO Nº 55.240 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, para fazer face às despesas com a recuperação de um grupo gerador do Sistema de Energia Elétrica da sede do referido município. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 3363)

## RESOLUÇÃO Nº 10.089

(Processos nºs 55.536, 55.462, 54.939 e 55.398)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de novembro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Jayme Ferreira Bastos, relator, nos processos acima enumerados;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 55.536 — Resolução nº 004, de 03.09.82, da Imprensa Oficial do Estado, que reajusta as gratificações de função aos servidores da referida autarquia;

PROCESSO Nº 55.462 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para a recuperação da Biblioteca Municipal Avertano Rocha, na Vila de Icoaraci;

PROCESSO Nº 54.939 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Baião, para a construção de 06 (seis) casas destinadas a servidores públicos estaduais residentes no referido município; e

PROCESSO Nº 55.398 — Distrato ao convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, que tinha como finalidade a construção de 04 (quatro) unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais residentes no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 3363)

## RESOLUÇÃO Nº 55.554)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de novembro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, relator nos seguintes termos:

"Regular o processo e favorável o parecer da douta Procuradoria, defiro o cadastro pleiteado, observando-se o contido no parágrafo final da informação de fls. 10, da D-6".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda, e o sr. Messias Forte

Filho, para a locação do imóvel sito à Rua Mundurucus, 1955, destinado à Campanha de Estímulo a Fiscalização Comunitária "O Uirapuru dá Prêmios", devendo em 1983 ser assinado Termo Aditivo empenhando o valor restante na importância de Cr\$ 1.050.000,00, correspondente aos meses de 01.01.83 à 30.07.83, e encaminhado ao Tribunal de Contas para cadastro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 3363)

## RESOLUÇÃO Nº 10.091

(Processo nº 55.019)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de novembro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Jayme Ferreira Bastos, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo trata do cadastramento do contrato de locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Raimundo Rodrigues dos Santos, referente ao imóvel situado à Travessa Santo Antônio s/nº, na cidade de Barcarena e destinado à residência de servidores daquela Secretaria de Estado.

A data de vigência do contrato é de 11 meses, a contar de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1982, mas o empenho inclui também o mês de janeiro, o que levou a Douta Procuradoria opinar pelo indeferimento do pedido e juntada do processo ao da prestação de contas, para a apreciação conjunta.

Diante disso, aceitamos as razões da Procuradoria, somos pelo indeferimento, devendo o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para a análise conjunta".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o sr. Raimundo Rodrigues dos Santos, para a locação do imóvel situado na Trav. Santo Antônio, s/nº, na cidade de Barcarena, de propriedade do referido senhor, que servirá de residência a servidores do citado órgão, devendo o mesmo ser anexado à respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 3363)

## RESOLUÇÃO Nº 10.093

O Plenário deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de novembro de 1982.

CONSIDERANDO a proposta do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, constante da Ata nº 2.624 desta data.

RESOLVE:

Unanimemente, louvar e agradecer os inestimáveis serviços prestados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Clóvis Silva de Moraes Rego, por ocasião da transladação dos restos mortais do insigne ministro Innocência Serzedello Corrêa, do Rio de Janeiro para esta capital.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em 16 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Absteve-se de votar quanto a sua pessoa  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

(G. Reg. nº 3363)

RESOLUÇÃO Nº 10.094

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de novembro de 1982.

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, abaixo transcrita:

"Sra. Conselheira Presidenta, Srs. Conselheiros. Todos nós que somos parte desta Corte, sabemos que custou organizar o Simpósio Serzedello Corrêa; realizado na semana que passou em Belém. O empreendimento foi trazido para o patrocínio deste Tribunal pela Conselheira Presidenta. Foi, portanto, de sua responsabilidade o sucesso deste Simpósio. Sua Excelência sabia das dificuldades materiais, sobretudo, que iria enfrentar em fim de exercício, quase ao término de sua gestão a situação financeira do Estado difícil. Não obstante tais obstáculos, Vossa Excelência, Conselheira Eva, decidiu-se por enfrentá-los e de sua idéia inicial, que era realizar um simpósio, apenas, Norte/Nordeste, nesta capital, evoluiu para uma idéia mais ampla, mais temerária, qual seja realizar um Simpósio Nacional, em Belém. E, ampliando ainda mais o vulto desta realização. Vossa Excelência encampando uma insistência, que eu diria louvável, do conselheiro Emílio Martins, acrescentou ao programa deste Simpósio a transladação dos restos mortais do doutor Innocência Serzedello Corrêa e tudo fez, com muito entusiasmo, com muita disposição. Não se lhe via no semblante, em momento algum, um traço de desânimo. Vossa Excelência avantajou-se, criou forças para a realização desta tarefa, e as teve, e realizou-a com grande sucesso. Esta Casa, por inteiro, lhes deu seu apoio, é bem verdade. O Estado do Pará aplaudiu o acontecimento, mas Vossa Excelência teve, sobre seus ombros, aquele peso esmagador da responsabilidade pela realização da tarefa, que, para felicidade sua e nossa foi absorvido de repente pela euforia do sucesso, já que tudo se realizou a contento, tudo se fez dentro da hora certa, tudo aconteceu dentro do programa. Vossa Excelência, à frente, madrugando no início, dormitando quase ao fim da jornada, mas sempre de pé, depôs, ao final a coroa de flores ao pé do monumento, símbolo da vitória. Não pode o Tribunal silenciar este trabalho de Vossa Excelência e é por isso que, neste momento, propondo ao Plenário um voto de louvor a V. Exa., por todo este trabalho realizado, por toda esta vontade denodada de fazer bem que fez, e pelo sucesso, do acontecimento, que é nosso também, mas muito mais seu. Solicito a Vossa Excelência submeter ao Plenário da Casa esta proposição que, aprovada, deve ser registrada nos seus assentamentos, na Carteira de Pessoal do Tribunal e que, embora Vossa Excelência a receba de corpo presente, neste momento, ainda assim, lhe seja, o teor, da mesma transmitido por escrito".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, nos termos dos pronunciamentos abaixo transcritos, louvar o trabalho realizado pela Exma. Sra. Conselheira Presidenta Eva Andersen Pinheiro, a quando das comemorações do cinquentenário de falecimento do ministro Innocência Serzedello Corrêa, ressaltando o empenho e total dedicação com que se devotou para o pleno êxito do acontecimento, devendo os termos desta Resolução lhes ser comunicado e constar de seus assentamentos.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: "Acompanho integralmente as palavras proferidas pelo Conselheiro José Maria Barbosa. A proposta que S. Exa. acaba de fazer é das mais acertadas. Em verdade, o Simpósio Serzedello Corrêa e a transladação dos restos mortais desse insigne brasileiro, para Belém, marcaram um alto momento na vida do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Um momento de prestígio para esta

Casa, e se todos estivemos integrados no alcance desse objetivo, coube a digna Conselheira Evan Andersen Pinheiro a tarefa maior, o mérito maior. É, portanto, mais um relevante serviço que Sua Excelência presta ao Tribunal de Contas do Estado do Pará. Assim estou de pleno acordo com a proposta do Conselheiro José Maria Barbosa".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De pleno acordo com a proposta ora apresentada pelo ilustre conselheiro José Maria Barbosa, mas, permito-me aditar essa proposta, estendendo-a aos funcionários desta Casa que, incansavelmente trabalharam para o engrandecimento dos festejos em comemoração ao cinquentenário de morte do ministro Serzedello Corrêa".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "Acompanho, também, em toda sua plenitude, a proposição do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria Barbosa, pois todos reconhecem que a Conselheira Eva Pinheiro foi incansável, deu tudo de si, para que tivesse êxito a missão a que se propôs, de modo que nos sentimos à vontade para acompanhar a proposição referida, como também julgamos justa o aditivo que acabou de ser feito pelo ilustre conselheiro Emílio Martins, em estender o voto de louvor ao funcionalismo desta Casa que muito ajudou a engrandecer o evento".

Voto do Exmo. Sr. Dr. Jayme Ferreira Bastos: Auditor convocado para completar o quorum regimental (item II — art. 26 do R.I.): "De pleno acordo com a proposição feita pelo conselheiro José Maria Barbosa, bem como o aditivo apresentado pelo Conselheiro Emílio Martins".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em 16 de novembro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

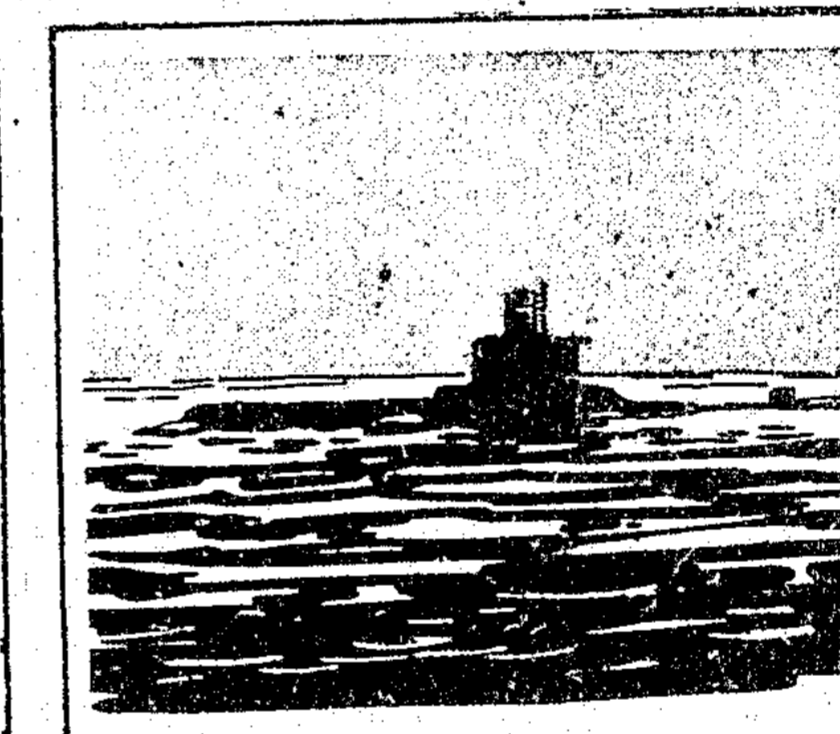
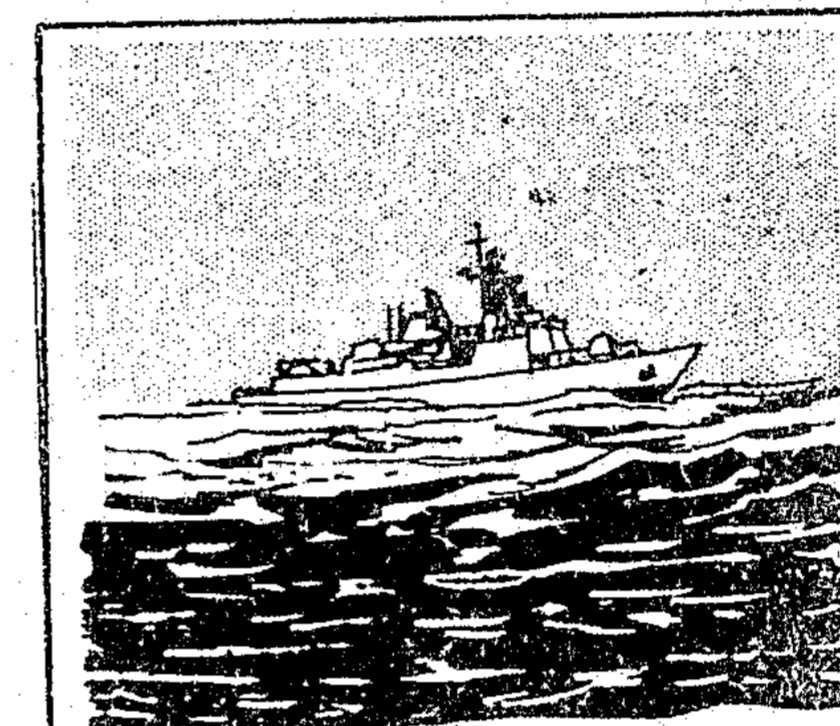
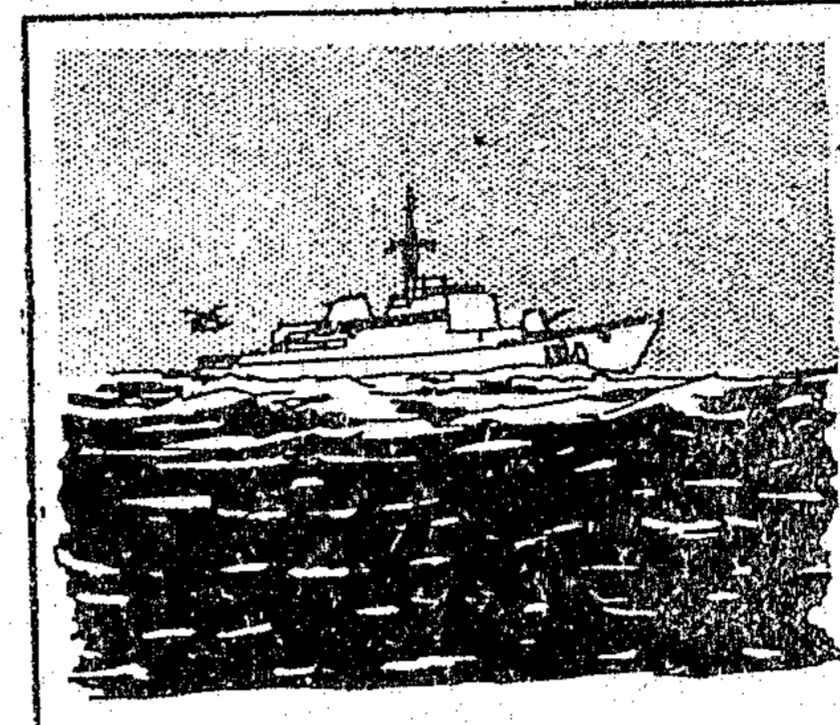
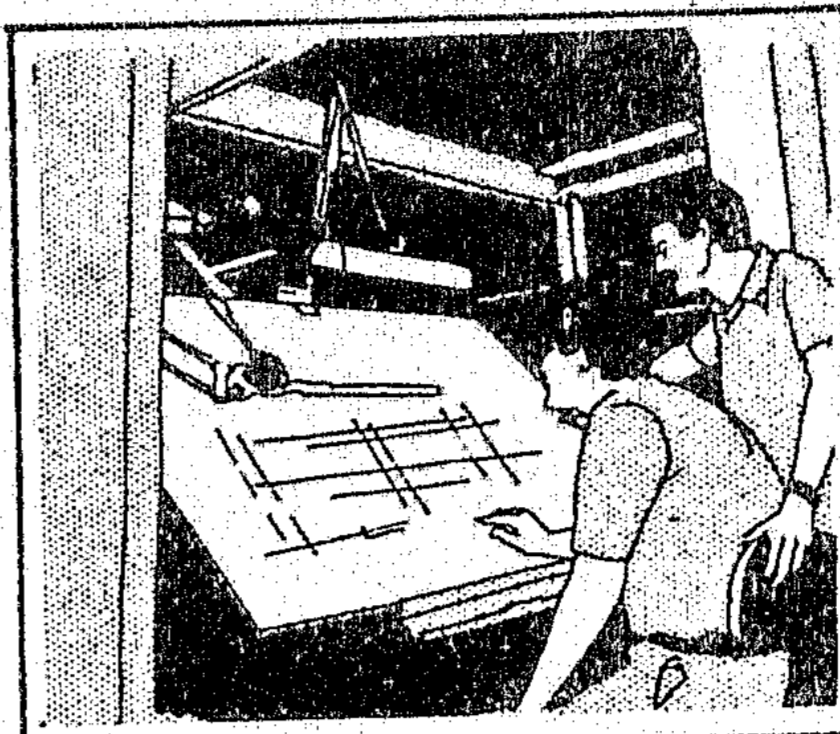
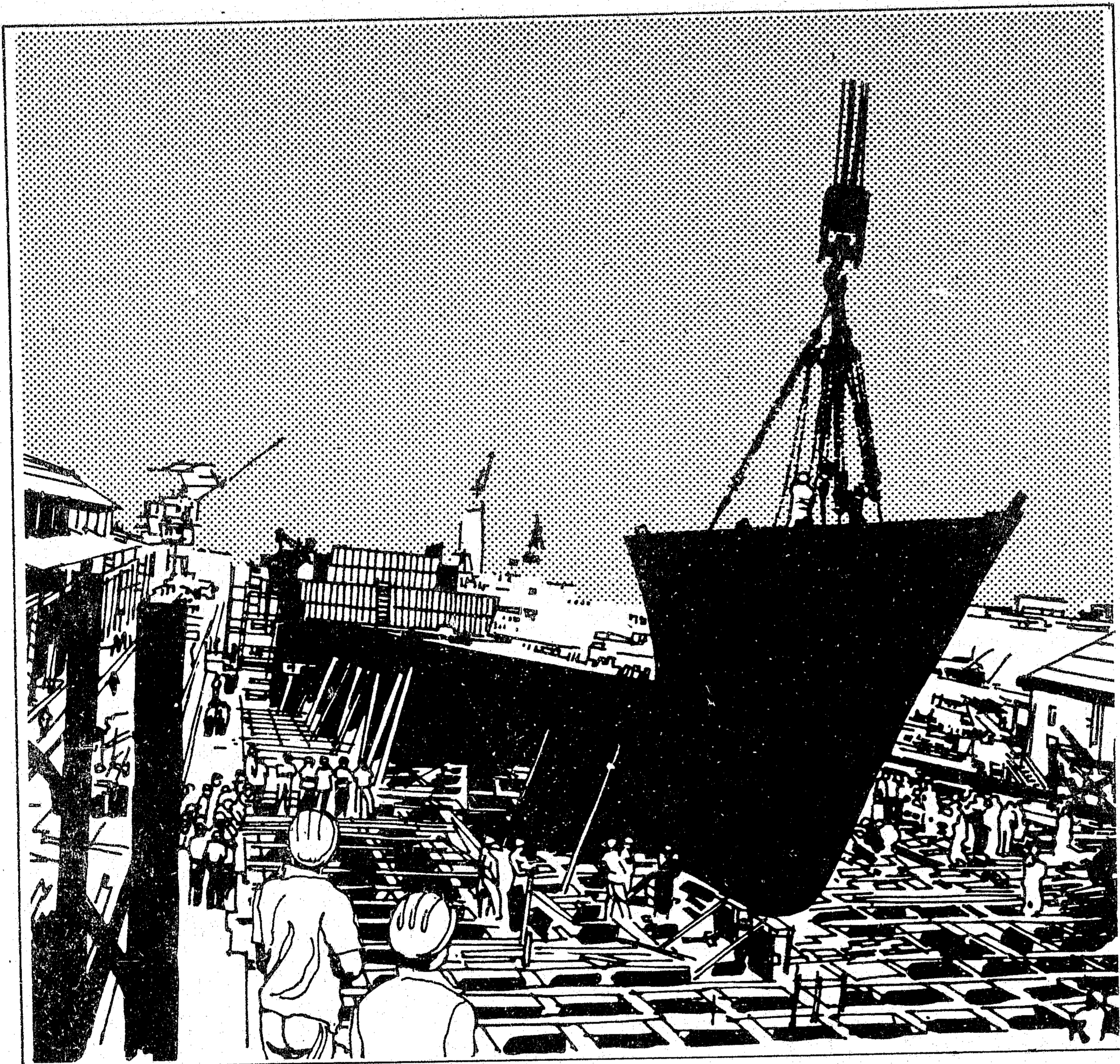
(G. Reg. nº 3363)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA**

**Vol. 94 - I**



## Construção Naval: arma do nosso desenvolvimento e soberania.

Fator vital da soberania e tranquilidade da Nação, a Marinha do Brasil visa ao fortalecimento das nossas forças navais, com a decisão de projetar e construir nossos navios dentro do País e pelos próprios brasileiros.

No Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, um moderno

navio-escola está sendo construído para formar futuras gerações de marinheiros com o nível tecnológico necessário.

Acabam de ser projetadas corvetas modernas que no próximo ano começam a ser construídas para maior segurança de nosso litoral.

Brevemente os submarinos

também serão construídos no País.

Este será um passo decisivo para nossa independência em tão sofisticada tecnologia.

Esse progresso representa novas perspectivas para a indústria nacional, novos empregos, uma futura fonte de divisas e maior segurança.

# Marinha do Brasil

13 de dezembro - Dia do Marinheiro

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.898

Belém - Segunda-feira, 13 de dezembro de 1982

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 217/82

EXPEDIENTE DO DIA 01/12/82  
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Telex nº 567, de 29.11.82, da Exma. Sra. Juíza Federal da 4ª  
Vara/2 do Rio de Janeiro, Dra. Julietta Lidia Machado Cunha Lunz.

Assunto: Comunica que foi designada a audiência do dia  
04.03.82, às 13:00 horas, para Inquirição testemunha Yacy de Abreu  
Ferreira, arrolada nos autos da Ação Penal em que é acusado Rai-  
mundo Antônio Machado Filho (Processo nº 13.489).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristi-  
des Medeiros - Juiz Federal.

Ofício 1956/82-CART/SR/DPF/PA, de 29.11.82, da Superin-  
tendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Devolução de Mandado de Prisão de Achilles Augus-  
to Pereira (Faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 596/82-DPF-2/SN, de 26.11.82, da Delegacia de Polí-  
cia Federal em Santarém (PA).

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 020/82,  
devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.  
Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1962/82-CART/SR/DPF/PA de 30.11.82, da Superin-  
tendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 136/82-  
SR/PA, solicitando dilatação de prazo para complementação das di-  
ligências.

### NESTA EDIÇÃO

BOLETINS  
Da Justiça Federal

BOLETINS DE APURAÇÃO  
Do Tribunal Regional Eleitoral

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides  
Medeiros - Juiz Federal.

Petições do: I.A.P.A.S. (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos San-  
tos)

Assuntos: Pedidos de providências nos autos de Execuções  
Fiscais constantes dos Processos nºs 11.263, 17.953, 18.157 e  
18.356.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potli-  
guar)

Assunto: Apresenta contestação nos autos de Procedimento  
Ordinário que lhe move Walkyria Alves de Resende e outros.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides  
Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: I.B.D.F. (Adva. Dra. Nelde Matos).

Assunto: Cumprimento a despacho nos autos de Execução  
Fiscal (Proc. nº 19.250).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides  
Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: D.N.E.R. (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão)

Assunto: Requer juntada de publicações de Editais nos autos  
de Desapropriação (Proc. nº 21.376).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristi-  
des Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA nos  
autos de Procedimentos Ordinário (Proc. nº 21.173) que lhe move  
Walkyria Alves de Resende.

Despacho: A. em apenso. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides  
Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção pelo regime do  
F.G.T.S em que é Requerente Jorge de Lyra Lopes, e requerida a  
União Federal (Delegacia Federal de Agricultura no Pará).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides Me-  
deiros - Juiz Federal.

Nº 21.889 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Faça-se a conta das custas, dando-se conheci-  
mento ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides  
Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 186/82, de 30.11.82, do Juízo Federal da 2ª Vara da  
Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Comunica que foi designada audiência nos autos da  
Ação Penal (Proc. nº 11.372), consoante Carta Precatória expedida  
aquele Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristi-  
des Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 146/82-CRJ/SR/DPF/PA de 30.11.82, da Superin-  
tendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Atendimento ao solicitado através do Ofício nº 2019,  
de 26.11.82, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.  
Ofício nº 288/82-GAB/SR/DPF/PA de 30.11.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Comunica retorno do Interno Carlos Pacheco Barbosa.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições do: I.A.P.A.S (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Assuntos: Pedido de providências nos autos de Execuções Fiscais constantes dos processos nºs 17.174, 18.195 e 18.355.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: I.B.D.F. (Adva. Dra. Maria Nelde Matos)

Assunto: Cumprimento a despacho nos autos de Execução Fiscal - Processo nº 19.244.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Epitácio Ramalho (Adv. Dr. Océlio de Medeiros).

Assunto: Pedido de reconsideração de despacho nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 4014).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Procedimento Ordinário que o INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos) vem propôr contra Nair Barbosa da Gama.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Ação Penal (Contravenção) que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade) vem propôr contra Armando de Brito Machado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção pelo regime do FGTS em que é requerente Chibla Jorge dos Santos Pardauli, na qualidade de servidor da Delegacia Federal de Agricultura no Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção pelo regime do FGTS em que é requerente Eurico Souza de Jesus, na qualidade de servidor da Delegacia Federal de Agricultura no Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Peça Inicial (Ofício nº 16.077, de 28.11.82, do Departamento Federal de Justiça) encaminhando Certificado para Naturalização de Fouzi Amir.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.532 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Euripedes Souza Moura (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Indefiro o pedido formulado pela Desapropriante para realização de "Inspeção Judicial" *in loco*, porque entendo que tal não surtiria o efeito desejado, eis que a solução para o pleiteado depende de conhecimentos técnicos, o que poderá ser esclarecido pelo perito, inclusive em cotejo com os elementos contidos na petição inicial, à qual, por sinal, não foi anexada fotografia da benfeitoria no estado em que se encontrava. II - Nos termos do art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.1.70, nomeio perito o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato, o qual deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa a Lei nº 8.032, de 30.04.74), que serão antecipadamente pagos pela Desapropriante (Art. 33 do CPC), sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos. III - Intime-se. Belém, 01.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.549 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Raimundo Benício Pinto (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.582 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Walther Marques da Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.587 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Maria do Socorro B. de Carvalho (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.605 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Elvira da Silva Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 7544)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 218/82

EXPEDIENTE DO DIA 02/12/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício Circular nº 563/CJF, de 30.11.82, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Encaminha cópias dos Provimientos nºs 237, 238, 239, 240, 241 e 242/CJF.

Despacho: À Secretaria. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Yolando Chagas Rodrigues (Of. de Justiça Avallador).

Assunto: Requer cancelamento da consignação referente A.S.C.B.

Despacho: A. À Secretaria para informar. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Aristóteles Brasil Freire (Of. de Justiça Avallador)

Assunto: Requer pagamento de quotas referente Salário-Família em atraso.

Despacho: A. Informe a Secretaria. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução, procedente do Juízo Federal da 4ª Vara/2, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, referente ao Processo nº 13.484.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.267 - Carta Precatória

Depto: Juiz Federal de Mato Grosso do Sul

Depdo: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Diante do contido na informação do anverso, remetam-se os presentes autos à Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, ciente o MM. Juízo Deprecante. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 23/GAB, de 03.11.82, do Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Em atendimento ao Ofício nº 1955, deste Juízo, encaminha cópia de denúncia ali requerida.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal vem oferecer contra Claudionor Souza Sampaio.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução, procedente do Juízo Federal da 4ª Vara/2 do Rio de Janeiro.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.866 - Procedimento Ordinário

Autor: Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya (Adva. Dra. Esaumar Favacho Bandeira).

Litiscônorte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Codem (Adva. Dra. Maria de Nazaré Dias).

Litiscônorte: GEAX - Construtora, Comércio e Indústria Ltda.

Despacho: Diga o A. (v. fs. 42) Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.866 - A - Agravo de Instrumento

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravados: Alirio Antônio Saraiva de Souza Serruya (Adva. Dra. Esaumar Favacho Bandeira) e CODEM (Adva. Dra. Maria de Nazaré Dias).

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, depois de certificado no processo principal. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1286 - Execução Fiscal

Exeute: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exeuda: Companhia de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil

Despacho: Atualize-se o cálculo. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 21.398 - Embargos à Execução.  
 Embargante: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)  
 Embargado: INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).  
 Despacho: I - Recêbo a Apelação Interposta pela Embargante.  
 II - Vista ao Embargado-Apelado para oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 02.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7545)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 219/82**

EXPEDIENTE DO DIA 03/12/82  
 JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
 JUIZ FEDERAL  
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 DIRETOR DA SECRETARIA  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício nº 568/82 - DEL/MB, de 01.12.82, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).  
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 33/82 - DEL/MB, devidamente relatado.  
 Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 03.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Petição de: Agências Mundiais Ltda (Adv. Dr. Osvaldo Trindade).

Assunto: Apresenta cheque nº 462960-6, no valor de Cr\$ 4.542.575,10, sacado a 02.12.82, contra o Bank Of London & South America Limited, em atendimento a despacho prolatado nos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 22.143).

Despacho: N. A. Ad cautelam, promova-se o depósito da quantia representada pelo cheque anexo. Belém, 03.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE nº 659/82, de 29.11.82, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicita liberação das mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº 148/79 - Flagrante-SR/DPF/PA, caso não subsista impedimento de ordem judicial.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 03.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1982/82-CART, de 02.12.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Comunica prisão em flagrante do nacional Jean Philippe Mourão da Serra (Inq. Policial nº 189/82-SR/DPF/PA).

Despacho: A. À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 03.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra Alres Sanches Fernandes.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do Ministério Público Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Virginia Calazans da Silva e Nehemias Antônio Loureiro de Brito.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Amil Hussen Salles e Raimundo Querino Brandão Hatherly.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.874 - Habeas Corpus  
 Impetes: Drs. João José Maroja e Francisco Rohan de Lima.  
 Pacientes: Rubens de Mello Oliveira Gasparian e outros.  
 Impdo: Bel. Djalma Gautério

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público para contra-arrazoar o recurso do Impetrante, querendo, no prazo legal.

Belém, 03.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.715 - Carta Precatória  
 Depte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá (AP).  
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 03.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7545)

**TRIBUNAL ELEITORAL**

Presidente: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LOS \* PAGINA 001  
 ELEICAO 1982 - GOVERNADOR \* VOTACAO CBTIDA PELOS CANDIDATOS \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

4.789 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.664.655

PARTIDO	NOME	NUMERC	V O T A C A O		* PERCENT/
			ANTERIOR	ATE ESTA PARCIAL	
PHDB	JADER FONTENELLE BARBALHO	5	487.116	5.508	492.626 46,27
PDS	OSIEL RODRIGUES CARNEIRO	1	445.050	5.777	450.827 42,34

PT	HELIO VIEIRA DUARADO	3	10.567	249	10.816	1.01
PTB	MARIO NAZARENO MACHADO SAMPAIO	4	7.204	0	7.204	0.67
	VOTOS BRANCOS		60.216	1.255	61.471	5.77
	VOTOS NULOS		41.220	491	41.711	3.91
	<b>T O T A L</b>		<b>1.051.375</b>	<b>13.280</b>	<b>1.064.655</b>	

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA\* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LES \* PAGINAQUI  
 ELEICAO 1982 - S E N A D O R \* VOTAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS \* 18A PROCLAMAÇÃO PARCIAL

4.789 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.064.655

PARTIDO	NOME	NUMERO	* ANTERIOR	* V D T A C A O NESTA PARCIAL	* ATE ESTA PARCIAL	* PERCENT/COMPARC
PMDB	HELIO MOTA GUEIKOS	51	217.967	3.758	221.725	20.82
	JOAO DE PAIVA MENEZES	50	172.312	934	173.246	16.27
	ITAIR SA DA SILVA	52	70.470	385	70.855	6.65
	TOTAL		460.749	5.077	465.826	43.74
PDS	JARBAS GONCALVES PASSARINHO	10	429.075	5.647	434.722	40.83
	TOTAL		429.075	5.647	434.722	40.83
PT	MARCEL FRANCISCO F DE ALMEIDA	30	9.997	242	10.239	0.96
	TOTAL		9.997	242	10.239	0.96
PTB	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	40	6.803	0	6.803	0.63
	TOTAL		6.803	0	6.803	0.63
	VOTOS BRANCOS		92.053	1.796	93.849	8.81
	VOTOS NULOS		52.698	518	53.216	4.99
	<b>T O T A L</b>		<b>1.051.375</b>	<b>13.280</b>	<b>1.064.655</b>	

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-105 \* PAGINA 001  
 ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL \* VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL  
 \* 789 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.064.655

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* ATE PARC	* PERCENT/ COMPARC
1		107	LUCIA DALIRO DE VIVEIROS	68.758	85	68.843	6,46
2		108	MANOEL NAZARETH S RIBEIRO	62.011	2.071	64.082	6,01
5		115	GERSON DOS SANTOS PERES	52.698	142	52.840	4,96
7		104	SEBASTIAO CURIO R DE MOURA	45.062	1.457	46.519	4,36
12		113	ANTONIO NOVATO DO AMARAL	35.960	198	36.158	3,39
13		118	OSVALDO SAMPAIO MELO	34.008	17	34.025	3,19
15		102	JORGE WILSON ARBAGE	24.774	343	25.117	2,35
18		120	JOAO AUGUSTO F DE OLIVEIRA	15.979	55	16.034	1,50
19		110	NELIO DACIER LOBATO	15.689	19	15.708	1,47
20		111	GILBERTO RONALDO C DE AZEVEDO	12.234	47	12.281	1,15
21		117	SEBASTIAO ANDRADE	11.922	196	12.118	1,13
23		114	SYLVIO LEOPOLDO DE M BRAGA	9.640	516	10.156	0,95
24		103	FERNANDO AMERICO M BRASIL	9.025	3	9.028	0,84
25		112	ELIAS RIBEIRO PINTO	6.731	259	6.990	0,65
30		105	ALVARO PAZ DO NASCIMENTO	3.434	9	3.443	0,32
42		119	CATARINO SOARES DE SOUZA	1.030	7	1.037	0,09
43		116	OCELIO DE MEDEIROS	987	2	989	0,09
44		101	MANOEL POMPEU FILHO	923	6	927	0,08

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-105 \* PAGINA 002  
 ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL \* VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL  
 \* 789 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.064.655

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* ATE PARC	* PERCENT/ COMPARC
26		397	DURDIRATAN BIRA DE A BARBOSA	6.116	203	6.319	0,59
29		315	LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO	3.611	84	3.695	0,34
40		373	ERMELINDA MELO GARCIA	1.231	1	1.232	0,11
45		368	FRANCISCO ANTONIO C FILHO	492	0	492	0,04
46		316	RAMUNDO MARIO C DE MACEDO	468	2	470	0,04

PODER JUDICIÁRIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LOS \* PAGINA 003  
 ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL \* VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	COMPARCIMENTO - 1.064.655					PERCENT/ COMPARC
				* ANTERIOR	* V O T A C A O	* NESTA PARC	* ATE PARC	* PARC	
23	1	433	AMERICO SILVA	2.643	0	0	2.643	0,24	
25	2	422	GUILHERME GALEAO DA SILVA	2.615	0	0	2.615	0,24	
41	3	411	VALMIR SALES MENDONÇA	1.088	0	0	1.088	0,10	
47	4	444	ODETE COMES GARCIA	216	0	0	216	0,02	
48	5	410	FELIPE MARCIONILO L DA SILVA	185	0	0	185	0,01	
49	6	401	LUIZ PEREIRA DA SILVA	42	0	0	42	0,00	

PODER JUDICIÁRIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LOS \* PAGINA 004  
 ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL \* VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	COMPARCIMENTO - 1.064.655					PERCENT/ COMPARC
				* ANTERIOR	* V O T A C A O	* NESTA PARC	* ATE PARC	* PARC	
3	1	503	FERNANDO COUTINHO JORGE	61.864	17	17	61.861	5,81	
4	2	508	VIONESIO JOAO HAGE	59.402	120	120	59.522	5,59	
6	3	511	OSWALDO BRABO DE CARVALHO	48.341	401	401	48.742	4,57	
8	4	505	CARLOS ALBERTO DE A VINAGRE	44.881	31	31	44.912	4,21	
9	5	510	JOSE RINALDO CAMPOS DE SOUZA	38.897	3.765	3.765	42.662	4,00	
10	6	517	DOMINGOS JUVENIL N DE SOUSA	40.066	424	424	40.490	3,80	
11	7	504	ADEMIR GALVAO ANDRADE	37.916	26	26	37.942	3,56	
14	8	512	VICENTE DE PAULA QUEIROZ	29.536	21	21	29.557	2,77	
16	9	515	BENEDICIO WILFREDO MONTEIRO	22.019	21	21	22.040	2,07	
17	10	506	JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES	16.177	21	21	16.198	1,52	
22	11	520	ARNALDO MORAES FILHO	10.938	23	23	10.961	1,02	
27	12	514	ELIEL RODRIGUES	6.059	40	40	6.099	0,57	

28	13	509	ARMANDO TEIXEIRA SOARES	3.824	5	3.829	0.35
31	14	507	ANTONIO HAMILTON BENTES	3.271	3	3.274	0.30
32	15	501	PEDRO MAGALHAES MELO	2.858	8	2.866	0.26
34	16	516	NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO	2.614	11	2.625	0.24
36	17	518	RAIMUNDO ABDON DA SILVA	2.418	5	2.423	0.22
37	18	502	OGNATO CARDOSO DE SOUZA	2.169	1	2.170	0.20
38	19	519	PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT	2.045	8	2.053	0.19
39	20	513	ROBERTO LOBATO DA COSTA	2.035	7	2.042	0.19

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* VOTOS \* PAGINA 025

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL \* RESUMO DA VOTAÇÃO \* 184 FOLHA \* MANEJO PARCIAL

4.789 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO 2.064.655

	* * *	* * *	V O T A C A O	* * *
	ANTERIOR	NESTA PARCIAL	ATE ESTA PARCIAL	
PARTIDO PDS	410.665	5.430	416.295	
LEGENDA	2.717	0	2.717	
TOTAL	413.582	5.430	419.012	
PARTIDO PT	11.918	290	12.208	
LEGENDA	112	0	112	
TOTAL	12.030	290	12.320	
PARTIDO PTB	6.789	0	6.789	
LEGENDA	20	0	20	
TOTAL	6.809	0	6.809	
PARTIDO PMDB	437.330	4.958	442.288	
LEGENDA	2.722	2	2.724	
TOTAL	440.052	4.960	445.012	
VOTOS BRANCOS	112.794	2.045	114.839	
VOTOS NULOS	66.108	555	66.663	
TOTAL	1.051.375	13.280	1.064.655	

PROVA OBJETIVA - COLÉGIO REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-L.S \* PÁGINA 001  
 \* VOTAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S \* 18A PROCLAMAÇÃO PARCIAL

4.789 URNAS COMPUTADAS - 1.664.655 COMPARECIMENTO

Nº	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* ATE PARC	* PERCENT							
1	1.260	RONALDO PASSARINHO PINTO SOUZA	40.810	126	40.936	3,84							
2	1.152	ELDY ALBUQUERQUE DE O SANTOS	19.855	6	19.861	1,15							
3	1.211	MILTON DOS SANTOS PERES	16.406	17	16.423	1,54							
4	1.240	FERNANDO JOSE BAHIA	13.814	3	13.817	1,29							
5	1.114	HERBERT MATOS VERISSIMO	12.676	376	13.052	1,22							
6	1.137	PAULO IMBIRIBA LISBOA	10.044	1.735	11.779	1,10							
7	1.103	ANTONIO EDSON DA SILVA MATOSO	11.267	4	11.271	1,05							
8	1.249	CARLOS ANTONIO ESTACIO	11.241	2	11.243	1,05							
9	1.252	AJIZ MUTHAN NETO	11.018	2	11.020	1,03							
10	1.235	FLAVIO CEZAR FRANCO	10.978	3	10.981	1,03							
11	1.117	FAUSTO FERNANDES	10.815	4	10.819	1,01							
12	1.121	JOSE ALFREDO SILVA HAGE	10.545	3	10.548	0,99							
13	1.243	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	10.331	3	10.334	0,97							
14	1.216	VICTOR HILARIO DA PAZ	9.720	1	9.721	0,91							
15	1.227	HAROLDO COSTA BEZERRA	9.497	2	9.499	0,89							
16	1.101	ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS	9.423	7	9.430	0,88							
17	1.153	ALMIR TAVARES LIMA	8.705	198	8.903	0,83							
18	1.251	GUARACY BATISTA DA SILVEIRA	8.611	36	8.644	0,81							
19	1.122	ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU	8.467	35	8.502	0,79							
20	1.220	PAULO MARTINS RAMALHO	7.974	7	7.981	0,74							
21	1.126	LEANDRO SANTANA DA COSTA	7.668	2	7.670	0,72							
22	1.124	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	7.284	18	7.302	0,68							
23	1.134	FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS	7.254	13	7.267	0,68							
24	1.161	JOSE MIRANDA	6.759	4	6.763	0,63							
25	1.247	GERSON GOMES MOREIRA	6.422	0	6.422	0,60							
26	1.204	PLINIO PINHEIRO NETO	5.961	6	5.967	0,56							
27	1.223	BENEDITO ANTONIO C GUIMARAES	5.411	347	5.757	0,54							
28	1.244	JOSE FERNANDES CHAVES	5.385	4	5.389	0,50							
29	1.120	HERMOGENES FERREIRA GUIMARAES	5.139	121	5.260	0,49							
30	1.148	JOVELINO VIANA DE ARAUJO	5.053	0	5.053	0,47							
31	1.159	EDUARDO DA SILVA KATAOKA	5.038	3	5.041	0,47							
32	1.115	ANTONIO COELHO DOS SANTOS	5.029	2	5.031	0,47							



CLASSIFICACAO	GERAL	CATEGORIA	NOME DO CANDIDATO	NUMERO	PARTE	PERCENTUAL	PERCENTUAL
66	33		ANERISIO DA COSTA NUNES FILHO				
67	34		MARIO SATOSHI OGUINO				
68	35		PEDRO GUILVAL GOMES DA SILVA				
70	36		EMANUEL RAIOLO LOBO				
71	37		JOAO LUIS COLARES SARMENTO				
72	38		NICOLAU JOAO BRITC SARATY				
73	39		JUVENCIO ANTONIO V DIAS				
74	40		GERSON ALVES GUIMARAES				
75	41		ANTONIO ITAYGUARA M DOS SANTOS				
76	42		RAIMUNDO DA CRUZ MOREIRA NETO				
77	43		ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA				
78	44		ANYTOR DE PAULA CAVALCANTE				
79	45		EMILLIANO DE OLIVEIRA				
80	46		PAULO IZAIAS DE MACEDO FILHO				
81	47		JOSE SANTOS CABELHAS				
82	48		JOAO MOUSINHO CCELHO				
83	49		MALUF GABBAY				
84	50		BERNARDINO DA COSTA E SILVA				
85	51		JOSE MARIA DE LIMA MCKAES				
86	52		VITOR EMANUEL MARTINS ROSARIO				
87	53		SIMAO SALIM				
88	54		HERMAMO DIAS MARTINS				
89	55		JOSE ELCIAS RAULINO ALVES				
90	56		CARLOS AUGUSTO SERRA MENDES				
91	57		LOURIVAL FERNANDES DE LIMA				
92	58		HUMBERTO VIGGIANO				

QUER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LLS \* PAGINA 003

ELICAO 1982 - DEPTADO ESADUAL \* VOIACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

CLASSIFICACAO	GERAL	CATEGORIA	NOME DO CANDIDATO	NUMERO	ANTERIOR	Y O T A C A C	* ATE PARC	* PERCENTUAL
22	1		MARIO BELERKA FEITOSA	3.154	3.087	186	3.273	0.30
109	2		RAUL CHUCAIR DO COITO	3.169	1.909	0	1.909	0.17
143	3		ALGERDAN DA SILVA BATISTA	3.174	1.465	1	1.466	0.13
144	4		WALDIR GANZER	3.185	1.116	113	1.229	0.11

4.789 URNAS COMPUTADAS

COMPARECIMENTO - 1.064.655

119	5	3.135	ANAZILDA GUIMARAES SEQUEIRA	1.048	0	0.09
120	6	3.102	ROBERTO DA SILVA ALVES	904	1	0.08
121	7	3.124	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	851	0	0.07
126	8	3.149	FERNANDO JORGE GOMES ROMAO	659	0	0.06
129	9	3.181	JUAO BATISTA G DE ARAUJO	489	0	0.04
133	10	3.171	FRANCISCO JONAS ARAUJO	256	0	0.02
139	11	3.190	TEODOMIRO FREITAS MORAES	112	1	0.01
143	12	3.121	RAIMUNDO GAIA DOS REIS	87	0	0.00

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA\* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LDS \* PAGINA 004  
 ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL \* VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

4.789 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.644.655

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* A T E P A R C	* PERCENT COMPAREC
104	1	4.266	RAIMUNDO MAGNO R DA SILVA	1.646	0	1.646	0.15
110	2	4.210	CARLOS ALBERTO PAMPOLHA NUNES	1.424	0	1.424	0.13
117	3	4.111	ANGELINO DA SILVA OLIVA	1.124	0	1.124	0.10
126	4	4.244	JACIARA DO P SECORRO ARAGAO	710	0	710	0.06
139	5	4.292	MARIA EMILIA R DE OLIVEIRA	353	0	353	0.03
151	6	4.166	ELIAS DA SILVA SAUMA	282	0	282	0.02
152	7	4.234	JOSE BRASIL MIRANDA RODRIGUES	278	0	278	0.02
153	8	4.200	WALNIR PANTOJA CLEMENTE	208	0	208	0.01
154	9	4.123	HAROLDO JORGE PRACIANO PEREIRA	188	0	188	0.01
155	10	4.144	ANTONIO JORGE BRITO DA SILVA	165	0	165	0.01
157	11	4.110	PAULO DE TASSO M DA CUNHA	160	0	160	0.01
138	12	4.133	ANTONIO SERGIO G DE F CHAVES	131	0	131	0.01
141	13	4.233	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	62	0	62	0.00
142	14	4.277	VILMAR MENDES DA ROCHA	45	0	45	0.00

PODER JUDICIÁRIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* NURA - 20.31 \* TRE-105 \* PAGINA 005  
 CLASSIFICACAO \* MUTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

4.789 URNAS COMPUTADAS - COMPARECIMENTO - 1.064.655

CLASSIFICACAO SERIAL	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* ATE PARC	* PERCENT COMPARC
2	5.141	MARIA DE NAZARE BARBOSA	33.392	46	33.438	3.14
3	5.115	NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO	32.163	8	32.171	3.02
4	5.114	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	19.365	22	19.387	1.82
5	5.153	NECIA LOPES RIBEIRO	16.515	15	16.530	1.55
6	5.122	PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS	14.251	705	14.956	1.40
7	5.101	MARIUADIR JOSE MIRANDA SANTOS	14.245	60	14.305	1.34
8	5.140	AMILCAR BENASSULY MOREIRA	13.750	6	13.756	1.29
9	5.140	HERMINIO CALVINHO FILHO	13.149	3	13.152	1.23
10	5.137	ALCIDES MARTINS TOURAO CORREA	13.084	3	13.087	1.22
11	5.146	PAULO CESAR FONTELES DE LIMA	12.638	12	12.650	1.18
12	5.105	LUCIVAL DE BARROS SARBALHO	12.460	1	12.461	1.17
13	5.145	MANOEL GABRIEL S GUERREIRO	12.123	13	12.136	1.13
14	5.119	LUIS MARIA DE JESUS SOARES	10.597	23	10.630	0.99
15	5.109	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	10.413	39	10.452	0.96
16	5.159	ELADYR NOGUEIRA LIMA	9.828	56	9.884	0.92
17	5.106	EDSON SOUSA BATISTA	9.700	25	9.725	0.91
18	5.113	ROMERO XIMENES PONTE	9.721	3	9.724	0.91
19	5.126	JOSE ITAMAR PONTES FRANCEZ	9.551	0	9.551	0.89
20	5.149	MARIO MORAES CHERMONT	9.329	5	9.334	0.87
21	5.126	ALDO BERNAL DE ALMEIDA	9.209	4	9.213	0.86
22	5.112	IRANILDO BATISTA DE PAIVA	9.164	9	9.173	0.86
23	5.116	IRANILDO WALDNER M DA ROCHA	8.484	68	8.552	0.80
24	5.144	NILCON BARROSO PINHEIRO	4.816	2.404	7.220	0.67
25	5.143	ASORUBAL MENDES BENTES	6.365	135	6.500	0.61
26	5.150	LEONARDO NEGRAO DE SOUZA	6.355	2	6.357	0.59
27	5.150	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	6.298	26	6.324	0.59
28	5.142	MARIA ZENAIDE PEREIRA MARTINS	6.307	0	6.307	0.59
29	5.122	OSVALDO MORAES DE MATOS	6.297	4	6.301	0.55
30	5.103	APOLONILDO SENA BRITO	5.624	178	5.872	0.54
31	5.154	RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA	5.653	2	5.855	0.52
32	5.110	JOAO CARLOS BATISTA	5.535	11	5.546	0.50
33	5.106	ANTONIO AUGUSTO B PEREIRA	5.343	17	5.350	0.50

61	33	5.157	JOSE ALVES SOBRINHO	5.213	88	5.301	0.49
68	34	5.144	MANOEL DE JESUS ALVES FRANCO	4.528	1	4.529	0.42
70	35	5.104	FRANCISCO SIQUEIRA SOEIRO	4.460	0	4.460	0.41
73	36	5.121	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS	4.342	3	4.345	0.40
74	37	5.108	TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA	4.303	8	4.311	0.40
77	38	5.156	JUAO BRASIL MONTEIRO	3.877	1	3.878	0.36
80	39	5.155	JACINTHO DE PINHO RODRIGUES	3.488	2	3.490	0.32
81	40	5.123	BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA	3.301	4	3.305	0.31
84	41	5.123	ALFREDO JACOB GANTUSS FILHO	3.180	3	3.183	0.29
86	42	5.131	MIGUEL ALVES DE LIMA	3.093	3	3.096	0.29
87	43	5.151	RIVAIL ARAUJU DE FIGUEIREDO	3.037	5	3.042	0.28
89	44	5.135	JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA	2.812	1	2.813	0.26
90	45	5.102	DANIEL DE SOUZA RABELO	2.735	2	2.737	0.25
96	46	5.117	KAIMUNDO GEIRAS FREIRE	2.287	44	2.331	0.21
98	47	5.129	MARAVALHO NARCISO BELLO	2.198	24	2.222	0.20
102	48	5.118	GERALDO MARIA A SIROTHEAU	1.679	1	1.680	0.15
105	49	5.138	KAYMUNDO NEVES FIDELLIS	1.620	3	1.623	0.15
106	50	5.107	WALTER LIVIO GONCALVES	1.481	2	1.483	0.13
107	51	5.127	JOSE CLAUDIO MAUES BARRA	1.470	6	1.476	0.13
111	52	5.124	ANTONIO EULALIO MERGULHAO	1.410	4	1.414	0.13
112	53	5.147	PAULO HENRIQUE M F COSTA	1.409	1	1.411	0.13
114	54	5.139	FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA	1.195	7	1.202	0.11
116	55	5.152	MARIA REVEE BRITO MAIA	1.139	5	1.144	0.10
118	56	5.130	RIOMAR LAGES FILHO	364	729	1.093	0.10
127	57	5.133	BENEDITO C S RODRIGUES	604	2	606	0.05
128	58	5.111	JURACI MOURA DOS SANTOS	578	2	580	0.05

PÓDER JUDICIÁRIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LL5 \* PAGINAD37  
 ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL \* R E S U M O D A V U T A C A O \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

4.789	URNAS COMPUTADAS	COMPARECIMENTO -	1.064.655
* * *	ANTERIOR	V O T A C A O	* * *
395.491		NESTA PARCIAL	ATE ESTA PARCIAL
3.711		5.091	400.582
399.202		0	3.711
	PARTIDO PDS	5.091	404.293
	LEGENDA		
	TOTAL		

PARTIDO PT	11.983	302	12.285
LEGENDA	116	0	116
TOTAL	12.099	302	12.401
PARTIDO PTB	6.776	0	6.776
LEGENDA	30	0	30
TOTAL	6.806	0	6.806
PARTIDO PMDB	427.797	4.856	432.653
LEGENDA	2.648	2	2.650
TOTAL	430.445	4.858	435.303
VOTOS BRANCOS	126.150	2.347	128.497
VOTOS NULOS	76.673	382	77.055
TOTAL	1.051.375	13.260	1.064.635

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRENDS \* PAGINA 001  
 ELEICAO 1982 - VEREADOR \* VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM		1.135		URNAS COMPUTADAS		COMPARECIMENTO		374.630	
CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDOC	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* T A C A O	* ATE PARC	* PERCENT	COMPARC
6	1	1.655	ROCIMAR MIRANDA SANTOS	6.657	0	0	6.657	1.77	
11	2	1.627	CARLOS BENEDITO PEREIRA CASTRO	5.530	0	0	5.530	1.47	
12	3	1.603	AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA	5.455	0	0	5.455	1.45	
13	4	1.608	RAIMUNDO NONATO MESQUITA	5.349	0	0	5.349	1.42	
14	5	1.650	ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JR	5.300	0	0	5.300	1.41	
15	6	1.610	TOMPSON MOTA	5.294	0	0	5.294	1.41	
18	7	1.631	DANIEL CARUOSO DA SILVA	4.985	0	0	4.985	1.33	
23	8	1.639	MANOEL DE ALMEIDA COELHO	3.881	0	0	3.881	1.03	
24	9	1.633	EMILIO FERNANDO DE C MORAES	3.853	0	0	3.853	1.02	
27	10	1.601	JOSE ARTHEIRO PINTO DE ALMEIDA	3.303	0	0	3.303	0.88	
31	11	1.605	AFONSO MARIA DE L B MONTEIRO	3.001	0	0	3.001	0.80	
33	12	1.619	JORGE CUNHA MORGADO	2.765	0	0	2.765	0.73	
36	13	1.609	LUCILA DIAS GONCALVES	2.707	0	0	2.707	0.72	

35	14	1.648	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO	2.623	0	0.70
36	15	1.636	GUILHERME TADEU DA SILVA GOMES	2.575	0	0.68
38	16	1.642	DEUSDEDITH LOPES MACHADO	2.504	0	0.66
42	17	1.653	DOMINGOS MATHIAS DA COSTA	2.382	0	0.63
43	18	1.614	RAIMUNDO EDILBERTO MELO SILVA	2.363	0	0.63
43	18	1.629	CLAUDIO MONTALVAO DAS NEVES	2.363	0	0.63
45	20	1.618	FRANCISCO MARTINS OLIVEIRA	2.349	0	0.62
46	21	1.641	MANGEL CASTRO COSTA	2.246	0	0.59
47	22	1.643	BIATU MAXIMO LOUREIRO	2.118	0	0.56
50	23	1.649	ALIRIO JUAREZ OTONI SABBA	2.105	0	0.56
53	24	1.625	JOSE MARIA DA GAMA MAIA	2.053	0	0.54
56	25	1.622	ADONAI DO SUGORAO PONCADILHA	1.931	0	0.51
58	26	1.654	RAIMUNDO MAUES FURTADO	1.878	0	0.50
60	27	1.624	PAULO COSTA CAXIADO	1.824	0	0.48
61	28	1.607	ESTEFANIO JOSE TARRIO NAUAR	1.820	0	0.48
66	29	1.635	MIGUEL BRASIL CUNHA	1.758	0	0.46
67	30	1.616	JUSTINIANO ALVES JUNIOR	1.619	0	0.43
69	31	1.602	VERA LUCIA M ALBUQUERQUE	1.596	0	0.42
71	32	1.651	JOSE RIBAMAR SOUZA LIMA	1.522	0	0.40
74	33	1.638	ANTONIO BATISTA GONCALVES	1.453	0	0.38
75	34	1.613	LUIZIEL HENDERSON G OLIVEIRA	1.385	0	0.36
76	35	1.617	EDNA MONTEIRO MONTEIRO	1.356	0	0.36
77	36	1.611	ADOLFO BARROS DA SILVA	1.349	0	0.36
79	37	1.632	WALMIR FIGUEIRA	1.318	0	0.35
81	38	1.646	LUIZIA BARRETO DUARTE	1.283	0	0.34
82	39	1.645	PAULO JORGE DA SILVA	1.190	0	0.31
88	40	1.600	JOSELISA CORTE KAUFFMAN	1.078	0	0.28
89	41	1.615	RENEE SCAFI LOPES SANTOS	1.074	0	0.28
90	42	1.640	DANIEL LOURENCO DA SILVA	1.060	0	0.28
92	43	1.604	JOSE MARIA NERI DOS SANTOS	1.041	0	0.27
94	44	1.652	JOSE RODRIGUES DA COSTA FILHO	984	0	0.26
95	45	1.621	RAIMUNDO SOUZA DO VALE	968	0	0.25
96	46	1.612	DJALMA CIPRIANO MOREIRA	963	0	0.25
97	47	1.630	BENEITO COSME MENEZES JUNIOR	926	0	0.24
100	48	1.647	RAIMUNDO CARLOS G PINTO	862	0	0.23
101	49	1.626	LUIZ GUILHERME NUNES SANTIAGO	849	0	0.22
102	50	1.634	OLGARINA AMADOR DAMASCENO	846	0	0.22
103	51	1.637	WEIMAR DA COSTA E SILVA	834	0	0.22
104	52	1.656	VICENTE DE PAULA SOUZA	829	0	0.22
107	53	1.657	ERMILIO VIEIRA DA SILVA	790	0	0.21
108	54	1.623	JOSE MARIA DA SILVA VILHENA	765	0	0.20
109	55	1.644	LUIZ FLAVIO PANTOJA	731	0	0.19
117	56	1.628	RAIMUNDA CONCEICAO SILVA	581	0	0.15
118	57	1.620	FILOMENO DA SILVA ARANHA	579	0	0.15

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LS \* PAGINA 003  
 ELEICAO 1982 - VEREADOR \* VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

1.135 URNAS COMPUTADAS - COMPARECIMENTO - 374.636

MUNICIPIO BELEM

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* NESTA PARC	* ATE PARC	* PERCENT/CCMPARC
111	1	3.603	JOSE ALVES CUNHA	700	0	0	700	0.18
113	2	3.665	BERNARDETE DE LIGURDES R MENEZES	670	0	0	670	0.17
114	3	3.652	VALDOMIRO DOS SANTOS	645	0	0	645	0.17
120	4	3.645	NEUSA CIDADE NASCIMENTO	478	0	0	478	0.12
123	5	3.664	IVANDRO RODRIGUES LIMA	415	0	0	415	0.11
125	6	3.671	JOSE CARLOS LIMA DA COSTA	338	0	0	338	0.09
126	7	3.634	VENIZE NAZARE RAMOS RODRIGUES	322	0	0	322	0.08
127	8	3.605	MARIA DE NAZARE DE SOUZA SILVA	261	0	0	261	0.06
129	9	3.659	ANTONIO CORREA DAMASCENO	241	0	0	241	0.06
130	10	3.662	RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAUJO	213	0	0	213	0.05
132	11	3.620	CLARICE DE SOUZA FARIAS	175	0	0	175	0.04
132	11	3.653	MANDEL SILVA DE OLIVEIRA	175	0	0	175	0.04
140	13	3.649	FRANCISCO MOREIRA DE FARIAS	124	0	0	124	0.03
144	14	3.641	JUAREZ BARBOSA VIDAL	110	0	0	110	0.02
161	15	3.692	RAIMUNDO HIPOLITO S MARTINS	50	0	0	50	0.01

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-LS \* PAGINA 004  
 ELEICAO 1982 - VEREADOR \* VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL

1.135 URNAS COMPUTADAS - COMPARECIMENTO - 374.636

MUNICIPIO BELEM

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* NESTA PARC	* ATE PARC	* PERCENT/CCMPARC
72	1	4.618	ALBERTO NUNES	1.471	0	0	1.471	0.39
112	2	4.647	RAIMUNDO VICTORIANO DE ARAGAO	685	0	0	685	0.18
119	3	4.639	HIRVAL VAVA AMARO DA SILVA	480	0	0	480	0.12

122	4	4.634	MARIA ONEIDE COELHO NAUAR	437	0	0,11
124	5	4.683	MIGUEL COSTA	385	0	0,10
125	6	4.638	JOSE RIBAMAR DUARTE GUEIROZ	248	0	0,06
131	7	4.667	VALDEMI BATISTA DE ABREU	197	0	0,05
134	8	4.644	RAIMUNDO SERGIO M DA SILVA	168	0	0,04
135	9	4.617	TELMA MENESCAU PEREIRA	157	0	0,04
136	10	4.622	JOSE DOS REIS OLIVEIRA	156	0	0,04
137	11	4.624	JURGE MONTEIRO NOGUEIRA	147	0	0,03
138	12	4.601	ROBERTO MARIO DA COSTA CAMISAO	129	0	0,03
139	13	4.633	BENEDITO TEIXEIRA DE AMORIM	126	0	0,03
141	14	4.673	RAIMUNDO ALEXANDRE GUIMARAES	123	0	0,03
142	15	4.608	JUAO BAPTISTA EIRO DA SILVA	119	0	0,03
143	16	4.628	AGRIPINO DA CUNHA SOUZA	115	0	0,03
144	17	4.648	WALTER DA SILVA FONSECA	111	0	0,02
146	18	4.692	ISAAC DU E S BACELAR	105	0	0,02
147	19	4.677	JOSE TAVARES DA COSTA	98	0	0,02
148	20	4.614	LEONIDAS MORAES CORREA	94	0	0,02
149	21	4.680	FRANCISCO MILANEZ FILHO	93	0	0,02
150	22	4.692	OSVALDO SOUZA MATOS	88	0	0,02
151	23	4.669	JOSE WANDERLEY DA LUZ MENEZES	85	0	0,02
152	24	4.688	FELIPE SOARES FILHO	84	0	0,02
153	25	4.610	EVANDRO RIBEIRO COSTA	81	0	0,02
154	26	4.696	JULIO COSTA GOMES	80	0	0,02
155	27	4.613	VITOR DE PAULA MORAES	79	0	0,02
156	28	4.630	FRANCISCO CASTANHEIRA	76	0	0,02
157	29	4.646	CEZARIO CHIAPPETA	75	0	0,02
158	30	4.674	EUZALITA DE SOUZA SANTOS	66	0	0,01
159	31	4.642	JUAO COELHO DOS SANTOS	59	0	0,01
160	32	4.649	FLAMINIO DA SILVA PORTO	58	0	0,01
161	33	4.671	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	34	0	0,00
162	34	4.691	MARIA DE NAZARE MORAES COSTA	33	0	0,00
163	35	4.611	DELICIO MARQUES CORAL	28	0	0,00
164	36	4.666	ISRAEL DE GODOY	26	0	0,00
165	37	4.641	ARNALDO DA SILVA ALVES	24	0	0,00
166	38	4.627	JOSE RIBAMAR ARAUJO SILVA	14	0	0,00



ODER JUDICIÁRIO e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA \* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-105 \* PAGINA 005  
 \* VOTAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B \* 18A PROCLAMAÇÃO PARCIAL

1982 - VEREADOR

1.135 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO 374.636

MUNICÍPIO BELEM

CLASSIFICACAO GERA	PARTE DO NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* V O T A C A O	* ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
1	5.622	ADAMOR SILVA DA COSTA FILHO	12.400	1	12.400	3.30
2	5.657	SEBASTIAO DA SILVA BRONZE	11.361	0	11.361	3.03
3	5.643	EMANUEL DO DE ALMEIDA	8.692	0	8.692	2.32
4	5.632	MIGUEL PEREIRA SAMPAIO	7.885	0	7.885	2.10
5	5.638	HUMBERTO ROCHA CUNHA	7.216	0	7.216	1.92
6	5.605	RAIMUNDO WILSON DO NASCIMENTO	6.628	0	6.628	1.76
7	5.628	YEOBALDO DA SILVA REIS	6.191	0	6.191	1.65
8	5.612	AQUILON GOMES RIBEIRO BEZERRA	6.165	0	6.165	1.64
9	5.616	ADELINO NUNES SIMAO	5.914	0	5.914	1.57
10	5.648	OSEAS BATISTA DA SILVA	5.099	0	5.099	1.36
11	5.636	ALONSO MARIATH GUIMARAES	5.033	0	5.033	1.34
12	5.652	ARNALDO JORDY FIGUEIREDO	4.636	0	4.636	1.23
13	5.626	JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR	4.485	0	4.485	1.19
14	5.656	BENEDITO DE DEUS SALOMAO	4.457	0	4.457	1.18
15	5.646	AURINDO PINOCHA GONCALVES	4.355	0	4.355	1.16
16	5.640	JOSE MARIA DIAS DA SILVA	3.777	0	3.777	1.00
17	5.630	FONSO MELLO MAGNO E SILVA	3.324	0	3.324	0.88
18	5.634	ANTONIO ANIBAL DA FONSECA	3.280	0	3.280	0.87
19	5.653	RAIMUNDO TURINAMBA ALHO	3.260	0	3.260	0.87
20	5.603	JOSE PAULO DE JESUS	3.255	0	3.255	0.86
21	5.635	FERNANDO CASTRO RIBEIRO	2.868	0	2.868	0.76
22	5.604	CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA	2.514	0	2.514	0.67
23	5.654	NEUTON MIRANDA SOBRINHO	2.455	0	2.455	0.65
24	5.633	BENEDITO TADEU FRANCO TELES	2.453	0	2.453	0.65
25	5.619	GILBERTO SEVERIANO DANIN	2.420	0	2.420	0.64
26	5.639	MANOEL FERNANDO JUCA NEVES	2.211	0	2.211	0.59
27	5.624	EDSON VIANA MACEDO	2.162	0	2.162	0.57
28	5.644	IRONILDO RIBEIRO OLIVEIRA	2.092	0	2.092	0.55
29	5.649	ARLINDO VIEIRA DE SOUZA	2.061	0	2.061	0.55
30	5.642	DIONISIO OTAVIO B DE C FILHO	2.037	0	2.037	0.54
31	5.651	RAIMUNDO DE JESUS C FILHO	1.988	0	1.988	0.53
32	5.621	MELQUIADES DOS SANTOS COSTA	1.891	0	1.891	0.50

59	33	5.623	PEDRO PAULO DE O SALGADO	1.871	0	1.871	0,49
62	34	5.617	ALCIONES DE OLIVEIRA SODRE	1.789	0	1.789	0,47
63	35	5.607	NATANAEL FURTADO DE ARAUJO	1.777	0	1.777	0,47
65	36	5.640	JOAO DA CRUZ SOUZA	1.675	0	1.675	0,44
66	37	5.655	GABRIEL CAMARAO MARGUES	1.650	0	1.650	0,44
68	38	5.647	LAELSE PIMENTEL GOMES	1.600	0	1.600	0,42
70	39	5.610	OSMAR BELARMINO MARGUES	1.585	0	1.585	0,42
73	40	5.601	LUIZ BARBOSA DE ASSUNCAO	1.461	0	1.461	0,38
78	41	5.646	RAIMUNDO LINDO VILHENA VIEIRA	1.337	0	1.337	0,35
80	42	5.620	MARCEL ROCHA DA SILVA	1.309	0	1.309	0,34
83	43	5.645	ANTONIO PEREIRA DIAS	1.151	0	1.151	0,30
84	44	5.650	MANOEL NEVES DA SILVA	1.131	0	1.131	0,30
85	45	5.611	MARIA DE NAZARE DEMOSTENES	1.101	0	1.101	0,29
86	46	5.637	JOSE TEODORICO BAENA	1.100	0	1.100	0,29
87	47	5.614	TEODORO ERNESTO C PALMEIRA	1.091	0	1.091	0,29
91	48	5.606	MARIA HELOYSA S DOS REIS	1.058	0	1.058	0,28
93	49	5.609	AGOSTINHO ARAUJO DE SALES	1.015	0	1.015	0,27
98	50	5.627	JOSE MARIA PLATILHA	924	0	924	0,24
99	51	5.618	LUIZ OTAVIO GATO A FERNANDES	892	0	892	0,23
105	52	5.629	NELLTON JOACYR MACEOG LOURINHO	826	0	826	0,22
106	53	5.631	ANTONIO CARLOS C DE OLIVEIRA	809	0	809	0,21
113	54	5.613	MANOEL CUNTE MELO	726	0	726	0,19
115	55	5.641	LUIZ CHAVES MONTEIRO	641	0	641	0,17
116	56	5.642	LUIZ FREIRE DA ROCHA	630	0	630	0,16
121	57	5.625	NILTON RUBERTO MONTEIRO CAMARA	447	0	447	0,11

PODER JUDICIARIO \* TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA\* DATA - 07/12/82 \* HORA - 20.31 \* TRE-105 \* PAGINA 007  
 ELEICAO 1982 - VEREAJOK \* R E S U M O D A V O T A C A O \* 18A PROCLAMACAO PARCIAL  
 MUNICIPIO BELEM 1.135 URNAS COMPUTADAS COMPARCIMENTO - 374.636

	ANTERIOR	NESTA PARCIAL	ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	122.803	0	122.803
LEGENDA	339	0	339
TOTAL	123.142	0	123.142
PARTIDO PT	4.917	0	4.917
LEGENDA	23	0	23
TOTAL	4.940	0	4.940
PARTIDO PMDB	6.627	0	6.627
LEGENDA	14	0	14
TOTAL	6.641	0	6.641
PARTIDO PMDB	174.161	0	174.161
LEGENDA	343	0	343
TOTAL	174.504	0	174.504
VOTOS BRANCOS	36.180	0	36.180
VOTOS NULOS	27.840	0	27.840
TOTAL	373.247	0	373.247